



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozart, 400, Centro, CARUTAPERA - Ma, CEP: 65.295-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob os nº 06.903.553/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Arguelles Pantoja, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF nº 276.417.762-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Eriane Vieira Paiva da Silva, através da portaria nº 034/2020, brasileira, solteira, CPF nº 999.680.293-00, Secretária Municipal de Educação, Luciene Santos de Nazaré, através da portaria nº 017/2020, brasileira, casada, CPF nº 835.538.513-68, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucia Mota Rickmann, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por JOSE FERNANDES DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34 residente domiciliado à Rua Antônio Jorge nº 01, Bairro Santa Rita Carutapera - MA, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 028/2020, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital da Pregão Presencial nº 028/2020, de 26 de agosto de 2020 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- b) Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser uma das Secretarias Municipais, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Autorização de Fornecimento dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Após consulta, notificará o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado;
- c) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a Fornecedoradora se abriga a fornecer os Equipamentos/Materiais de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS -	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ALCOOL 70, 1L CX/12	CX	500	R\$ 184,89	R\$ 92.445,00

2	ALMOFADA PLAST N3 AZUL	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
3	ALMOFADA PLAST N3 PRETO	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
4	APAGADOR P/QD BRANCO PR PLAST SIMPLES 470	UND	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
5	APONTADOR COM DEP MINI CESTINHA COM 12	UND	300	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00
6	APONTADOR S/DEP REDONDO CORES DIVERSAS POTE COM 100 UND	UND	200	R\$ 65,92	R\$ 13.184,00
7	BALAO 6,5 LISO GRAN FESTA PCT 50 CORES DIVERSAS	PCT	1500	R\$ 10,93	R\$ 16.395,00
8	BARBANTE CRISTAL 500 G	UND	100	R\$ 29,08	R\$ 2.908,00
9	BLOCO CANSON A4 150 G BRANCO 20 FLS	BL	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
10	BLOCO DE NOTA PROME AM PEQUENO 50 FOLHA COM 10	BL	250	R\$ 11,25	R\$ 2.812,50
11	BLOCO DE NOTA PRONI AMARELA GRD 50 FLS COM 20	UND	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
12	BLOCO DE VALE SEM CANH 100 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
13	BLOCO DE VALE SEM CANH 50 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
14	BOBINA 52X22 UMA VIA TERMICA AMA CX / 30 UND	CX	100	R\$ 92,02	R\$ 9.202,00
15	BOBINA 80X30 UMA VIA TERMICA AMA CX COM 30 UND	CX	80	R\$ 160,77	R\$ 12.861,60
16	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
17	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
18	BOBINA 57X22 2 VIA BRANCA COM 30	CX	25	R\$ 196,12	R\$ 4.903,00
19	BORRACHA PONTEIRA BR PACOTE 48	PT	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
20	BORRACHA BRANCA 40 BRW CX 40	CX	450	R\$ 22,51	R\$ 10.129,50
21	BORRACHA TK PLAST BRANCA COM CAPA COM 24	CX	250	R\$ 44,37	R\$ 11.092,50
22	CAD CD 12X1 250 FOLHAS C DURA SARAH	UND	1250	R\$ 33,79	R\$ 42.237,50
23	CAD CD 15X1 210 FLS WORD CITIES	UND	1250	R\$ 22,49	R\$ 28.112,50
24	CAD CD 15X1 350 FLS C DURA MINDCRAFT	UND	1250	R\$ 39,33	R\$ 49.162,50
25	CADERNO 1/4 CD COSTURADO VERDE 96 FLS	UND	2200	R\$ 5,82	R\$ 12.804,00
26	CAD BROCHURAO CD 96 F COLEG VERDE	UND	1300	R\$ 9,63	R\$ 12.519,00
27	CADERNETA 4 ESP 60 FLS LUNIX	UND	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
28	CADERNO DE DESENHO C/ ESPESSURA GRANDE 96 FLS COM 10	PCT	225	R\$ 111,73	R\$ 25.139,25
29	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	UND	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
30	CAIXA PARA CORESP DULPA MOVEL CRISTAL	UND	200	R\$ 61,90	R\$ 12.380,00
31	CAIXA PARA CORRESP TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	120	R\$	R\$



				90,96	10.915,20
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIG CLA 9816/8010	UND	250	R\$ 31,69	R\$ 7.922,50
33	CALCULADORA MANUAL MP 1031 8 DIG	UND	300	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00
34	CANETA ESF ECONOMICA AZUL 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
35	CANETA ESF ECONOMICA PRETA 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
36	CANETA ESF ECONOMICA VERMELHA 1.0 COM 50 UND	CX	650	R\$ 60,29	R\$ 39.188,50
37	CAPA PARA ENC A4 FRENTE CRISTAL COM 100	PCT	300	R\$ 48,21	R\$ 14.463,00
38	CAPA PARA ENC A4 FUNDO PRETO COM 100	PCT	300	R\$ 46,01	R\$ 13.803,00
39	CARTOLINA COMUM AZUL PACOTE 100 FLS	PCT	250	R\$ 118,97	R\$ 29.742,50
40	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO 48X66 COM 20	PCT	450	R\$ 28,12	R\$ 12.654,00
41	CARTOLINA GUACHE LARANJA 48X66	PCT	350	R\$ 34,43	R\$ 12.050,50
42	CD-R 58 X GRAVAVEL PRINTABLE WHAIT COM 50 UND BR	UND	100	R\$ 82,63	R\$ 8.263,00
43	CD-R 700 MB 80 MIN TB / 50	UND	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
44	CD-RW 12 V REGRAVAVEL COM ENVELOPE	UND	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
45	CHAMEQUINHO AMARELO PACOTE 100	PCT	1000	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
46	CHAVEIRO IDENTIFICADIR PT/120 CORES DIVERSAS	UND	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
47	CLIPS 2/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
48	CLIPS 3/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
49	CLIPS 4/0 HGUAVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
50	CLIPS 6.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
51	CLIPS 8.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 25 UND	CX	1500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
52	CLIPS 12.0 GAUVANIZADO C/ 12	CX	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
53	COLA COM GLITER CAIXA C/6 25 GR CORES DIVERSAS	CX	700	R\$ 14,63	R\$ 10.241,00
54	COLA BASTAO 9 G PRH	UND	2500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
55	COLA BASTAO 36 GR CX COM 12 UND	CX	300	R\$ 49,58	R\$ 14.874,00
56	COLA BASTAO BRANCA 21 GR COM 12	CX	300	R\$ 38,39	R\$ 11.517,00
57	COLA BRANCA 40 GR COM 12	CX	500	R\$ 25,08	R\$ 12.540,00
58	COLA BRANCA 90 GR CX / 06	CX	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00
59	COLA BRANCA 500 GRS	UND	600	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00
60	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	400	R\$ 20,10	R\$ 8.040,00



61	COLA SILICONE LIQUIDA 25 G RENDECOLA	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
62	COLA BRASCOPLAST 75 G	CX	250	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
63	COLA COLORIDA 25 GRS 4 CORES	CX	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
64	COLA DE EVA 90 GR COM 6	CX	250	R\$ 35,69	R\$ 8.922,50
65	COLA ISOPOR 40 GRS COM 12	CX	200	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00
66	COLA ISOPOR 90 GR	UND	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
67	COLA ISOPOR 900 GR	UND	280	R\$ 43,47	R\$ 12.171,60
68	COLA TEK BOND ESTANTANEA 20 R	UND	300	R\$ 18,11	R\$ 5.433,00
69	CORRETIVO EM CANETA MP 435 7ML CX 24 UND	CX	100	R\$ 130,03	R\$ 13.003,00
70	CORRETIVO EM FITA 6 METROS CX 06	CX	200	R\$ 59,03	R\$ 11.806,00
71	CORRETIVO LIQUIDO BASE D GUA 18 ML CX 12 UND	CX	150	R\$ 35,69	R\$ 5.353,50
72	CRACHA COM PREND JACARE HORIZONTAL PCT 100 70X1--	PCT	80	R\$ 159,16	R\$ 12.732,80
73	DISPLAY MULTIUSO A4 CRISTAL	UND	500	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00
74	DIVISORIA PARA FICHARIO COLIRIDA COM 10 DIV A4	PCT	600	R\$ 7,24	R\$ 4.344,00
75	DVD R CIS 4.7 GR PINO	UND	4000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
76	DVD R SHRIN IMPRIMIVEL BANCO	UND	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
77	DVD RW 4.7 GB	UND	1500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
78	ENVELOPE BRANCO 200X280 CX 250	CX	250	R\$ 120,58	R\$ 30.145,00
79	ENVELOPE BRANCO 229X324 CX 250	CX	250	R\$ 132,63	R\$ 33.157,50
80	ENVELOPE BRANCO 240X340 C/250	CX	250	R\$ 148,71	R\$ 37.177,50
81	ENVELOPE BRANCO 31X41 C 250	CX	250	R\$ 221,06	R\$ 55.265,00
82	ENVELOPE OURO 16X22 C 500 80 GRS	CX	250	R\$ 128,61	R\$ 32.152,50
83	ENVELOPE OURO 20X28 C 100	PCT	300	R\$ 40,19	R\$ 12.057,00
84	ENVELOPE OURO 229X324 CX 250	CX	180	R\$ 140,67	R\$ 25.320,60
85	ENVELOPE OURO 240X340 OF COM 250	CX	200	R\$ 144,69	R\$ 28.938,00
86	ENVELOPE OURO 31X41 COM 250	CX	150	R\$ 229,09	R\$ 34.363,50
87	ESPIRAL 07 MM CRISTAL PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
88	ESPIRAL 0.7 MM PRETO PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00
89	ESPIRAL 14 MM PRETO PARA 85 FLS COM 100 UND	PCT	350	R\$ 28,24	R\$ 9.884,00
90	ESPIRAL 17 MM PRETO PARA 100 FLS COM 100	PCT	300	R\$ 31,69	R\$ 9.507,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



91	ESPIRAL 20 MM PRETO PACOTE 80	PCT	250	R\$ 41,48	R\$ 10.370,00
92	ESPIRAL 33 MM PRETO PARA 350 FLS COM 18 UND	PCT	350	R\$ 16,91	R\$ 5.918,50
93	ESTILETE ESTREITO 9MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
94	ESTILETE LARGO 18MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
95	ETIQUETA A4 210X297 MM CX 25 FLS	CX	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
96	EVA 40X40 CORES DIVERSAS PCT 10 FOLHAS	PCT	600	R\$ 16,88	R\$ 10.128,00
97	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40X48 COM 5	PCT	350	R\$ 37,51	R\$ 13.128,50
98	EVA POA 40X60 C PT 05 FLS AZUL E MARRON	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
99	EVA 40X60CM ESTAMPADO LISTRADO VERDE PT/05FLS	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
100	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCO	UND	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
101	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA 508B	UND	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
102	FICHARIO C/4 ARGOLAS PVC BRANCO A4 LARG.6CM	UND	300	R\$ 36,44	R\$ 10.932,00
103	FITA ADESIVA CRISTAL 45X40	UND	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
104	FITA DUREX 12X30 C/10	PCT	400	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
105	FITA DUREX 12X40 CX/10	CX	400	R\$ 19,13	R\$ 7.652,00
106	FITA DUREX 18X50	UND	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
107	FITA DUREX 24X50	UND	600	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
108	FITA GOMADA 36X50	UND	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
109	FITA GOMADA 38X50 6X1	UND	500	R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
110	FITA GOMADA 50X50	UND	350	R\$ 18,95	R\$ 6.632,50
111	FITA CREPE BRANCA 18X50	UND	350	R\$ 5,63	R\$ 1.970,50
112	FITA CREPE 38X50 BRANCA MSK6142	UND	450	R\$ 10,31	R\$ 4.639,50
113	FITA CREPE BRANCA 36MMX50MTS	UND	450	R\$ 14,39	R\$ 6.475,50
114	FITA CREPE 25X50 BRANCA	UND	450	R\$ 10,69	R\$ 4.810,50
115	FITA DUPLA ESPUMA FACE 19X10M	UND	450	R\$ 17,74	R\$ 7.983,00
116	FITA DUPLA FACE 19X30 PCT C/04	UND	350	R\$ 8,02	R\$ 2.807,00
117	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	350	R\$ 8,84	R\$ 3.094,00
118	FITA DUPLA FACE BR 25X30M C/06	UND	350	R\$ 11,72	R\$ 4.102,00
119	FITA IMP MATR EPSON LX300 MX 80	UND	350	R\$ 14,79	R\$ 5.176,50
120	FITA IMP MATR EPSON LX-350	UND	350	R\$ 18,99	R\$ 6.646,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



121	FORM CONT ROCOL VIA CX/250UNID	CX	180	R\$ 183,55	R\$ 33.039,00
122	GIZ COLORIDO C/64 UNID	CX	8000	R\$ 5,66	R\$ 45.280,00
123	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	CX	15000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
124	GIZ DE CERA 12 CORES	UND	4000	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
125	GRAFITE 0.7	UND	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
126	GRAFITE 0.5	UND	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
127	GRAFITE 0.9	UND	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
128	GRAMPEADOR DE METAL 20FLS 11,5CM MP300	UND	500	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
129	GRAMPEADOR DE METAL 25FL GR3160L	UND	250	R\$ 39,33	R\$ 9.832,50
130	GRAMPEADOR DE METAL P/ ATB 100FLS 50SF ALTA CAPC	UND	80	R\$ 197,74	R\$ 15.819,20
131	GRAMPEADOR DE METAL P/45FLS GP3002	UND	180	R\$ 72,33	R\$ 13.019,40
132	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 GR5000	CX	1000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
133	GRAMPO ENAK 23/10 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
134	GRAMPO ENAK 23/13 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
135	GRAMPO ENAK 23/8 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
136	GRAMPO ENAK 23/15 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
137	GRAMPO TRILHO PLASTICO BR C/50	PT	650	R\$ 16,88	R\$ 10.972,00
138	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BCO ESTENDIDO	CX	500	R\$ 23,31	R\$ 11.655,00
139	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 JGS	CX	500	R\$ 22,28	R\$ 11.140,00
140	HIDROCOR LEONORA CX/12	CX	600	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00
141	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/100 UND	CX	60	R\$ 268,48	R\$ 16.108,80
142	LAMINA P/ESTILETE LARGO TUBO CX/10UN	TB	35	R\$ 424,43	R\$ 14.855,05
143	LAPIS DE COR GRANDE RED ECOMIX C/12	CX	3500	R\$ 7,62	R\$ 26.670,00
144	LAPIS DE COR PEQUENO C/12	CX	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
145	LAPIS N 02 HB VERDE EBRAS SEXTAVADO	UND	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
146	LAPIS PRETO HB N2 RESINA RECICLADO C/144	CX	400	R\$ 60,19	R\$ 24.076,00
147	LIGA ELASTICA C/1000GRS	PCT	500	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
148	LIGA ELASTICA C/100GRS	PT	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
149	LIGA ELASTICA C/250GRS	UND	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
150	LIGA LATEX ELASTICA C/25GRS	CX	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

151	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML PR418	UND	600	RS 14,76	RS 8.856,00
152	LIVRO ATA S/MARGEM 100FLS	UND	700	RS 16,88	RS 11.816,00
153	LIVRO DE ATA C/50FLS	UND	800	RS 14,15	RS 11.320,00
154	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	800	RS 19,54	RS 15.632,00
155	LIVRO DE PROTOCOLO 100FL	UND	600	RS 16,06	RS 9.636,00
156	LIVRO REGIST DE EMPREG 50FLS	UND	600	RS 10,45	RS 6.270,00
157	LIVRO REGISTR INSPECAO DE TRAB C/50FLS	UND	500	RS 21,30	RS 10.650,00
158	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/12	CX	500	RS 28,97	RS 14.485,00
159	MASSA DE MODELAR 180G C/12 MM6012	CX	1800	RS 8,02	RS 14.436,00
160	MASSA MODELAR KOALA 12X1	UND	1600	RS 8,07	RS 12.912,00
161	MOLHA DEDO 12G C/12	CX	450	RS 36,66	RS 16.497,00
162	PAPEL A4 75GM RESM 500FLS CX/10	CX	2500	RS 353,69	RS 884.225,00
163	PAPEL 40KG SUZANO 120G 250X1	FL	2000	RS 2,57	RS 5.140,00
164	PAPEL PARDO 66X96 C100FL	UND	3000	RS 1,29	RS 3.870,00
165	PAPEL CREPOM LARANJA 48CX2MT 10UN	PCT	300	RS 26,36	RS 7.908,00
166	PAPEL CAMUSA LARANJA 40X50 C/25	PCT	250	RS 42,41	RS 10.602,50
167	PAPEL CRIATIVO CORES A4 C/24FLS 100G 8 CORES	BL	450	RS 13,76	RS 6.192,00
168	PAPEL LAMINADO AMARELO C/40	PT	200	RS 64,29	RS 12.858,00
169	PAPEL DE SEDA VERDE 48X60 C/100	PT	250	RS 37,68	RS 9.420,00
170	PAPEL VERGE A4 180G BRANCO C/50FL	PCT	500	RS 25,38	RS 12.690,00
171	PASTA C/ELAST OF CRISTAL	UND	1000	RS 3,38	RS 3.380,00
172	PASTA C/ELAST 2MM CRISTAL	UND	1000	RS 4,02	RS 4.020,00
173	PASTA C/ELAST 40MM AZUL	UND	2500	RS 4,18	RS 10.450,00
174	PASTA C/ELAST 5CM FUME	UND	1500	RS 8,60	RS 12.900,00
175	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	2500	RS 2,54	RS 6.350,00
176	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA AZUL	UND	2500	RS 3,12	RS 7.800,00
177	PASTA AZ L/L OF AZUL C/20	CX	800	RS 316,51	RS 253.208,00
178	PASTA AZ LE OF GRAFITA C/20	CX	450	RS 317,52	RS 142.884,00
179	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	1200	RS 2,73	RS 3.276,00
180	PASTA CATALOGO C/10ENV.006 C/4COLCHETES C/VISOR	UND	1200	RS 7,91	RS 9.492,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



181	PASTA CATALAGO OF PRETA C/30 SACOS C/ VISOR	UND	500	R\$ 14,31	R\$ 7.155,00
182	PASTA CATALAGO OF PRETA C/50 SACOS C/ VISOR	UND	600	R\$ 18,09	R\$ 10.854,00
183	PASTA CATALAGO PRETA C/100 SACOS	UND	250	R\$ 27,51	R\$ 6.877,50
184	PASTA SANF A4 31DIV AZUL	UND	250	R\$ 52,33	R\$ 13.082,50
185	PASTA SANF A4 12DIV CRISTAL	UND	300	R\$ 26,58	R\$ 7.974,00
186	PASTA SUSPENSIVA MARMOR. 5148	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
187	PASTA SUSPENSIVA MARMOR. QUALI GRAMP PLAST 5144	UND	2100	R\$ 3,56	R\$ 7.476,00
188	PASTA SUSPENSIVA MARMOR. SEMI KRAFT 5145	UND	2100	R\$ 2,36	R\$ 4.956,00
189	PASTA SUSPENSIVA PLAST TRANSPARENTE 5140	UND	1200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
190	PERFURADOR DE METAL PEQUENO P/10FLS PF1000	UND	450	R\$ 19,92	R\$ 8.964,00
191	PERFURADOR DE METAL FUROS 20FLS PF2000	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
192	PERFURADOR GIGANTE 60FLS PF4000BRW	UND	80	R\$ 204,58	R\$ 16.366,40
193	PERFURADOR DE METAL P/40FLS MP802	UND	150	R\$ 57,98	R\$ 8.697,00
194	PILHA ALCALINA MAX AA PEQ C/2 PC	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
195	PILHA ALCALINA MAX AAA PAL C/2UN	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
196	PINCEL ATOMICO AZUL C/12	CX	400	R\$ 51,32	R\$ 20.528,00
197	PINCEL P/QD BRANCO AZUL RECARREGAVEL C/12	CX	300	R\$ 70,42	R\$ 21.126,00
198	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	300	R\$ 36,96	R\$ 11.088,00
199	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	350	R\$ 21,78	R\$ 7.623,00
200	PLACA DE ISOPOR 05MM PCT/50	PCT	250	R\$ 133,44	R\$ 33.360,00
201	PLACA DE ISOPOR 10MM PCT/26	PCT	300	R\$ 123,73	R\$ 37.119,00
202	PLACA DE ISOPOR 15MM PCT/18	PCT	250	R\$ 125,30	R\$ 31.325,00
203	PLACA DE ISOPOR 20MM C/14	PCT	250	R\$ 151,02	R\$ 37.755,00
204	PORTA ALVARA VERTICALL RF-306	RES	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
205	PORTA CANETA/CLIPS LEMBRETE CRISTAL	UND	300	R\$ 21,83	R\$ 6.549,00
206	POST IT 38X51MM AMARELO PASTEL C/4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
207	POST IT 38X51MM COLORIDO 4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
208	POST IT 76X76 AMARELO BA7651 C/50FLS	BL	1500	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
209	POST IT 76X102 VERDE C/100FLS	UND	1500	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
210	PRANCHETA EM ACRILICO OF. CRISTAL C/PREND PLASTICO	UND	500	R\$ 18,68	R\$ 9.340,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



211	PRANCHETA EM EUCATEX OF C/PREND.PLASTICO	UND	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
212	QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP	UND	150	R\$ 283,31	R\$ 42.496,50
213	QUADRO BRANCO ALUM 200X120 SOUSA	UND	300	R\$ 345,65	R\$ 103.695,00
214	QUADRO BRANCO ALUM 300X120POP	UND	300	R\$ 498,38	R\$ 149.514,00
216	TECIDO TNT AZUL MARINHO RL C/50M	RL	200	R\$ 159,16	R\$ 31.832,00
217	TESOURA COMUM GRANDE DE 21 CM	UND	400	R\$ 14,53	R\$ 5.812,00
218	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 17 CM	UND	600	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
219	VISOR C/ETIQ P/PASTA SUSP BRANCA	CX	300	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00
				ESTIMADO	R\$ 4.124.076,90

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 4.124.076,90 (quatro milhões, cento e vinte quatro mil, setenta e seis reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

Parágrafo Segundo - quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos Equipamentos/Materiais registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do PR é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A entrega dos Equipamentos e Equipamentos/Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelas Secretarias.

Parágrafo Segundo – Na entrega dos equipamentos/Equipamentos/Materiais será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

Parágrafo Terceiro – O prazo de validade dos equipamentos/Equipamentos/Materiais, quando da entrega pela Contratada à Contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Quarto – Em nenhuma hipótese serão recebidos equipamentos/Equipamentos/Materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

Parágrafo Quinto – O prazo de entrega dos equipamentos/Equipamentos/Materiais será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Sexto – Os prazos especificados neste ITEM consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos Equipamentos/Materiais dentro do lapso temporal mencionado;

Parágrafo Sétimo – A licitante deverá ter disponíveis, todos os Equipamentos/Materiais adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – Os equipamentos/Equipamentos/Materiais adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.

Parágrafo Nono – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos equipamentos/Equipamentos/Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

Parágrafo Décimo – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Décimo Primeiro – A aquisição dos itens será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Décimo Segundo – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) Equipamentos/Materiais na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Décimo Terceiro – O Responsável pelo recebimento dos Equipamentos/Materiais será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os Equipamentos/Materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

a) **PROVISORIAMENTE**: no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega do material no Depósito da Prefeitura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;

b) **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto – A Prefeitura Municipal de CARUTAPERA – Ma rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Décimo Quinto – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Décimo Sexto – O aceite/aprovação dos Equipamentos/Materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Décimo Sétimo – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo Oitavo – O inadimplemento de qualquer ITEM do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Décimo Nono – Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

CLAUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o efetivo fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição da secretaria, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro – Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos ao Fornecedor enquanto houver inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor.

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- a) Entregar os Equipamentos/Materiais, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Ao Fornecedor deverá fornecer ao contratante, a garantia dos Equipamentos/Materiais ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmo;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os Equipamentos/Materiais e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.
- i) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- j) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- k) Deverá entregar os Equipamentos/Materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.
- l) O prazo de validade dos Equipamentos/Materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- m) Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- n) No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

p) Fazer a entrega dos Equipamentos/Materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:

- p.1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
- p.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Fornecimento e na execução da mesma.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Fornecimento permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos Equipamentos/Materiais, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por atraso no início do fornecimento dos Equipamentos/Materiais, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no ITEM anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, garantida prévia e ampla defesa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de CARUTAPERA.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Setimo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos/Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos Equipamentos/Materiais;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos Equipamentos/Materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de CARUTAPERA - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Carutapera - MA, 02 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera
DE VOLTA AO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Marcelo Arguelles Pantoja

Marcelo Arguelles Pantoja
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Eriane Vieira Paiva da Silva

Eriane Vieira Paiva da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Luciene Santos de Nazaré

Luciene Santos de Nazaré
Secretária Municipal de Educação

Maria Lucia Mota Rickmann

Maria Lucia Mota Rickmann
Secretária Municipal de Saúde

Jose Fernandes da Luz

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 34.316.444/0001-52
JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF: 999.947.633-34

TESTEMUNHAS

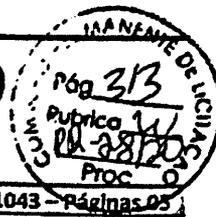
NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020 ANO IV EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1043 - Páginas 05

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA, por Intermediário do Pregoeiro, torna público o resultado do pregão presencial nº 029/2020, cujo objeto trata da futura e contratação de Empresa para Eventual Fornecedor de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domésticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, salu como vencedora da licitação supracitada, a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, com proposta apresentada no valor total de R\$ 3.964.191,33 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). O pregoeiro torna ainda, que os autos do processo se encontram com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, situada na Praça Padre Augusto Mozzetti, Nº 400, Centro, Carutapera - MA, CEP 65.295-000. Carutapera - MA, 28 de agosto de 2020. Werbeth Alves Mesquita - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 028/2020. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Carutapera - Ma, com sede na Praça Padre Augusto Mozzetti, 400, Centro, Carutapera - Ma, CEP: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.903.553/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Arguelles Pantoja, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF nº 276.417.762-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Erlane Vieira Paiva da Silva, através da portaria nº 034/2020, brasileira, solteira, CPF nº 999.680.293-00, Secretária Municipal de Educação, Luciene Santos de Nazaré, através da portaria nº 017/2020, brasileira, casada, CPF nº 686.989.683-68, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucia Mota Rickmann, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, doravante denominada GERENCIADOR, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o Pregão PR nº 028/2020, para Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 26 de agosto de 2020 e a respectiva homologação, conforme Processo acima referenciado. RESOLVE: Registrar os preços para eventual contratação de Empresa para Fornecedor de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, propostos pela empresa: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por JOSE FERNANDES DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34 residente domiciliado à Rua Antônio Jorge nº 01, Bairro Santa Rita Carutapera - MA, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ALCOOL 70, 1L CX/12	CX	500	R\$ 184,89	R\$ 92.445,00
2	ALMOFADA PLAST N3 AZUL	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
3	ALMOFADA PLAST N3 PRETO	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
4	APAGADOR P/QD BRANCO PR PLAST SIMPLES 470	UND	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
5	APONTADOR COM DEP MINI CESTINHA COM 12	UND	300	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00
6	APONTADOR S/DEP REDONDO CORES DIVERSAS POTE COM 100 UND	UND	200	R\$ 65,92	R\$ 13.184,00
7	BALAO 6.5 LISO GRAN FESTA PCT 50 CORES DIVERSAS	PCT	1500	R\$ 10,93	R\$ 16.395,00
8	BARBANTE CRISTAL 500 G	UND	100	R\$ 29,08	R\$ 2.908,00
9	BLOCO CANSON A4 150 G BRANCO 20 FLS	BL	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
10	BLOCO DE NOTA PROME AM PEQUENO 50 FOLHA COM 10	BL	250	R\$ 11,25	R\$ 2.812,50
11	BLOCO DE NOTA PRONI AMARELA GRD 50 FLS COM 20	UND	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
12	BLOCO DE VALE SEM CANH 100 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
13	BLOCO DE VALE SEM CANH 50 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
14	BOBINA 52X22 UMA VIA TERMICA AMA CX / 30 UND	CX	100	R\$ 92,02	R\$ 9.202,00
15	BOBINA 80X30 UMA VIA TERMICA AMA CX COM 30 UND	CX	80	R\$ 160,77	R\$ 12.861,60
16	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
17	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
18	BOBINA 57X22 2 VIA BRANCA COM 30	CX	25	R\$ 196,12	R\$ 4.903,00
19	BORRACHA PONTEIRA BR PACOTE 48	PT	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
20	BORRACHA BRANCA 40 BRW CX 40	CX	450	R\$ 22,51	R\$ 10.129,50
21	BORRACHA TK PLAST BRANCA COM CAPA COM 24	CX	250	R\$ 44,37	R\$ 11.092,50
22	CAD CD 12X1 250 FOLHAS C DURA SARAH	UND	1250	R\$ 33,79	R\$ 42.237,50
23	CAD CD 15X1 210 FLS WORD CITIUS	UND	1250	R\$ 22,49	R\$ 28.112,50
24	CAD CD 15X1 350 FLS C DURA MINDCRAFT	UND	1250	R\$ 39,33	R\$ 49.162,50

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZZETTI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30

MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0
6903553000130

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:069035530001
30
Dados: 2020.09.29 22:30:46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA

MANEANTE DE LICITAC
RUBRICA 11
Proc
30-2812050

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020 ANO IV EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1043 - Páginas 05

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	CADERNO 1/4 CD COSTURADO VERDE 96 FLS	UND	2200	R\$ 5,82	R\$ 12.804,00
26	CAD BROCHURAD CD 96 F COLEG VERDE	UND	1300	R\$ 9,63	R\$ 12.519,00
27	CADERNETA 4 ESP 60 FLS LINUX	UND	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
28	CADERNO DE DESENHO C/ ESPESSURA GRANDE 96 FLS COM 10	PCT	225	R\$ 111,73	R\$ 25.139,25
29	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	UND	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
30	CAIXA PARA CORESP DULPA MOVEL CRISTAL	UND	200	R\$ 61,90	R\$ 12.380,00
31	CAIXA PARA CORRESP TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	120	R\$ 90,96	R\$ 10.915,20
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIG CLA 9816/8010	UND	250	R\$ 31,69	R\$ 7.922,50
33	CALCULADORA MANUAL MP 1031 8 DIG	UND	300	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00
34	CANETA ESF ECONOMICA AZUL 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
35	CANETA ESF ECONOMICA PRETA 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
36	CANETA ESF ECONOMICA VERMELHA 1.0 COM 50 UND	CX	650	R\$ 60,29	R\$ 39.188,50
37	CAPA PARA ENC A4 FRENTE CRISTAL COM 100	PCT	300	R\$ 48,21	R\$ 14.463,00
38	CAPA PARA ENC A4 FUNDO PRETO COM 100	PCT	300	R\$ 46,01	R\$ 13.803,00
39	CARTOLINA COMUM AZUL PACOTE 100 FLS	PCT	250	R\$ 118,97	R\$ 29.742,50
40	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO 48X66 COM 20	PCT	450	R\$ 28,12	R\$ 12.654,00
41	CARTOLINA GUACHE LARANJA 48X66	PCT	350	R\$ 34,43	R\$ 12.050,50
42	CD-R 58 X GRAVAVEL PRINTABLE WHAT COM 50 UND BR	UND	100	R\$ 82,63	R\$ 8.263,00
43	CD-R 700 MB 80 MIN TB / 50	UND	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
44	CD-RW 12 V REGRAVAVEL COM ENVELOPE	UND	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
45	CHAMEQUINHO AMARELO PACOTE 100	PCT	1000	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
46	CHAVEIRO IDENTIFICADIR PT/120 CORES DIVERSAS	UND	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
47	CLIPS 2/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
48	CLIPS 3/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
49	CLIPS 4/0 HGUAVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
50	CLIPS 6.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
51	CLIPS 8.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 25 UND	CX	1500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
52	CLIPS 12.0 GAUVANIZADO C/ 12	CX	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
53	COLA COM GLITER CAIXA C/6 25 GR CORES DIVERSAS	CX	700	R\$ 14,63	R\$ 10.241,00
54	COLA BASTAO 9 G PRH	UND	2500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
55	COLA BASTAO 36 GR CX COM 12 UND	CX	300	R\$ 49,58	R\$ 14.874,00
56	COLA BASTAO BRANCA 21 GR COM 12	CX	300	R\$ 38,39	R\$ 11.517,00
57	COLA BRANCA 40 GR COM 12	CX	500	R\$ 25,08	R\$ 12.540,00
58	COLA BRANCA 90 GR CX / 06	CX	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00
59	COLA BRANCA 500 GRS	UND	600	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00
60	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	400	R\$ 20,10	R\$ 8.040,00
61	COLA SILICONE LIQUIDA 25 G RENDECOLA	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
62	COLA BRASCOPLAST 75 G	CX	250	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
63	COLA COLORIDA 25 GRS 4 CORES	CX	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
64	COLA DE EVA 90 GR COM 6	CX	250	R\$ 35,69	R\$ 8.922,50
65	COLA ISOPOR 40 GRS COM 12	CX	200	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00
66	COLA ISOPOR 90 GR	UND	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
67	COLA ISOPOR 900 GR	UND	280	R\$ 43,47	R\$ 12.171,60
68	COLA TEK BOND ESTANTANEA 20 R	UND	300	R\$ 18,11	R\$ 5.433,00
69	CORRETIVO EM CANETA MP 435 7ML CX 24 UND	CX	100	R\$ 130,03	R\$ 13.003,00
70	CORRETIVO EM FITA 6 METROS CX 06	CX	200	R\$ 59,03	R\$ 11.806,00
71	CORRETIVO LIQUIDO BASE D GUA 18 ML CX 12 UND	CX	150	R\$ 35,69	R\$ 5.353,50
72	CRACHA COM PREND JACARE HORIZONTAL PCT 100 70X1-	PCT	80	R\$ 159,16	R\$ 12.732,80
73	DISPLAY MULTIUSO A4 CRISTAL	UND	500	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00
74	DIVISORIA PARA FICHARIO COURIDA COM 10 DIV A4	PCT	600	R\$ 7,24	R\$ 4.344,00
75	DVD R CIS 4.7 GR PINO	UND	4000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
76	DVD R SHRIN IMPRIMIVEL BANCO	UND	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
77	DVD RW 4.7 GB	UND	1500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
78	ENVELOPE BRANCO 200X280 CX 250	CX	250	R\$ 120,58	R\$ 30.145,00
79	ENVELOPE BRANCO 229X324 CX 250	CX	250	R\$ 132,63	R\$ 33.157,50
80	ENVELOPE BRANCO 240X340 C/250	CX	250	R\$ 148,71	R\$ 37.177,50
81	ENVELOPE BRANCO 31X41 C 250	CX	250	R\$ 221,06	R\$ 55.265,00
82	ENVELOPE OURO 16X22 C 500 80 GRS	CX	250	R\$ 128,61	R\$ 32.152,50

PRACA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30

MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0
6903553000130

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0690355300013
0
Dados: 2020.09.29 22:31:46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA

MANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
 Pág 315
 Rubrica 11
 2020
 4043 03 páginas 05

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020 ANO IV EDIÇÃO DE HOJE, N.º 4043 03 páginas 05

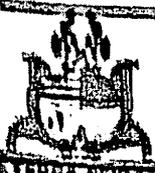
www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

83	ENVELOPE OURO 20X28 C 100	PCT	300	R\$ 40,19	R\$ 12.057,00
84	ENVELOPE OURO 229X324 CX 250	CX	180	R\$ 140,67	R\$ 25.320,60
85	ENVELOPE OURO 240X340 OF COM 250	CX	200	R\$ 144,69	R\$ 28.938,00
86	ENVELOPE OURO 31X41 COM 250	CX	150	R\$ 229,09	R\$ 34.363,50
87	ESPIRAL 07 MM CRISTAL PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
88	ESPIRAL 0.7 MM PRETO PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00
89	ESPIRAL 14 MM PRETO PARA 85 FLS COM 100 UND	PCT	350	R\$ 26,24	R\$ 9.884,00
90	ESPIRAL 17 MM PRETO PARA 100 FLS COM 100	PCT	300	R\$ 31,69	R\$ 9.507,00
91	ESPIRAL 20 MM PRETO PACOTE 80	PCT	250	R\$ 41,48	R\$ 10.370,00
92	ESPIRAL 33 MM PRETO PARA 350 FLS COM 18 UND	PCT	350	R\$ 16,91	R\$ 5.918,50
93	ESTILETE ESTREITO 9MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
94	ESTILETE LARGO 18MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
95	ETIQUETA A4 210X297 MM CX 25 FLS	CX	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
96	EVA 40X40 CORES DIVERSAS PCT 10 FOLHAS	PCT	600	R\$ 16,88	R\$ 10.128,00
97	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40X48 COM 5	PCT	350	R\$ 37,51	R\$ 13.128,50
98	EVA POA 40X60 C PT 05 FLS AZUL E MARRON	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
99	EVA 40X60CM ESTAMPADO LISTRADO VERDE PT/05FLS	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
100	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCO	UND	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
101	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA S08B	UND	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
102	FICHARIO C/4 ARGOLAS PVC BRANCO A4 LARG.6CM	UND	300	R\$ 36,44	R\$ 10.932,00
103	FITA ADESIVA CRISTAL 45X40	UND	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
104	FITA DUREX 12X30 C/10	PCT	400	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
105	FITA DUREX 12X40 CX/10	CX	400	R\$ 19,13	R\$ 7.652,00
106	FITA DUREX 18X50	UND	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
107	FITA DUREX 24X50	UND	600	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
108	FITA GOMADA 36X50	UND	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
109	FITA GOMADA 38X50 6X1	UND	500	R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
110	FITA GOMADA 50X50	UND	350	R\$ 18,95	R\$ 6.632,50
111	FITA CREPE BRANCA 18X50	UND	350	R\$ 5,63	R\$ 1.970,50
112	FITA CREPE 38X50 BRANCA MSK6142	UND	450	R\$ 10,31	R\$ 4.639,50
113	FITA CREPE BRANCA 36MMX50MTS	UND	450	R\$ 14,39	R\$ 6.475,50
114	FITA CREPE 25X50 BRANCA	UND	450	R\$ 10,69	R\$ 4.810,50
115	FITA DUPLA ESPUMA FACE 19X10M	UND	450	R\$ 17,74	R\$ 7.983,00
116	FITA DUPLA FACE 19X30 PCT C/04	UND	350	R\$ 8,02	R\$ 2.807,00
117	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	350	R\$ 8,84	R\$ 3.094,00
118	FITA DUPLA FACE BR 25X30M C/06	UND	350	R\$ 11,72	R\$ 4.102,00
119	FITA IMP MATR EPSON LX300 MX 80	UND	350	R\$ 14,79	R\$ 5.176,50
120	FITA IMP MATR EPSON LX-350	UND	350	R\$ 18,99	R\$ 6.646,50
121	FORM CONT 80COL 1VIA CX/2500FL	CX	180	R\$ 183,55	R\$ 33.039,00
122	GIZ COLORIDO C/64 UNID	CX	8000	R\$ 5,66	R\$ 45.280,00
123	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	CX	15000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
124	GIZ DE CERA 12 CORES	UND	4000	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
125	GRAFITE 0.7	UND	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
126	GRAFITE 0.5	UND	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
127	GRAFITE 0.9	UND	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
128	GRAMPEADOR DE METAL 20FLS 11.5CM MP300	UND	500	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
129	GRAMPEADOR DE METAL 25FL GR3160L	UND	250	R\$ 39,33	R\$ 9.832,50
130	GRAMPEADOR DE METAL P/ ATE 100FLS 50SF ALTA CAPC	UND	80	R\$ 197,74	R\$ 15.819,20
131	GRAMPEADOR DE METAL P/45FLS GP3002	UND	180	R\$ 72,33	R\$ 13.019,40
132	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 GRS000	CX	1000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
133	GRAMPO ENAK 23/10 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
134	GRAMPO ENAK 23/13 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
135	GRAMPO ENAK 23/8 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
136	GRAMPO ENAK 23/15 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
137	GRAMPO TRILHO PLASTICO BR C/50	PT	650	R\$ 16,88	R\$ 10.972,00
138	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BCO ESTENDIDO	CX	500	R\$ 23,31	R\$ 11.655,00
139	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 JGS	CX	500	R\$ 22,28	R\$ 11.140,00
140	HIDROCOR LEONORA CX/12	CX	600	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00

PRACA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30

MUNICIPIO DE CARUTAPERA:0
 6903553000130
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARUTAPERA:06903553000130
 Dados: 2020.09.29 22:32:12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020 ANO IV EDIÇÃO DE HOJE, Nº 7049 - Páginas 05

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
141	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/100 UND	CX	60	R\$ 269,49	R\$ 16.169,40
142	LAMINA P/ESTILETE LARGO TUBO CX/10UN	TB	35	R\$ 424,43	R\$ 14.855,05
143	LAPIS DE COR GRANDE RED ECONOM C/12	CX	3500	R\$ 7,52	R\$ 26.320,00
144	LAPIS DE COR PEQUENO C/12	CX	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
145	LAPIS N 02 IIB VERDE EBRAS SEXTAVADO	UND	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
146	LAPIS PRETO IIB N2 REGINA RECICLADO C/144	CX	400	R\$ 60,19	R\$ 24.076,00
147	LIGA ELASTICA C/100GRS	PCT	500	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
148	LIGA ELASTICA C/100GRS	PT	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
149	LIGA ELASTICA C/250GRS	UND	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
150	LIGA LATEX ELASTICA C/250GRS	CX	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
151	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO GOML PR418	UND	600	R\$ 14,76	R\$ 8.856,00
152	LIVRO ATA 5/MARGEM 100FLS	UND	700	R\$ 16,88	R\$ 11.816,00
153	LIVRO DE ATA C/50FLS	UND	800	R\$ 14,15	R\$ 11.320,00
154	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	800	R\$ 19,54	R\$ 15.632,00
155	LIVRO DE PROTOCOLO 100FL	UND	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
156	LIVRO REGIST DE EMPREG 50FLS	UND	600	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
157	LIVRO REGISTR INSPECAO DE TRAB C/50FLS	UND	600	R\$ 21,30	R\$ 12.780,00
158	MARCA TÊNTO CORES DIVERSAS C/12	CX	500	R\$ 28,97	R\$ 14.485,00
159	MASSA DE MODELAR 180G C/12 MM6012	CX	1600	R\$ 8,02	R\$ 12.832,00
160	MASSA MODELAR KOALA 12X1	UND	450	R\$ 39,88	R\$ 17.946,00
161	MOLHA DEGO 17G C/12	CX	2500	R\$ 353,09	R\$ 882.725,00
162	PAPEL A4 75GM REEM 500FLS CX/10	FL	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
163	PAPEL A4 60GM 50X70 120G 250M1	UND	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
164	PAPEL PARD0 60X86 C/100FL	PCT	300	R\$ 25,36	R\$ 7.608,00
165	PAPEL CREPOM LARANJA 48X24M1 10UN	PCT	250	R\$ 42,41	R\$ 10.602,50
166	PAPEL CAMUSA LARANJA 40X50 C/25	FL	450	R\$ 13,76	R\$ 6.192,00
167	PAPEL CRIATIVO CORES A4 C/24FLS 100G B CORES	PT	200	R\$ 64,29	R\$ 12.858,00
168	PAPEL TAMIARDO AMARELO C/40	PCT	600	R\$ 25,38	R\$ 15.228,00
169	PAPEL DE SEDA VERDE 48X60 C/100	UND	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
170	PAPEL VERDE A4 180G BRANCO C/50FL	UND	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
171	PASTA C/ELAST OF CRISTAL	UND	2500	R\$ 4,18	R\$ 10.450,00
172	PASTA C/ELAST 2MM CRISTAL	UND	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
173	PASTA C/ELAST 40MM AZUL	UND	2500	R\$ 2,54	R\$ 6.350,00
174	PASTA C/ELAST 5CM FUME	UND	2500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
175	PASTA C/LANALETA A4 CRISTAL ACP	CX	600	R\$ 210,61	R\$ 126.366,00
176	PASTA GRAMMO TRILIO MARINHA AZUL	CX	490	R\$ 317,92	R\$ 155.780,80
177	PASTA AZUL DE GRAMMA C/20	UND	2700	R\$ 3,75	R\$ 10.125,00
178	PASTA C/LANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	1200	R\$ 7,91	R\$ 9.492,00
179	PASTA CATALOGO C/10ENV 006 C/40 C/100FLS C/VISOR	UND	600	R\$ 14,31	R\$ 8.586,00
180	PASTA CATALOGO DE PNEU C/30 BACOS C/VISOR	UND	600	R\$ 16,09	R\$ 9.654,00
181	PASTA CATALOGO DE PNEU C/40 BACOS C/VISOR	UND	250	R\$ 27,51	R\$ 6.877,50
182	PASTA CATALOGO PNEU C/100 BACOS	UND	250	R\$ 32,33	R\$ 8.082,50
183	PASTA SANF A4 300V AZUL	UND	300	R\$ 29,59	R\$ 8.877,00
184	PASTA SANF A4 120V CRISTAL	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
185	PASTA SUSPENSÁ MARMOL QUALI GRAMM PLANT B144	UND	2100	R\$ 3,50	R\$ 7.350,00
186	PASTA SUSPENSÁ MARMOL SEMI KRAFT B145	UND	2100	R\$ 2,80	R\$ 5.880,00
187	PASTA SUSPENSÁ PLAST TRANSPARENTE B140	UND	2200	R\$ 7,13	R\$ 15.686,00
188	PERFORADOR DE METAL PEQUENO P/10FLS PP1000	UND	450	R\$ 19,02	R\$ 8.564,00
189	PERFORADOR DE METAL PEQUENO P/20FLS PP2000	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
190	PERFORADOR GRANDE 60FLS PP6000V	UND	80	R\$ 204,58	R\$ 16.366,40
191	PERFORADOR DE METAL P/40FLS MP402	UND	150	R\$ 57,98	R\$ 8.697,00
192	BILHA ALCAINA MAX AA PEG C/2 PC	UND	3000	R\$ 8,02	R\$ 24.060,00
193	BILHA ALCAINA MAX AA PAL C/2UN	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
194	MINI ELA (C/10) AZUL C/12	CX	400	R\$ 51,22	R\$ 20.488,00
195	MINI ELA (C/10) BRANCO AZUL RECICLADO C/12	CX	300	R\$ 70,42	R\$ 21.126,00
196	MINI ELA (C/10) BRANCO AZUL RECICLADO C/12	UND	300	R\$ 38,96	R\$ 11.688,00

PRACA PADRE AUGUSTO MOZZATI, S/N - CENTRO - CEP 69208-000 - CARUTAPERA/MA - CNPJ 06.903.993/0001-30

MUNICIPIO DE CARUTAPERA:0
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARUTAPERA:0600355300013
 6903553000130
 Data: 2020.09.29 22:32:30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1043 - Páginas 05

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

199	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	350	R\$ 21,78	R\$ 7.623,00
200	PLACA DE ISOPOR 05MM PCT/50	PCT	250	R\$ 133,44	R\$ 33.360,00
201	PLACA DE ISOPOR 10MM PCT/26	PCT	300	R\$ 123,73	R\$ 37.119,00
202	PLACA DE ISOPOR 15MM PCT/18	PCT	250	R\$ 125,30	R\$ 31.325,00
203	PLACA DE ISOPOR 20MM C/14	PCT	250	R\$ 151,02	R\$ 37.755,00
204	PORTA ALVARA VERTICAL RF-306	RES	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
205	PORTA CANETA/CLIPS LEMBRETE CRISTAL	UND	300	R\$ 21,83	R\$ 6.549,00
206	POST IT 38X51MM AMARELO PASTEL C/4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
207	POST IT 38X51MM COLORIDO 4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
208	POST IT 76X76 AMARELO BA76S1 C/50FLS	BL	1500	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
209	POST IT 76X102 VERDE C/100FLS	UND	1500	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
210	PRANCHETA EM ACRILICO OF. CRISTAL C/PREND PLASTICO	UND	500	R\$ 18,68	R\$ 9.340,00
211	PRANCHETA EM EUCATEX OF C/PREND.PLASTICO	UND	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
212	QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP	UND	150	R\$ 283,31	R\$ 42.496,50
213	QUADRO BRANCO ALUM 200X120 SOUSA	UND	300	R\$ 345,65	R\$ 103.695,00
214	QUADRO BRANCO ALUM 300X120POP	UND	300	R\$ 498,38	R\$ 149.514,00
215	TECIDO TNT AZUL MARINHO RL C/SOM	RL	200	R\$ 159,16	R\$ 31.832,00
216	TESOURA COMUM GRANDE DE 21 CM	UND	400	R\$ 14,53	R\$ 5.812,00
217	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 17 CM	UND	600	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
218	VISOR C/ETIQ P/PASTA SUSP BRANCA	CX	300	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00
				TOTAL	R\$ 4.124.076,90

PRACA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028-2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º



TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

- (1) Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
- (2) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- (3) Anexo III – Modelo de Procuração
- (4) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;
- (5) Anexo V – Minuta da Autorização de Fornecimento;
- (6) Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- (7) Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- (8) Anexo VIII – Modelo de Declaração da não Existência de Trabalhadores Menores;
- (9) Anexo IX – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- (10) Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
- (11) Anexo XI – Modelo Declaração de Localização e Funcionamento;
- (12) Anexo XII – Minuta de Contrato

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL.

PREÂMBULO:

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, realizará PREGÃO PRESENCIAL n.º 028-2020 para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Fornecimento De Material De Expediente , Didático E Pedagógico, especificado no Anexo I que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas cláusulas deste Edital, regido pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTAS" bem como os demais, deverão ser entregues impreterivelmente junto o Pregoeiro DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozart, 400 – Centro, CARUTAPERA – Ma, CEP: 65.295-000, iniciando-se às 08:00 horas do dia 28 de agosto de 2020.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, designada Portaria n.º 021-2020 de 13/02/2020, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Expediente, Didático E Pedagógico, através do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 028-2020, constantes no Anexo I que contém as especificações comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador.

4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão do Órgão Gerenciador direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.4 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

5.1 No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os Envelopes "n.º 1" Proposta de Preços e "n.º 2" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

5.1.1 Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 028-2020
PROCESSO N.º 043/2020
ENVELOPE "PROPOSTA" (N.º 01)
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.1.1 Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 028-2020
PROCESSO N.º 043/2020
ENVELOPE "DOCUMENTOS" (N.º 02)
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

5.2 A apresentação de documentos que por ocasião poderão fazer parte da PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 5.5, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.3.1, 5.6 e 5.7.

5.3 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

5.4 Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.5 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Municipal Permanente de Licitação ou Equipe do Pregão da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - Ma, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via Internet.

5.5.1 A aceitação de documentação por cópias autenticadas por membro da Comissão Municipal Permanente de Licitação ou Equipe do Pregão da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - Ma ficará condicionada à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



apresentação do original ao servidor componente da CMPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da Sessão, para a devida autenticação.

5.5.2 Para fim da previsão contida no subitem 5.5.1, o documento original não poderá integrar os ENVELOPES para efeito de autenticação nesta ocasião.

5.5.3 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

5.5.3.1 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida e de acordo com o Provimento n- 42, de 31/10/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado;
 - b.1) Procuração por instrumento particular deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado;
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) Relatório fotográfico da fachada e interior da empresa acompanhado do documento Particular do imóvel ou contrato de locação do imóvel no nome do Proprietário da empresa, com firma reconhecida.

6.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento não poderá ser realizada no ato da sessão pública.

6.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.



6.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

6.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 Apresentar obrigatoriamente:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- c) Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- d) Declaração de que a proponentes cumpre os requisitos de Habilitação;
- e) Declaração de Localização e Funcionamento;
- f) Conforme modelos constantes nos Anexos VI, VII, IX, X e XI deste Edital.
- g) CRC – Certificado de Registro Cadastral Emitido Pela Prefeitura.

6.6.1 A etapa para recebimento das Declarações mencionadas no ITEM 6.6 será levada a efeito durante a fase de CREDENCIAMENTO.

6.6.1.1 As Declarações mencionadas no ITEM 6.6 não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.

6.6.1.2 A Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, sendo portanto:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

6.7 O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 A não apresentação da Declaração prevista no ITEM 6.6.1.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

6.9 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte do recebimento dos ENVELOPES exigidos neste Edital.

6.10 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste ITEM terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.10.1 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.10.2 O não comparecimento da licitante à sessão implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

6.11 Recebidos os Envelopes "n.º 1", Proposta de Preços e "n.º 2". Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

7. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 CONTEÚDO DA PROPOSTA



7.1.1 A PROPOSTA deverá conter:

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo sócio, diretor ou representante legal da proponente, devendo conter o seguinte:
- b) O número do PROCESSO e número deste PREGÃO;
- c) Nome Fantasia e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- d) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II;
- e) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade, nome, marca.
- f) PRAZO DE VALIDADE não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- g) PREÇO UNITÁRIO do objeto licitado com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional e por extenso sendo considerado fixo e irrevogável.
- h) PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM OFERTADO E GLOBAL DA PROPOSTA, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário, conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo II, expresso em moeda corrente nacional e por extenso, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- i) Valor total da Proposta Ofertada ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário, conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo II, expresso em moeda corrente nacional e por extenso
- j) Nome completo do responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO bem como da Autorização de Fornecimento, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- k) Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- m) Assinado por Diretor, Sócio e Representante Legal da empresa licitante com poderes para tal investidura;

Nota 1 – A proposta deverá conter o preço dos materiais nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência, Anexo I, contendo a especificação detalhada dos materiais para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo I;

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1 Todos os proponentes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal inclusive à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - f.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - f.3) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao IPTU;
 - f.4) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
 - a.1) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
 - a.2) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- a.3) A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.
- a.4) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;
- a.5) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.7) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Modelo no Anexo XI, acompanhada da Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial, declaração Também firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do Certificado de Regularidade Profissional, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma. Em caso de cópia, a mesma deverá ser apresentada devidamente autenticada em cartório.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta dias) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

- a) Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do Anexo VIII.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- a.1) Comprovação de aptidão para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Firma Reconhecida de Ambas Assinaturas e Acompanhado de Nota Fiscal Originadas do Atestado Fornecido.
- a.2) Alvará Sanitário ou Autorização de funcionamento equivalente do licitante, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio, da sede do licitante, de conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto deste processo licitatório.

09. OBSERVAÇÕES SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Proposta de Preços:

- 9.1.1 A inobservância dos preços unitários, de qualquer insumo ou componente necessário para entrega do objeto, significa que, tacitamente seu custo está ditado na proposta de preços o que, não ensejará qualquer alteração do Registro de Preço, sob esta alegação.
- 9.1.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 9.1.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



9.1.4 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

9.1.5 A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

9.1.6 Caso os prazos de validade da proposta for omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no ITEM 7.1.1, respectivamente, alínea "P".

9.1.7 Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

9.1.8 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, fica(am) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

9.1.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.10 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

9.1.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.1.12 Não se admitirá Proposta que apresentar preços, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando há renúncia expressa a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.13 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos insanáveis, serão desclassificadas.

9.2 – Documentos de Habilitação

9.2.1. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se por ocasião:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.2.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e as cópias estejam ilegíveis.

9.2.5. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2.6. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

10.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do Pregoeiro.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



11.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no ITEM 7 e 9.1.

11.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

11.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do ITEM 6 deste Edital.

12.2 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais ou procuradores credenciados deverão entregar em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO, considerando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM referente a todas aquelas apresentadas que apresentarem propostas com diferença percentual de até 10% a menor;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem decrescente de menor preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

12.4 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

12.5 No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total criado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.6.1 A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.7 Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de menor percentual de desconto, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, limitado a duas casas decimais após a vírgula;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 10 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.
- 12.9** Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**, auferida mediante o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.10** Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2008.
- 12.10.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.11** Para efeito do disposto no ITEM 12.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar com percentual de desconto superior àquela classificada em primeiro lugar, limitada a duas casas decimais. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ITEM 12.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
 - c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ITEM 12.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 12.12** O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/08 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.13** Concluída a ordenação final das Propostas de Pregos, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para o Órgão Gerenciador.
- 12.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para o Órgão Gerenciador, após a aplicação do ITEM 12.10, conforme o caso.
- 12.15** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.
- 12.16** Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da proponente classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 12.17** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 12.18** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no ITEM 9.2.6, sem prejuízo de aplicação de sanções.
- 12.19** Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.20** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.20.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.353/0001-30



promováveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.20.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no ITEM 12.10.1.

12.20.3 Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.21 Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA – MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da lavratura da Ata.

12.22 Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o ITEM 12.21.

12.23 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12.24 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.25 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.26 Nas situações previstas nos Itens 12.13, 12.14 e 12.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

12.27 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

12.28 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.29 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo RECORRENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



13.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

13.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.1.1 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

17.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

17.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações ali estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos da ATA, desses elementos, senão aqueles essenciais.

17.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta ANEXO IV deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Municipal Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail ou por ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

17.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

17.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 18.1 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer na aplicação da multa prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Município consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

17.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão Gerenciador correspondente poderá,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

17.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

17.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador correspondente, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

17.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

17.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser uma das secretarias, conforme o caso, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Autorização de Fornecimento dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes.

17.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro De Preços, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta notificará o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado.

17.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será e 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, cuja Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.14. As condições contratuais constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo IV deste Edital.

18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (CONTRATO)

18.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

18.3. O Fornecedor da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinar e retirar a Autorização De Fornecimento, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

18.4. O prazo para a assinatura da Autorização de Fornecimento estabelecido no subitem 18.2 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal De CARUTAPERA - Ma.

18.5. Para a assinatura da Autorização de Fornecimento, o Fornecedor será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

18.6. Caso o Fornecedor da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber o Autorização De Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços poderá, convocar o Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

18.7. A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



18.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

18.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Departamento de Compras.

18.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

18.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste cartame, Ata de Registro de Preços, farão parte integrante da Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

20.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

20.4 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Órgão Gerenciador correspondente do pedido de que trata o ITEM. 20.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

20.5 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o ITEM 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

20.6 Demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21. DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor,



a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por atraso no início do fornecimento dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no ITEM anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de CARUTAPERA.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos materiais;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos Materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

23. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

23.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA, sito à Praça Padre Augusto Mozett, 400 - Centro, CARUTAPERA - Ma, CEP: 65.295-000, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal ou através da Conta Corrente nº 5552-2, Agência 5794-0, Banco Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

24. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

24.1.1 A pretensão referida no subitem 25.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à Pregoeiro, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - MA;

24.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

24.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do Pregoeiro, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

25. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

25.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

a) As medidas referidas no subitem 26.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Pregoeiro, devidamente protocolado no setor correspondente da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - MA.

b) A decisão sobre o pedido de providências ou de Impugnação será proferida pelo Pregoeiro do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

c) O acolhimento do pedido de providências ou de Impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

27.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Ata Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

27.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



27.4 A multa de que trata o ITEM anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

27.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - MA, do "Autorização de Fornecimento", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

27.6 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.

27.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Autorização de Fornecimento.

27.8 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

27.9 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.

27.10 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos materiais contratados.

27.11 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

27.12 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso do Órgão Gerenciador fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

27.13 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do Interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

27.15 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

27.16 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

27.18 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.19 As proponentes deverão apresentar todas declarações e anexos pertencentes a este edital sob pena de desclassificação.

27.20 Se não houver tempo suficiente para analisar toda Documentação ou Proposta de Preços de forma eficiente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e o Pregoeiro terá o tempo necessário para analisá-las, conforme o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



caso, e divulgar o resultado na imprensa Oficial ou a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

27.21 É facultada o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação/proposta. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

27.22 O Pregoeiro de Licitação lavrará Ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados no resultado de cada etapa, as quais serão assinadas por todos os seus Membros e representantes credenciados.

27.23 As observações ou impugnações em relação à proposta ou documentação antes da análise necessária pelo Pregoeiro, não serão registradas em Ata, sendo garantido o direito de registro após a análise eficiente do Pregoeiro em Sessão a ser convocada posteriormente ou após divulgação do resultado na imprensa Oficial.

27.23 Será competente o Foro da Comarca de CARUTAPERA - Ma, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

CARUTAPERA - MA, 14 de agosto de 2020.



Werbeth Alves Mesquita
PREGOEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, na forma especificada neste Termo de Referência.

1.2 A Prefeitura Municipal, não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte das secretarias municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação deve-se a necessidade da utilização do objeto em questão no dia a dia da administração e principalmente na parte administrativa de todas as secretarias.

2.2. O presente termo de referência destina-se à eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - MA.

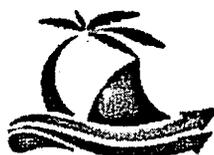
2.3. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carutapera, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, por período de 12 (Doze) meses.

2.4. A aquisição de materiais de expediente, didático e pedagógico é imprescindível à Prefeitura Municipal de Carutapera, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Administração na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura.

3 - DAS PLANILHAS E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS -	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ALCOOL 70, 1L CX/12	CX	500	R\$ 192,59	R\$ 96.293,33
2	ALMOFADA PLAST N3 AZUL	UND	500	R\$ 7,07	R\$ 3.533,33
3	ALMOFADA PLAST N3 PRETO	UND	500	R\$ 7,07	R\$ 3.533,33

CNPJ 06.903.553-0001-30 Praça Padre Augusto Mozett, 400, Centro, Carutapera-MA,
CEP: 65.295-000 FONE 98 3394-1342



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera



4	APAGADOR P/QD BRANCO PR PLAST SIMPLES 470	UND	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,67
5	APONTADOR COM DEP MINI CESTINHA COM 12	UND	300	R\$ 13,46	R\$ 4.038,00
6	APONTADOR S/DEP REDONDO CORES DIVERSAS POTE COM 100 UND	UND	200	R\$ 68,66	R\$ 13.732,67
7	BALAO 6.5 LISO GRAN FESTA PCT 50 CORES DIVERSAS	PCT	1500	R\$ 11,39	R\$ 17.080,00
8	BARBANTE CRISTAL 500 G	UND	100	R\$ 30,29	R\$ 3.029,33
9	BLOCO CANSON A4 150 G BRANCO 20 FLS	BL	200	R\$ 10,88	R\$ 2.176,67
10	BLOCO DE NOTA PROME AM PEQUENO 50 FOLHA COM 10	BL	250	R\$ 11,72	R\$ 2.930,83
11	BLOCO DE NOTA PRONI AMARELA GRO 50 FLS COM 20	UND	200	R\$ 46,22	R\$ 9.244,00
12	BLOCO DE VALE SEM CANH 100 FLS COM 10	PT	250	R\$ 23,28	R\$ 5.819,17
13	BLOCO DE VALE SEM CANH 50 FLS COM 10	PT	250	R\$ 23,28	R\$ 5.819,17
14	BOBINA S2X22 UMA VIA TERMICA AMA CX / 30 UND	CX	100	R\$ 95,85	R\$ 9.585,33
15	BOBINA 80X30 UMA VIA TERMICA AMA CX COM 30 UND	CX	80	R\$ 167,47	R\$ 13.397,33
16	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,44	R\$ 4.436,67
17	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,44	R\$ 4.436,67
18	BOBINA 57X22 2 VIA BRANCA COM 30	CX	25	R\$ 204,29	R\$ 5.107,17
19	BORRACHA PONTEIRA BR PACOTE 48	PT	500	R\$ 13,06	R\$ 6.531,67
20	BORRACHA BRANCA 40 BRW CX 40	CK	450	R\$ 23,44	R\$ 10.549,50
21	BORRACHA TK PLAST BRANCA COM CAPA COM 24	CK	250	R\$ 46,22	R\$ 11.555,00
22	CAD CD 12X1 250 FOLHAS C DURA SARAH	UND	1250	R\$ 35,20	R\$ 44.000,00
23	CAD CD 15X1 210 FLS WORD CITIES	UND	1250	R\$ 23,42	R\$ 29.279,17
24	CAD CD 15X1 350 FLS C DURA MINDCRAFT	UND	1250	R\$ 40,97	R\$ 51.208,33
25	CADERNO 1/4 CD COSTURADO VERDE 96 FLS	UND	2200	R\$ 6,06	R\$ 13.332,00
26	CAD BROCHURAO CD 96 F COLEG VERDE	UND	1300	R\$ 10,03	R\$ 13.034,67
27	CADERNETA 4 ESP 60 FLS LUNIX	UND	1000	R\$ 2,78	R\$ 2.783,33
28	CADERNO DE DESENHO C/ ESPESSURA GRANDE 96 FLS COM 10	PCT	225	R\$ 116,39	R\$ 26.187,75
29	CAIXA ARQUIVO POLIUNDA AZUL	UND	600	R\$ 7,23	R\$ 4.338,00
30	CAIXA PARA CORESP DULPA MOVEL CRISTAL	UND	200	R\$ 64,48	R\$ 12.895,33
31	CAIXA PARA CORRESP TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	120	R\$ 94,75	R\$ 11.370,40
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIG CLA 9816/8010	UND	250	R\$ 33,01	R\$ 8.252,50
33	CALCULADORA MANUAL MP 1031 8 DIG	UND	300	R\$ 24,28	R\$ 7.285,00
34	CANETA ESF ECONOMICA AZUL 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 62,80	R\$ 43.960,00
35	CANETA ESF ECONOMICA PRETA 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 62,80	R\$ 43.960,00
36	CANETA ESF ECONOMICA VERMELHA 1.0 COM 50 UND	CX	650	R\$ 62,80	R\$ 40.820,00
37	CAPA PARA ENC A4 FRENTE CRISTAL COM 100	PCT	300	R\$ 50,22	R\$ 15.066,00
38	CAPA PARA ENC A4 FUNDO PRETO COM 100	PCT	300	R\$ 47,93	R\$ 14.378,00
39	CARTOLINA COMUM AZUL PACOTE 100 FLS	PCT	250	R\$ 123,92	R\$ 30.980,83
40	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO 48X66 COM 20	PCT	450	R\$ 29,29	R\$ 13.179,00
41	CARTOLINA GUACHE LARANJA 48X66	PCT	350	R\$ 35,86	R\$ 12.551,00
42	CD-R 58 X GRAVAVEL PRINTABLE WHAIT COM 50 UND BR	UND	100	R\$ 86,08	R\$ 8.607,67
43	CD-R 700 MB 80 MIN TB / 50	UND	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.043,33
44	CD-RW 12 V REGRAVAVEL COM ENVELOPE	UND	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.673,33
45	CHAMEQUINHO AMARELO PACOTE 100	PCT	1000	R\$ 12,11	R\$ 12.110,00
46	CHAVEIRO IDENTIFICADIR PT/120 CORES DIVERSAS	UND	250	R\$ 1,01	R\$ 251,67
47	CLIPS 2/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.353,33
48	CLIPS 3/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.353,33
49	CLIPS 4/0 HGUAVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,66	R\$ 3.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera



50	CLIPS 6.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,74	R\$ 4.115,00
51	CLIPS 8.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 25 UND	CX	1500	R\$ 2,95	R\$ 4.430,00
52	CLIPS 12.0 GAUVANIZADO C/ 12	CX	1000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
53	COLA COM GLITER CAIXA C/6 25 GR CORES DIVERSAS	CX	700	R\$ 15,24	R\$ 10.665,67
54	COLA BASTAO 9 G PRH	UND	2500	R\$ 1,65	R\$ 4.133,33
55	COLA BASTAO 36 GR CX COM 12 UND	CX	300	R\$ 51,64	R\$ 15.499,00
56	COLA BASTAO BRANCA 21 GR COM 12	CX	300	R\$ 39,99	R\$ 11.998,00
57	COLA BRANCA 40 GR COM 12	CX	500	R\$ 26,13	R\$ 13.063,33
58	COLA BRANCA 90 GR CX / 06	CX	500	R\$ 19,59	R\$ 9.796,67
59	COLA BRANCA 500 GRS	UND	600	R\$ 8,37	R\$ 5.024,00
60	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	400	R\$ 20,93	R\$ 8.373,33
61	COLA SILICONE LIQUIDA 25 G RENDECOLA	UND	500	R\$ 7,07	R\$ 3.533,33
62	COLA BRASCOPLAST 75 G	CX	250	R\$ 10,19	R\$ 2.548,33
63	COLA COLORIDA 25 GRS 4 CORES	CX	300	R\$ 8,12	R\$ 2.437,00
64	COLA DE EVA 90 GR COM 6	CX	250	R\$ 37,18	R\$ 9.294,17
65	COLA ISOPOR 40 GRS COM 12	CX	200	R\$ 49,63	R\$ 9.926,67
66	COLA ISOPOR 90 GR	UND	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.173,33
67	COLA ISOPOR 900 GR	UND	280	R\$ 45,28	R\$ 12.678,40
68	COLA TEK BOND ESTANTANEA 20 R	UND	300	R\$ 18,86	R\$ 5.658,00
69	CORRETIVO EM CANETA MP 435 7ML CX 24 UND	CX	100	R\$ 135,45	R\$ 13.544,67
70	CORRETIVO EM FITA 6 METROS CX 06	CX	200	R\$ 61,49	R\$ 12.298,67
71	CORRETIVO LIQUIDO BASE D GUA 18 ML CX 12 UND	CX	150	R\$ 37,18	R\$ 5.576,50
72	CRACHA COM PREND JACARE HORIZONTAL PCT 100 70X1--	PCT	80	R\$ 165,79	R\$ 13.263,20
73	DISPLAY MULTIUSO A4 CRISTAL	UND	500	R\$ 20,77	R\$ 10.383,33
74	DIVISORIA PARA FICHARIO COLORIDA COM 10 DIV A4	PCT	600	R\$ 7,54	R\$ 4.522,00
75	DVD R CIS 4.7 GR PINO	UND	4000	R\$ 2,06	R\$ 8.253,33
76	DVD R SHRIN IMPRIMIVEL BANCO	UND	1500	R\$ 4,22	R\$ 6.325,00
77	DVD RW 4.7 GB	UND	1500	R\$ 5,47	R\$ 8.210,00
78	ENVELOPE BRANCO 200X280 CX 250	CX	250	R\$ 125,60	R\$ 31.400,00
79	ENVELOPE BRANCO 229X324 CX 250	CX	250	R\$ 138,16	R\$ 34.540,00
80	ENVELOPE BRANCO 240X340 C/250	CX	250	R\$ 154,91	R\$ 38.726,67
81	ENVELOPE BRANCO 31X41 C 250	CX	250	R\$ 230,27	R\$ 57.566,67
82	ENVELOPE OURO 16X22 C 500 80 GRS	CX	250	R\$ 133,97	R\$ 33.493,33
83	ENVELOPE OURO 20X28 C 100	PCT	300	R\$ 41,87	R\$ 12.560,00
84	ENVELOPE OURO 229X324 CX 250	CX	180	R\$ 146,53	R\$ 26.376,00
85	ENVELOPE OURO 240X340 OF COM 250	CX	200	R\$ 150,72	R\$ 30.144,00
86	ENVELOPE OURO 31X41 COM 250	CX	150	R\$ 238,64	R\$ 35.796,00
87	ESPIRAL 07 MM CRISTAL PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 20,31	R\$ 10.156,67
88	ESPIRAL 0.7 MM PRETO PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 13,68	R\$ 6.840,00
89	ESPIRAL 14 MM PRETO PARA 85 FLS COM 100 UND	PCT	350	R\$ 29,41	R\$ 10.294,67
90	ESPIRAL 17 MM PRETO PARA 100 FLS COM 100	PCT	300	R\$ 33,01	R\$ 9.903,00
91	ESPIRAL 20 MM PRETO PACOTE 80	PCT	250	R\$ 43,21	R\$ 10.801,67
92	ESPIRAL 33 MM PRETO PARA 350 FLS COM 18 UND	PCT	350	R\$ 17,62	R\$ 6.165,83
93	ESTILETE ESTREITO 9MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 4,26	R\$ 2.556,00
94	ESTILETE LARGO 18MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
95	ETIQUETA A4 210X297 MM CX 25 FLS	CX	600	R\$ 16,73	R\$ 10.036,00
96	EVA 40X40 CORES DIVERSAS PCT 10 FOLHAS	PCT	600	R\$ 17,58	R\$ 10.550,00
97	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40X48 COM 5	PCT	350	R\$ 39,07	R\$ 13.675,67

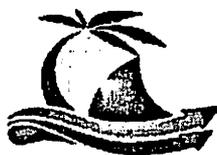


PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera



98	EVA POA 40X60 C PT 05 FLS AZUL E MARRON	PCT	350	R\$ 42,31	R\$ 14.807,33
99	EVA 40X60CM ESTAMPADO LISTRADO VERDE PT/05FLS	PCT	350	R\$ 42,31	R\$ 14.807,33
100	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCO	UND	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.423,33
101	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA 508B	UND	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.243,33
102	FICHARIO C/4 ARGOLAS PVC BRANCO A4 LARG.6CM	UND	300	R\$ 37,96	R\$ 11.389,00
103	FITA ADESIVA CRISTAL 45X40	UND	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
104	FITA DUREX 12X30 C/10	PCT	400	R\$ 11,05	R\$ 4.420,00
105	FITA DUREX 12X40 CX/10	CX	400	R\$ 19,93	R\$ 7.970,67
106	FITA DUREX 18X50	UND	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
107	FITA DUREX 24X50	UND	600	R\$ 4,30	R\$ 2.582,00
108	FITA GOMADA 36X50	UND	600	R\$ 12,22	R\$ 7.334,00
109	FITA GOMADA 38X50 6X1	UND	500	R\$ 13,48	R\$ 6.740,00
110	FITA GOMADA 50X50	UND	350	R\$ 19,74	R\$ 6.909,00
111	FITA CREPE BRANCA 18X50	UND	350	R\$ 5,86	R\$ 2.052,17
112	FITA CREPE 38X50 BRANCA MSK6142	UND	450	R\$ 10,74	R\$ 4.833,00
113	FITA CREPE BRANCA 36MMX50MTS	UND	450	R\$ 14,99	R\$ 6.745,50
114	FITA CREPE 25X50 BRANCA	UND	450	R\$ 11,14	R\$ 5.011,50
115	FITA DUPLA ESPUMA FACE 19X10M	UND	450	R\$ 18,48	R\$ 8.317,50
116	FITA DUPLA FACE 19X30 PCT C/04	UND	350	R\$ 8,35	R\$ 2.923,67
117	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	350	R\$ 9,21	R\$ 3.223,50
118	FITA DUPLA FACE BR 25X30M C/06	UND	350	R\$ 12,20	R\$ 4.271,17
119	FITA IMP MATR EPSON LX300 MX 80	UND	350	R\$ 15,41	R\$ 5.392,33
120	FITA IMP MATR EPSON LX-350	UND	350	R\$ 19,78	R\$ 6.923,00
121	FORM CONT 80COL 1VIA CX/2500FL	CX	180	R\$ 191,19	R\$ 34.414,80
122	GIZ COLORIDO C/64 UNID	CX	8000	R\$ 5,89	R\$ 47.146,67
123	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	CX	15000	R\$ 5,00	R\$ 75.050,00
124	GIZ DE CERA 12 CORES	UND	4000	R\$ 5,13	R\$ 20.506,67
125	GRAFITE 0.7	UND	1000	R\$ 7,32	R\$ 7.316,67
126	GRAFITE 0.5	UND	600	R\$ 6,39	R\$ 3.832,00
127	GRAFITE 0.9	UND	500	R\$ 7,32	R\$ 3.658,33
128	GRAMPEADOR DE METAL 20FLS 11,5CM MP300	UND	500	R\$ 20,71	R\$ 10.356,67
129	GRAMPEADOR DE METAL 25FL GR3160L	UND	250	R\$ 40,97	R\$ 10.241,67
130	GRAMPEADOR DE METAL P/ ATE 100FLS 50SF ALTA CAPC	UND	80	R\$ 205,98	R\$ 16.478,67
131	GRAMPEADOR DE METAL P/45FLS GP3002	UND	180	R\$ 75,34	R\$ 13.561,20
132	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 GR5000	CX	1000	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
133	GRAMPO ENAK 23/10 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,86	R\$ 5.863,33
134	GRAMPO ENAK 23/13 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 7,54	R\$ 7.536,67
135	GRAMPO ENAK 23/8 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
136	GRAMPO ENAK 23/15 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.796,67
137	GRAMPO TRILHO PLASTICO BR C/50	PT	650	R\$ 17,58	R\$ 11.429,17
138	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BCO ESTENDIDO	CX	500	R\$ 24,28	R\$ 12.141,67
139	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 JGS	CX	500	R\$ 23,21	R\$ 11.606,67
140	HIDROCOR LEONORA CX/12	CX	600	R\$ 10,97	R\$ 6.582,00
141	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/100 UND	CX	60	R\$ 279,67	R\$ 16.780,20
142	LAMINA P/ESTILETE LARGO TUBO CX/10UN	TB	35	R\$ 442,11	R\$ 15.473,85
143	LAPIS DE COR GRANDE RED ECOMIX C/12	CX	3500	R\$ 7,93	R\$ 27.766,67
144	LAPIS DE COR PEQUENO C/12	CX	5000	R\$ 1,84	R\$ 9.216,67
145	LAPIS N 02 HB VERDE EBRAS SEXTAVADO	UND	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00

CNPJ 06.903.553-0001-30 Praça Padre Augusto Mozett, 400, Centro, Carutapera-MA,
CEP: 65.295-000 FONE 98 3394-1342



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera



146	LAPIS PRETO HB N2 RESINA RECICLADO C/144	CX	400	R\$ 62,69	R\$ 25.077,33
147	LIGA ELASTICA C/100GRS	PCT	500	R\$ 33,33	R\$ 16.663,33
148	LIGA ELASTICA C/100GRS	PT	600	R\$ 3,88	R\$ 2.330,00
149	LIGA ELASTICA C/250GRS	UND	500	R\$ 9,53	R\$ 4.763,33
150	LIGA LATEX ELASTICA C/25GRS	CX	2000	R\$ 1,76	R\$ 3.513,33
151	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML PR418	UND	600	R\$ 15,38	R\$ 9.226,00
152	LIVRO ATA 5/MARGEM 100FLS	UND	700	R\$ 17,58	R\$ 12.308,33
153	LIVRO DE ATA C/50FLS	UND	800	R\$ 14,74	R\$ 11.789,33
154	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	800	R\$ 20,35	R\$ 16.280,00
155	LIVRO DE PROTOCOLO 100FL	UND	600	R\$ 16,73	R\$ 10.036,00
156	LIVRO REGIST DE EMPREG 50FLS	UND	600	R\$ 10,88	R\$ 6.530,00
157	LIVRO REGISTR INSPECAO DE TRAB C/50FLS	UND	500	R\$ 22,19	R\$ 11.095,00
158	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/12	CX	500	R\$ 30,14	R\$ 15.071,67
159	MASSA DE MODELAR 180G C/12 MM6012	CX	1800	R\$ 8,35	R\$ 15.036,00
160	MASSA MODELAR KOALA 12X1	UND	1600	R\$ 8,40	R\$ 13.445,33
161	MOLHA DEDO 12G C/12	CX	450	R\$ 38,18	R\$ 17.182,50
162	PAPEL A4 75GM RESM 500FLS CX/10	CX	2500	R\$ 368,43	R\$ 921.066,67
163	PAPEL 40KG SUZANO 120G 250X1	FL	2000	R\$ 2,68	R\$ 5.353,33
164	PAPEL PARDO 66X96 C100FL	UND	3000	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
165	PAPEL CREPOM LARANJA 48CX2MT 10UN	PCT	300	R\$ 27,46	R\$ 8.239,00
166	PAPEL CAMUSA LARANJA 40X50 C/25	PCT	250	R\$ 44,18	R\$ 11.045,00
167	PAPEL CRIATIVO CORES A4 C/24FLS 100G 8 CORES	BL	450	R\$ 14,34	R\$ 6.451,50
168	PAPEL LAMINADO AMARELO C/40	PT	200	R\$ 66,97	R\$ 13.393,33
169	PAPEL DE SEDA VERDE 48X60 C/100	PT	250	R\$ 39,25	R\$ 9.812,50
170	PAPEL VERGE A4 180G BRANCO C/50FL	PCT	500	R\$ 26,44	R\$ 13.220,00
171	PASTA C/ELAST OF CRISTAL	UND	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.516,67
172	PASTA C/ELAST 2MM CRISTAL	UND	1000	R\$ 4,19	R\$ 4.186,67
173	PASTA C/ELAST 40MM AZUL	UND	2500	R\$ 4,35	R\$ 10.883,33
174	PASTA C/ELAST 5CM FUME	UND	1500	R\$ 8,96	R\$ 13.435,00
175	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	2500	R\$ 2,65	R\$ 6.616,67
176	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA AZUL	UND	2500	R\$ 3,25	R\$ 8.116,67
177	PASTA AZ L/L OF AZUL C/20	CX	800	R\$ 329,70	R\$ 263.760,00
178	PASTA AZ LE OF GRAFITA C/20	CX	450	R\$ 330,75	R\$ 148.836,00
179	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	1200	R\$ 2,85	R\$ 3.416,00
180	PASTA CATALAGO C/10ENV.006 C/4COLCHETES C/VISOR	UND	1200	R\$ 8,24	R\$ 9.884,00
181	PASTA CATALAGO OF PRETA C/30 SACOS C/ VISOR	UND	500	R\$ 14,90	R\$ 7.451,67
182	PASTA CATALAGO OF PRETA C/50 SACOS C/ VISOR	UND	600	R\$ 18,84	R\$ 11.304,00
183	PASTA CATALAGO PRETA C/100 SACOS	UND	250	R\$ 28,66	R\$ 7.164,17
184	PASTA SANF A4 31DIV AZUL	UND	250	R\$ 54,51	R\$ 13.627,50
185	PASTA SANF A4 12DIV CRISTAL	UND	300	R\$ 27,69	R\$ 8.306,00
186	PASTA SUSPENSIA MARMOR. 5148	UND	2000	R\$ 3,12	R\$ 6.240,00
187	PASTA SUSPENSIA MARMOR. QUALI. GRAMP PLAST 5144	UND	2100	R\$ 3,70	R\$ 7.777,00
188	PASTA SUSPENSIA MARMOR. SEMI KRAFT 5145	UND	2100	R\$ 2,46	R\$ 5.166,00
189	PASTA SUSPENSIA PLAST TRANSPARENTE 5140	UND	1200	R\$ 7,42	R\$ 8.908,00
190	PERFURADOR DE METAL PEQUENO P/10FLS PF1000	UND	450	R\$ 20,75	R\$ 9.336,00
191	PERFURADOR DE METAL FUROS 20FLS PF2000	UND	300	R\$ 32,29	R\$ 9.687,00
192	PERFURADOR GIGANTE 60FLS PF4000BRW	UND	80	R\$ 213,10	R\$ 17.048,27
193	PERFURADOR DE METAL P/40FLS MP802	UND	150	R\$ 60,39	R\$ 9.059,00

CNPJ 06.903.553-0001-30 Praça Padre Augusto Mozett, 400, Centro, Carutapera-MA,
CEP: 65.295-000 FONE 98 3394-1342

194	PILHA ALCALINA MAX AA PEQ C/2 PC	UND	1000	R\$ 8,35	R\$ 8.353,33
195	PILHA ALCALINA MAX AAA PAL C/2UN	UND	1000	R\$ 8,35	R\$ 8.353,33
196	PINCEL ATOMICO AZUL C/12	CX	400	R\$ 53,45	R\$ 21.381,33
197	PINCEL P/QD BRANCO AZUL RECARREGAVEL C/12	CX	300	R\$ 73,35	R\$ 22.005,00
198	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	300	R\$ 38,50	R\$ 11.549,00
199	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	350	R\$ 22,69	R\$ 7.941,50
200	PLACA DE ISOPOR 05MM PCT/50	PCT	250	R\$ 139,00	R\$ 34.749,17
201	PLACA DE ISOPOR 10MM PCT/26	PCT	300	R\$ 128,89	R\$ 38.666,00
202	PLACA DE ISOPOR 15MM PCT/18	PCT	250	R\$ 130,52	R\$ 32.630,00
203	PLACA DE ISOPOR 20MM C/14	PCT	250	R\$ 157,31	R\$ 39.328,33
204	PORTA ALVARA VERTICALL RF-306	RES	200	R\$ 11,24	R\$ 2.248,00
205	PORTA CANETA/CLIPS LEMBRETE CRISTAL	UND	300	R\$ 22,74	R\$ 6.823,00
206	POST IT 38X51MM AMARELO PASTEL C/4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 7,03	R\$ 10.550,00
207	POST IT 38X51MM COLORIDO 4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 10,95	R\$ 16.425,00
208	POST IT 76X76 AMARELO BA7651 C/50FLS	BL	1500	R\$ 6,05	R\$ 9.075,00
209	POST IT 76X102 VERDE C/100FLS	UND	1500	R\$ 7,89	R\$ 11.835,00
210	PRANCHETA EM ACRILICO OF. CRISTAL C/PREND PLASTICO	UND	500	R\$ 19,46	R\$ 9.730,00
211	PRANCHETA EM EUCATEX OF C/PREND. PLASTICO	UND	500	R\$ 4,35	R\$ 2.176,67
212	QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP	UND	150	R\$ 295,11	R\$ 44.266,50
213	QUADRO BRANCO ALUM 200X120 SOUSA	UND	300	R\$ 360,05	R\$ 108.016,00
214	QUADRO BRANCO ALUM 300X120POP	UND	300	R\$ 519,15	R\$ 155.744,00
216	TECIDO TNT AZUL MARINHO RL C/50M	RL	200	R\$ 165,79	R\$ 33.158,00
217	TESOURA COMUM GRANDE DE 21 CM	UND	400	R\$ 15,14	R\$ 6.054,67
218	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 17 CM	UND	600	R\$ 8,17	R\$ 4.902,00
219	VISOR C/ETIQ P/PASTA SUSP BRANCA	CX	300	R\$ 18,15	R\$ 5.445,00
				Valor Total	R\$ 4.295.821,73

Valor total de R\$ 4.295.821,73 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte um reais e setenta e três centavos)

4 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 A entrega dos Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pelas secretarias, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura.

4.2 Na entrega dos materiais será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

4.2.1 O prazo de validade dos MATERIAI, quando da entrega pela Contratada à Contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

4.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos Materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

4.4 O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Material.

4.5 Os prazos especificados neste ITEM consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos materiais dentro do lapso temporal mencionado;

4.6 A licitante deverá ter disponíveis, todos os materiais adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

4.7 O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.

4.8 Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

4.9 No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.

4.10 Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

4.10 Fazer a entrega dos materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:

4.10.1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e

4.10.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

5 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pela Prefeitura, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

Parágrafo Segundo – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Terceiro – A aquisição do(s) LOTE (ns) será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Quarto – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) materiais na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto – O Responsável pelo recebimento dos materiais será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

a) **PROVISORIAMENTE**: no prazo de 02 (dias) úteis, a contar da data da entrega do material no Depósito da Prefeitura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;

b) **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Parágrafo Sexto – A Prefeitura Municipal de CARUTAPERA – MA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Sétimo – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Oitavo – O aceite/aprovação dos materiais pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados



e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer ITEM do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

6 – DO PRAZO DE GARANTIA

Ao Fornecedor, conforme o caso, dará garantia dos materiais. A garantia dos materiais ofertados não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos, iniciando a contagem a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

- a) Entregar os materiais, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Ao Fornecedor deverá fornecer ao contratante, a garantia dos materiais ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência do contratante;

- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os materiais e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.
- i) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- j) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- k) Deverá entregar os materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.
- l) O prazo de validade dos materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- n) Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- o) No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.
- p) Fazer a entrega dos materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:
- p.1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
- p.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento respeitando todas as condições estabelecidas;



- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Fornecimento e na execução da mesma.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Fornecimento permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos Materiais, nos horários estabelecidos.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação poderão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

A presente licitação de registro de preços registrará preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no momento da possível contratação dos preços registrados, terá que proporcionar Dotação Orçamentária.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor da Autorização de Fornecimento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor da Autorização de Fornecimento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo para vigência do presente contrato será compreendido para o exercício de 2020.

12. VALIDADE DA PROPOSTA:

12.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e CNDT, sendo que



as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.4. A Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A contratação enquadra-se na modalidade Pregão Presencial, como aquisição de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no § 1º do art. 2º da Lei 8.666/1993, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, aos incisos IX e XII do art. 15 da IN Nº 2 de 2008 e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

14.2. A Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes da Tabela I, deste Termo de Referência;

14.4. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do objeto, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



OBSERVAÇÃO

- Este documento deverá ser redigido e impresso em Papel timbrado da empresa licitante;

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

(Empresa) com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc), n.º _____ CEP _____ inscrição no CNPJ/CPF sob n.º _____ Fone/Fax: _____ e-mail: _____ participante do Pregão Presencial nº 028-2020 para Registro de Preços, Apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Expediente , Didático E Pedagógico

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ R\$

Declaramos que:

- O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, que poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - MA;
- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;
- Declaro que realizarei a entrega sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador Municipal, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos Materiais farei a troca sem qualquer ônus para o Órgão licitante;

Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a rua, avenida _____ nº _____ em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa;

Dados Bancários:

Banco:
Agência nº:
Conta Corrente nº:

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº 028-2020, processo 043/2020.

(local e data) _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020

ANEXO III

PROCURAÇÃO/CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomela e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 028-2020, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, de _____ de 2020.

Nome do Responsável Legal
Outorgante
(Firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 028-2020



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozart, 400, Centro, CARUTAPERA – Ma, CEP: 85.295-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob os nº 06.903.553/0001-30, 72, neste ato representada através da Comissão Ordenadora de Despesas da o Sr. Marcelo Arguelles Pantoja, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF nº 276.417.762-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Eriane Vieira Paiva da Silva, através da portaria nº 034/2020, brasileira, solteira, CPF nº 999.680.293-00, Secretária Municipal de Educação, Luciene Santos de Nazaré, através da portaria nº 017/2020, brasileira, casada, CPF nº 835.538.513-68, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucia Mota Rickmann, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, e a empresa _____ (Razão Social - Endereço - CNPJ), neste Ato Representada Pelo Sr. _____ (Carteira De Identidade, CPF, Endereço), aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº _____, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em _____ e publicado no D.O.M. em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro – O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Nono - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital da Pregão Presencial nº 028-2020, de 14 de agosto de 2020, e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser uma das Secretarias Municipais, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Autorização de Fomento dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Após consulta, notificará o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fomento no prazo predeterminado;
- Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de CARUTAPERA - Ma dos Materiais junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fomento os quais ficam fazendo parte integrante e insuperável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, cujo Autorização de Fomento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os materiais de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o ITEM. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o ITEM 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos materiais registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Quarto – A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A entrega dos Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – Na entrega dos materiais será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

Parágrafo Terceiro – O prazo de validade dos materiais, quando da entrega pela Contratada à Contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

Parágrafo Quarto – Em nenhuma hipótese serão recebidos Materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

Parágrafo Quinto – O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Material.

Parágrafo Sexto – Os prazos especificados neste ITEM consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos materiais dentro do lapso temporal mencionado;

Parágrafo Sétimo – A licitante deverá ter disponíveis, todos os materiais adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.

Parágrafo Nono – Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

Parágrafo Décimo – No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

Parágrafo Décimo Segundo – Fazer a entrega dos materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:

- 1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
- 2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

Parágrafo Décimo Quarto – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas necessidades, no horário de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

Parágrafo Décimo Quinto – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Décimo Sexto – A aquisição do(s) ITEM(ns) será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Décimo Sétimo – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) Materiais na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Décimo Oitavo – O Responsável pelo recebimento dos materiais será servidor devidamente designado para essa função, onde irá receber os Materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

- a) **PROVISORIAMENTE:** no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega do material no Depósito da Prefeitura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e conseguinte aceitação.

Parágrafo Décimo Nono – A Prefeitura Municipal de CARUTAPERA – Ma rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Vigésimo – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Vigésimo Segundo – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Vigésimo Terceiro – O inadimplemento de qualquer ITEM do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Vigésimo Quarto – Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o efetivo fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição da secretaria, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro – Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos ao Fornecedor enquanto houver inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco (.....), Agência nº (.....), Conta Corrente nº (.....).

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

- a) Entregar os materiais , rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Ao Fornecedor deverá fornecer ao contratante, a garantia dos materiais ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmo;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os materiais e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- i) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- j) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- k) Deverá entregar os materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.
- l) O prazo de validade dos materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- n) Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- o) No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.
- p) Fazer a entrega dos materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:
- p.1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
- p.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Fornecimento e na execução da mesma.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Fornecimento permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos Materiais, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.



- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por atraso no início do fornecimento dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no ITEM anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de CARUTAPERA.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos materiais;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 85 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de CARUTAPERA - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CARUTAPERA - MA (Ma), _____ de _____ de 2020.

MARCELO ARGUELLES PANTOJA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020

ANEXO V

**MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 028-2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozett, 400, Centro, CARUTAPERA – Ma, CEP: 65.295-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.903.553/0001-30, neste ato representada através da Comissão Ordenadora de Despesas da o Sr. Marcelo Arguelles Pantoja, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF nº 276.417.762-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Eriane Vieira Paiva da Silva, através da portaria nº 034/2020, brasileira, solteira, CPF nº 999.680.293-00, Secretária Municipal de Educação, Luciene Santos de Nazaré, através da portaria nº 017/2020, brasileira, casada, CPF nº 835.538.513-68, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucia Mota Rickmann, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, AUTORIZA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, neste ato representada por _____, beneficiária do material constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___, decorrente da Licitação na modalidade _____ (denominar a modalidade) nº ___/___, instruída através do PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº ___/2020, a FORNECER, no prazo máximo de _____ () dias úteis a partir desta data, o material _____ (descrever o material minuciosamente ou indicar em quadro anexo abaixo), conforme anexo, no valor Total de R\$ _____ (____), cuja despesa sairá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente à presente Autorização de Fornecimento e aos documentos adiante enumerados que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Edital do Pregão Presencial nº 028-2020.
- Proposta do Fornecedor e demais documentos por ela firmados no procedimento licitatório.
- Ata de Registro de preços nº ___/2020.

Em caso de descumprimento do prazo e condições estipulados nesta Autorização de Fornecimento, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento convocatório, ficará a Contratada acima mencionada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CARUTAPERA - MA (Ma), _____ de _____ de 2020.

MARCELO ARGUELLES PANTOJA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF

Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020: _____ - (nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade do Órgão Gerenciador direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com o Órgão Gerenciador Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020: _____ - _____ - (nome da empresa)

_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, CNPJ _____, portador do RG _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstram integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera
DE VOLTAAO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020: _____ - _____ (nome
da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital. (razão social),
inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado
_____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não
mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou
em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ____ de _____ de 2020.
(Assinatura do Responsável)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020

ANEXO IX

MODELO

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2020.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera
DE VOLTA AO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020

ANEXO X

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020: _____ - (nome
da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a
empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028-2020, cujo objeto é
descrição constante do Anexo I. _____ conforme

_____ em, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

Local: _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXAR IMAGEM DO ESTABELECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



1.1.1

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 15/03/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Jornal Oficial do Município, sem prejuízo da garantia prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA fica obrigada a entregar o(s) material de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO- O recebimento do(s) material será efetuado por servidor ou comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores de cada Secretaria Municipal, esta última no caso em que houver entrega de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, inciso II alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, para a modalidade convite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, na qual constará a descrição, o quantitativo e endereço do local da entrega, montagem e instalação do(s) materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega e concluído os serviços de instalação e/ou montagem, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade do(s) materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos material que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado e ainda diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os materiais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais em português e/ou CD's em português de instalação e configuração, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os materiais devem ser entregues com o respectivo Certificado de Garantia do fabricante do produto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após verificação da qualidade e quantidade do(s) materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia, de assistência técnica gratuita e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de _____ que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos materiais é de no mínimo 03 (três) meses, iniciando a contagem da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PRAZOS DECORRENTES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA

A CONTRATADA prestará atendimento com vistas à assistência técnica dos materiais, observados os seguintes prazos:

a) prazo para atendimento ao chamado técnico: 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da Secretaria, considerando-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o material;

b) prazo para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica: 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorridos o prazo de 72 (setenta e duas), acima citado, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA CATORZE – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal/fatura às Secretarias Municipais, acompanhada do Documento de Autenticação de Nota Fiscal (DANF), da Certidão Negativa de Débitos Junto a Receita Federal, Certidões Estaduais, Certidão Trabalhista-CNDT e do Certificado de Regularidade do FGTS, com datas de validades compatíveis a do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer o(s) materiais de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas condições, quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir o(s) materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) prestar atendimento com vistas à assistência técnica gratuita ao(s) materiais, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem ônus para a CONTRATANTE, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante, conforme previsto nas Cláusulas doze e treze deste Contrato;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega do(s) materiais
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- h) responsabilizar-se pela qualidade do(s) materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o(s) materiais;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento do(s) materiais, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do(s) materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição do(s) materiais reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na entrega do(s) materiais sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do(s) materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição do(s) materiais reprovados no recebimento provisório



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

- c) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso no atendimento dos chamados para assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso na conclusão dos serviços de manutenção corretiva decorrentes da assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá às Secretarias Municipais propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

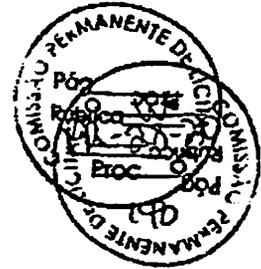
CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as das Secretarias Municipais de;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Jornal Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Carutapera/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Carutapera (MA), xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Marcelo Arguelles Pantoja
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Eriane Vieira Paiva da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

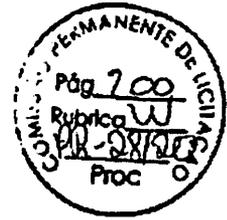
Luciene Santos de Nazaré
Secretária Municipal de Educação

Maria Lucia Mota Rickmann
Secretária Municipal de Saúde

empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

PARECER JURIDICO PRÉVIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

ASSUNTO: Minuta de Edital de Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

Valor estimado da contratação: R\$ 4.918.741,33 (quatro milhões novecentos e dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

I. RELATÓRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

Foi encaminhado a esta Assessoria, pelo Sr. Enderson Souza Barbosa, Pregoeiro da Licitação, nomeada pela Portaria 009/2017 de 02/01/2017, o **processo nº 161/2018**, para pronunciamento acerca da minuta do edital de Pregão Presencial visando **Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A princípio convém destacar que compete a esta Assessoria, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No que concerne à instrução processual, destacam-se os seguintes documentos:

- Termo de Referência
- Solicitação para Abertura de Processo Licitatório
- Autorização do Ordenador competente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

- Despacho do Ordenador autorizando a CMPL a realizar a abertura do certame;
- Cópia da portaria que nomeou a CMPL;
- Termo de autuação do processo administrativo de licitação;
- Despacho de encaminhamento das minutas à Assessoria Jurídica;
- Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos;

É recomendado que a minuta do edital seja elaborada no âmbito do Pregoeiro da Licitação e Equipe de Apoio e aprovada pela assessoria jurídica do órgão contratante.

Ademais, recomenda-se que a área técnica se acatele quanto ao cumprimento do disposto no art. 38 da Lei nº 8666/93.

Consoante se infere dos autos, o Pregoeiro optou pela MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pela Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

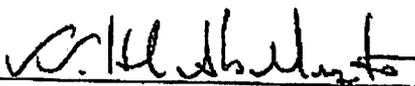
Diante do exposto, **OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL, e seus ANEXOS E MINUTA DO**



AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, autorizada pelo Processo nº 043/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 028/2020, processo cujo objeto trata da contratação de empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 08hs do dia 26 de agosto de 2020, na Sala de Licitações, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carutapera. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Praça Padre Augusto Mozett, 400 - Centro, neste Município, e informações poderão ser obtidas através do telefone (98) 3394-1342, das 8h:00min às 12h:00min. Os interessados na aquisição deverão recolher o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente.

Carutapera - MA, 14 de agosto de 2020.



Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA

SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 1012 - Página 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

www.carutapera.ma.gov.br

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, autorizada pelo Processo nº 043/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 028/2020, processo cujo objeto trata da contratação de empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 08hs do dia 26 de Agosto de 2020, na Sala de Licitações, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carutapera. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Praça Padre Augusto Mozetti, 400 - Centro, neste Município, e informações poderão ser obtidas através do telefone (98) 3394-1342, das 8h:00min às 12h:00min. Os interessados na aquisição deverão recolher o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente.

Werberth Alves Mesquita
Pregoeiro

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZETTI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30

Página 1

MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0
por MUNICIPIO DE
Assinado de forma digital

CARUTAPERA:06903553000

130

Dados: 2020.08.14 20:56:30

6903553000130





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

PARECER JURIDICO PRÉVIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

ASSUNTO: Minuta de Edital de Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

Valor estimado da contratação: R\$ 4.918.741,33 (quatro milhões novecentos e dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

I. RELATÓRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

CNPJ: 06.903.553/0001-30

Foi encaminhado a esta Assessoria, pelo Sr. Enderson Souza Barbosa, Pregoeiro da Licitação, nomeada pela Portaria 009/2017 de 02/01/2017, o **processo nº 161/2018**, para pronunciamento acerca da minuta do edital de Pregão Presencial visando **Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A princípio convém destacar que compete a esta Assessoria, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No que concerne à instrução processual, destacam-se os seguintes documentos:

- Termo de Referência
- Solicitação para Abertura de Processo Licitatório
- Autorização do Ordenador competente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

- Despacho do Ordenador autorizando a CMPL a realizar a abertura do certame;
- Cópia da portaria que nomeou a CMPL;
- Termo de autuação do processo administrativo de licitação;
- Despacho de encaminhamento das minutas à Assessoria Jurídica;
- Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos;

É recomendado que a minuta do edital seja elaborada no âmbito do Pregoeiro da Licitação e Equipe de Apoio e aprovada pela assessoria jurídica do órgão contratante.

Ademais, recomenda-se que a área técnica se acatele quanto ao cumprimento do disposto no art. 38 da Lei nº 8666/93.

Consoante se infere dos autos, o Pregoeiro optou pela MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pela Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL, e seus ANEXOS E MINUTA DO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

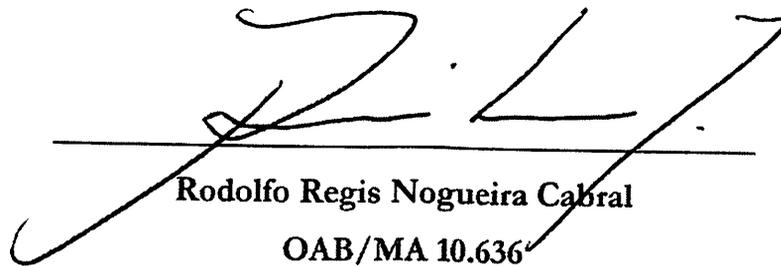
CNPJ: 06.903.553/0001-30

CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constante em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

À consideração de Vossa Senhoria

É o nosso parecer.

CARUTAPERA – MA, em 11 de agosto de 2020.


Rodolfo Regis Nogueira Cabral
OAB/MA 10.636

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS -

MA - CEP: 65.066-190



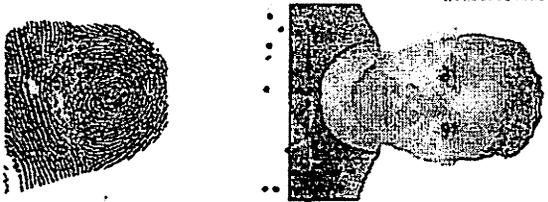
HABILITAÇÃO

Handwritten signatures and initials.

PERMANENTE DE LICITACAO
pág 224
Rubrica W
PR-28120
Proc 0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LM037001679



Jose F. Cardoso da Luz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 014598582000-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2014

NOME JOSE FERNANDES DA LUZ

FILIAÇÃO GERALDO CARDOSO DA LUZ E BENEDITA FERNADES DA LUZ

NATURALIDADE CARUTAPERA - MA DATA DE NASCIMENTO 06/02/1982

DOC ORIGEM CASAM. N.0003660 FLS.252 LIV.00006

CPF 999947633-34
SAO LUIS-MA
P-245

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten marks]

**1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVICOS EIRELI"**



CLEONEIDE PEREIRA, brasileira, solteira. Empresária, natural de Pinheiro-MA, nascido em 09/12/1973, residente e domiciliado na Rua José de Alencar nº 268 Bairro Vila Passos São Luis-MA, CEP: 65.025.530, RG 061418932017-9 SSP/MA, e CPF sob o nº 494.433.563-68, titular da Empresa de Individual de responsabilidade Limitada, " XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVICOS EIRELI", com sede na Rua José de Alencar nº 268 Bairro Vila Passos, São Luis (MA), CEP: 65.025-530, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600118930 em 16/07/2019 e CNPJ sob o n.º 34.316.444.0001-52, resolve alterar o Ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica transferida a titularidade da empresa para o novo Titular: **JOSE FERNANDES DA LUZ**, brasileiro, solteiro. Empresário, natural de Carutapera-MA, nascido em 06/02/1982, residente e domiciliado na Rua Antônio Jorge nº 01 Bairro Santa Rita Carutapera, CEP: 65.295.000, RG 014598582000-1 SSP/MA, e CPF sob o nº, 999.947.633-34.

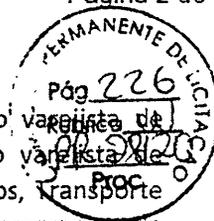
Cláusula Segunda: Fica transferido e dando plena quitação sob a responsabilidade do cervo do capital da empresa que é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o novo titular **JOSE FERNANDES DA LUZ**, e declara na data do presente ato, que já se encontra integralizado todo o cervo do capital em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira: O capital será de R\$ de **300.000,00** (trezentos mil reais), sendo R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil Reais) já integralizado em moeda corrente do país e a diferença de **150.000,00** (cento e cinquenta mil Reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta: A Alteração da nova Razão Social: A empresa girará sob nome empresarial de "**OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**".

Cláusula Quinta: A empresa que tem sede na Rua José de Alencar nº 268 Bairro Vila Passos, São Luis (MA), CEP: 65.025-530, passará para Rua Boa Esperança P. II Nossa Senhora da Vitória, nº 28, Loja 12; Pavimento Superior Bairro Turu CEP: 65.066-190 São Luis-MA

Cláusula Sexta: A Alteração de Atividade Principal e Secundaria: Atividade Principal: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Impressão de jornais Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Serviços de encadernação e plastificação, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Construção de edifícios, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis,



Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de calçados, Transporte escolar Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Locação de automóveis sem condutor Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Produção musical Casas de festas e eventos Locação de mão-de-obra temporária Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Comércio varejista de artigos de papeleria.

Cláusula Sétima: A administração da empresa cabe a titular JOSE FERNANDES DA LUZ, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

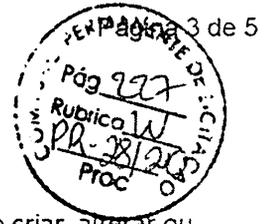
Cláusula Oitava: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador JOSE FERNANDES DA LUZ, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que Temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O Titular JOSE FERNANDES DA LUZ, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato constitutivo.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de "OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI", registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21600118930 em 16/07/2019 e inscrito no CNPJ sob o n.º 34.316.444.0001-52, com sede na Rua Boa Esperança P. II Nossa Senhora da Vitória, nº 28, Loja 12; Pavimento Superior Bairro Turu CEP: 65.066-190 São Luis-MA



ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alterações contratuais devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula Segunda: Atividade Principal e Secundaria: Atividade Principal: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Impressão de jornais Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Serviços de encadernação e plastificação, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Construção de edifícios, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de calçados, Transporte escolar Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Locação de automóveis sem condutor Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Produção musical Casas de festas e eventos Locação de mão-de-obra temporária Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula Terceira: O capital é representado pela importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, detido em sua totalidade, pelo titular.

ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades no dia 16/07/2019 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa cabe a titular JOSE FERNANDES DA LUZ, acima qualificado, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Página 4 de 5
PERMANENTE DE LICITAC
Pág 223
Rubrica W
PR-28120
2020

Cláusula Sexta: O encerramento do exercício coincide com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, o administrador JOSE FERNANDES DA LUZ, prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria cabendo ao empresário titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por Lei especial, e nem condenado ou que se encontrar sob os efeitos de condenação, que o proíba exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que Temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: O Titular JOSE FERNANDES DA LUZ, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.
E, por assim, estarem de comum e perfeito acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado Maranhão, para produzir seus efeitos legais.

São Luís- (MA), 10 de janeiro de 2020

JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF: 999.947.633-34
Titular

CLEONEIDE PEREIRA
CPF: 494.433.563-68



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49443356368	CLEONEIDE PEREIRA
75839784320	UBIRANILDE PEREIRA

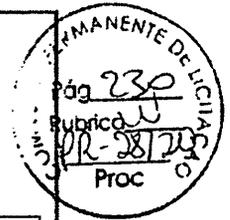
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 10:47 SOB N° 20191277398.
PROTOCOLO: 191277398 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000245267. NIRE: 21600118930.
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.316.444/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBJETIVA COMERCIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 1.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO LOJA 12 PAVMTOSUPERIOR
EP 65.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEFERNANDES DALUZ08@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9202-3986	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2020 às 20:20:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

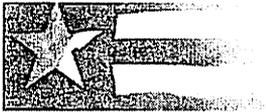


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.316.444/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.24-8-00 - Transporte escolar 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 0.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO LOJA 12 PAVMTOSUPERIOR
CEP 65.066-190	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEFERNANDESDALUZ08@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9202-3986	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2020 às 20:20:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SINTEGRA/ICMS
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS



IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.316.444/0001-52 **Inscrição Estadual:** 12.610305-4
Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BOA ESPERANCA P II NOSSA SENHORA DA VITORIA
Número: 28 **Complemento:** LOJA 12 PAVMTOSUPERIOR
Bairro: TURU
Município: SAO LUIS UF: MA
CEP: 65066190 **DDD:** **Telefone:** 87024119

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
 MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINKO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8219901	FOTOCÓPIAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 25/07/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de {CNAE's}: 01/10/2010 - (5819100), 01/12/2010 - (1811301-6319400),
 EDF a partir de:

21/08/2020

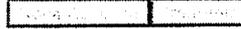
::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

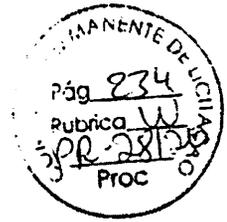
Data da Consulta: 21/08/2020

Número da Consulta:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **34.316.444/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:26 do dia 12/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2020.

Código de controle da certidão: **DB16.ECBE.00C4.32C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.316.444/0001-52

Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: R BOA ESPERANCA P II NOSSA SENHORA DA VITORIA 28 LJ 12 PAV
SUPERIOR / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2020 a 03/09/2020

Certificação Número: 2020080505400646656241

Informação obtida em 21/08/2020 20:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040073/20

Data da

20/08/2020 14:03:42

Inscrição Estadual: 126103054

CPF/CNPJ: 34316444000152

Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA BOA ESPERANCA P II NOSSA SENHORA DA VITORIA, 28 LOJA 12

Telefone: (98)87024119

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/08/2020 20:26:06



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 062603/20

Data da

20/08/2020 14:01:56

Inscrição Estadual: 126103054

CPF/CNPJ: 34316444000152

Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA BOA ESPERANCA P II NOSSA SENHORA DA VITORIA, 28 LOJA 12

Telefone: (98)87024119

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 18/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/08/2020 14:01:56



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005312712020

Validade: 03/11/2020



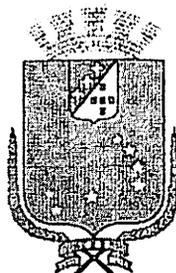
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 34.316.444/0001-52	Inscrição Municipal: 98251991
Razão Social: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITÃ?RIA	
Número: 28	Complemento: LOJA 12;PAVMTO SUPERIOR;
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066190

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de julho de 2020 às 15:37, sob o código de autenticidade nº AAFA8691234855D46964BA60BAB92DF1.

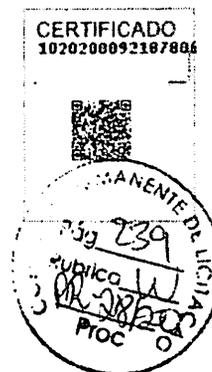
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.senfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2020



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98251991	34.316.444/0001-52	92120201808013
RAZÃO SOCIAL		
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
NOME FANTASIA		
OBJETIVA COMERCIO		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITÁ?RIA Número: 28 Bairro: TURU LOJA 12;PAVMT0 SUPERIOR; CEP: 65066190,		

CNAE Principal e Secundários

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS,

MERCEARIAS E ARMAZENS

182290100 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

182299900 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercicio das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
CFA9541265AC6B0FB42AD15DBC0F17EE



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.316.444/0001-52
Certidão n°: 14501039/2020
Expedição: 22/06/2020, às 17:20:41
Validade: 18/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.316.444/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12002921340 em 13/07/2020, protocolo 200495240. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Número de Registro: 21600118930
CNPJ: 34316444000152
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 25/07/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

69961530349

JUVENIL ARAUJO SILVA

MA010874/O-2

99994763334

JOSE FERNANDES DA LUZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/07/2020 11:06:55 SOB Nº
20200495240.
PROTOCOLO: 200495240 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002921340. NIRE: 21600118930.
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/07/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHA 00001

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO



CONTEM O PRESENTE LIVRO 00011 (ONZE) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 00001 A Nº 00011 QUE SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO Nº 001 (UM) DAS OPERAÇÕES COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE 25/07/2019 A 31/12/2019 DA FIRMA:

FIRMA: XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, Nº 268, VILA PASSOS, SÃO LUIS MA - CEP 65025-530

CNPJ: 34.316.444/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.610.305-4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS -NIRE: 21600118930

DATA DO ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 25/07/2019

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 001 A Nº 0011 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI 11/2013 A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO.

São Luís MA, 25/07/2019.

JUVENIL ARAUJO SILVA
CONTADOR
CRC: MA 010874/O-2
CPF: 699.615.303-49

JOSE FERNANDES DA LUZ
TITULAR
CPF: 999.947.633-34
Ci: 14598582000-1

DIÁRIO GERAL

XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

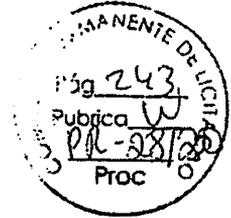
CNPJ(MF): 34.316.444/0001-52

Período: de 01/07/2019 a 31/07/2019

N. Livro: 0001

Página: 2

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico
1.1.1.01.0001	2.3.1.01.0001		25/07/2019	150.000,00	Integração do Capital Social
					Total Geral - Débito: 150.000,00
					Total Geral - Crédito: 150.000,00



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

DIÁRIO GERAL

XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ(MF): 34.316.444/0001-52

Período: de 01/08/2019 a 31/08/2019

N. Livro: 0001

Página: 3

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico	
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0002		05/08/2019	32.645,00	N.F. Venda Mercadoria	
1.1.3.02.0001	1.1.1.01.0001		07/08/2019	18.769,00	Contas para revenda a prazo	
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		10/08/2019	279,30	Pagamento Internet e Telefone	
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		10/08/2019	1.000,00	Despesa com aluguel	
3.2.2.02.0017	1.1.1.01.0001		10/08/2019	600,00	Honorarios Contabers	
3.2.2.02.0004	1.1.1.01.0001		15/08/2019	458,35	Pagamento Conta de Luz	
3.2.1.03.0008	1.1.1.01.0001		29/08/2019	645,20	N.F. Compra Mat.Div. Uso	
3.2.1.03.0007	1.1.1.01.0001		29/08/2019	1.105,00	Despesa com combustivel	
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/08/2019	1.305,80	Provisão do Simples Nacional	
					Total Geral - Débito:	56.807,65
					Total Geral - Crédito:	56.807,65



[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO GERAL

XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

N. Livro: 0001

CNPJ(MF): 34.316.444/0001-52

Período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Página: 4

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico	
3.2.2.02.0017	1.1.1.01.0001		10/09/2019	800,00	Honorarios Contabeis	
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0002		12/09/2019	26.875,00	N.N.F. Venda Mercadorias	
3.2.2.02.0004	1.1.1.01.0001		15/09/2019	295,55	Pagamento Conta de Luz	
2.1.1.03.0000	1.1.1.01.0001		20/09/2019	1.365,80	Pagamento da Simples Nacional	
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/09/2019	278,00	Pagamento Internet e Telefone	
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/09/2019	1.000,00	Despesa com aluguel	
3.2.1.03.0008	1.1.1.01.0001		29/09/2019	398,55	N.F. Compra Mat.Div. Uso	
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0002		30/09/2019	1.075,00	Provisão de Simples Nacional	
3.2.1.03.0007	1.1.1.01.0001		30/09/2019	667,00	Despesa com combustivel	
					Total Geral - Débito:	32.519,70
					Total Geral - Crédito:	32.519,70



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

DIÁRIO GERAL

XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

N. Livro: 0001

CNPJ(MF): 34.316.444/0001-52

Período: de 01/10/2019 a 31/10/2019

Página: 5

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico	
3.2.2.02.0017	1.1.1.01.0001		10/10/2019	600,00	Honorarios Contabeis	
3.2.2.02.0004	1.1.1.01.0001		18/10/2019	386,75	Pagamento Conta de Luz	
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/10/2019	1.075,00	Pagamento de Simples Nacional	
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0002		20/10/2019	26.785,42	N/F. Venda Mercadorias	
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		20/10/2019	279,58	Pagamento de Simples Nacional	
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		20/10/2019	1.000,00	Despesa com aluguel	
3.2.2.02.0003	1.1.1.01.0001		26/10/2019	500,00	Despesa c/manut de veiculos	
3.2.1.03.0008	1.1.1.01.0001		29/10/2019	456,32	N/F Compra Mat Div. Uso	
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/10/2019	1.071,42	Provisão do Simples Nacional	
3.2.1.03.0007	1.1.1.01.0001		30/10/2019	879,66	Despesa com combustível	
					Total Geral - Débito:	33.045,43
					Total Geral - Crédito:	33.045,43



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

DIÁRIO GERAL

XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

N. Livro: 0001

CNPJ(MF): 34.316.444/0001-52

Período: de 01/11/2019 a 30/11/2019

Página: 6

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico	
1.1.3.02.0001	1.1.1.01.0001		05/11/2019	11.458,20	Compras para revenda a prazo	
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0002		06/11/2019	26.478,00	N.F. Venda Mercadoria	
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		10/11/2019	1.000,00	Despesa com aluguel	
3.2.2.02.0017	1.1.1.01.0001		10/11/2019	600,00	Honorários Contábeis	
3.2.2.02.0004	1.1.1.01.0001		15/11/2019	502,61	Pagamento Conta de Luz	
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/11/2019	1.071,42	Pagamento do Simples Nacional	
3.2.2.02.0005	1.1.1.01.0001		20/11/2019	279,20	Pagamento Internet e Telefone	
3.2.1.03.0008	1.1.1.01.0001		29/11/2019	1.875,00	N.F. Compra Mat.Div.Usos	
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/11/2019	1.323,90	Provisão do Simples Nacional	
3.2.1.03.0007	1.1.1.01.0001		30/11/2019	1.984,30	Despesa com combustível	
3.2.2.01.0001			30/11/2019	14.970,00	Folha de pagamento do Período	
	2.1.1.02.0001		30/11/2019	13.622,70	Salários a Pagar	
	2.1.1.02.0007		30/11/2019	1.347,30	Provisão INSS a Recolher	
3.2.2.01.0007	2.1.1.02.0008		30/11/2019	1.089,82	FGTS a recolher	
					Total Geral - Débito:	62.632,45
					Total Geral - Crédito:	62.632,45



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

DIÁRIO GERAL

XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

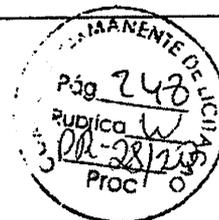
N. Livro: 0001

CNPJ(MF): 34.316.444/0001-52

Periodo de 01/12/2019 a 31/12/2019

Página: 7

Débito	Crédito	Num. Docto	Dt Lanc.	Valor	Histórico
2.1.1.02.0001	1.1.1.01.0001		05/12/2019	13.622,70	Pagamento de salários
1.1.3.02.0001	1.1.1.01.0001		05/12/2019	17.485,00	Compras para revenda a prazo
2.1.1.02.0003	1.1.1.01.0001		07/12/2019	1.089,82	Pagamento F.G.T.S
3.2.2.02.0001	1.1.1.01.0001		10/12/2019	1.000,00	Despesa com aluguel
3.2.2.02.0017	1.1.1.01.0001		10/12/2019	600,00	Honorários Contábeis
1.1.1.01.0001	3.1.1.01.0002		14/12/2019	23.765,00	N.N.F. Venda Mercadoria
3.2.2.02.0004	1.1.1.01.0001		15/12/2019	478,61	Pagamento Conta de Luz
1.1.1.02.0001	1.1.1.01.0001		17/12/2019	169.519,21	Depósito em C/Corrente
3.1.2.01.0009	1.1.3.02.0001		19/12/2019	27.313,68	Custo de Mercadoria Vendida
2.1.1.03.0009	1.1.1.01.0001		20/12/2019	1.323,90	Pagamento do Sntipios Nacional
2.1.1.02.0007	1.1.1.01.0001		20/12/2019	1.347,30	Pagamento LN S.S.
3.2.2.02.0006	1.1.1.01.0001		25/12/2019	279,50	Pagamento Internet e Telefone
3.2.1.03.0008	1.1.1.01.0001		29/12/2019	676,90	N.F. Compra Mat.Div.Usa
3.2.1.03.0007	1.1.1.01.0001		29/12/2019	965,21	Despesa com combustivel
3.1.2.01.0008	2.1.1.03.0009		30/12/2019	1.189,25	Provisão do Sntipios Nacional
3.2.2.02.0003	1.1.1.01.0001		31/12/2019	600,00	Despesa cimanul de veículos
3.1.1.01.0002	2.3.4.01.0002		31/12/2019	136.568,42	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.1.03.0007		31/12/2019	5.640,47	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.1.03.0005		31/12/2019	4.054,07	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.01.0001		31/12/2019	14.970,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.01.0007		31/12/2019	1.089,82	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.02.0001		31/12/2019	5.000,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.02.0003		31/12/2019	1.100,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.02.0004		31/12/2019	2.136,97	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.02.0006		31/12/2019	1.397,55	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.2.2.02.0017		31/12/2019	3.000,00	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.1.2.01.0008		31/12/2019	5.965,37	Apuração Resultado Exercício
2.3.4.01.0002	3.1.2.01.0009		31/12/2019	27.313,68	Apuração Resultado Exercício
Total Geral - Débito.					489.534,84
Total Geral - Crédito:					489.534,84



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Balanco Patrimonial de 01/07/2019 a 31/12/2019

Empresa: XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

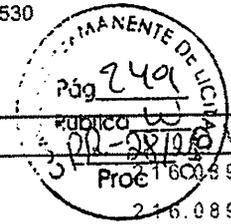
Pagina : 8

Rua Jose de Alencar nº 268, Vila Passos - São Luis, MA - CEP: 65.025-530

CNPJ (MF): 34.316.444/0001-52

Inscrição Estadual: 12610305-4

NIRE: 21600118930



Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	216.089.73 D
1.1	Ativo circulante	216.089.73 D
1.1.1	Disponível	195.691.21 D
1.1.1.01	Caixa	6.172.00 D
1.1.1.01.0001	Caixa geral	6.172.00 D
1.1.1.02	Bancos conta movimento	189.519.21 D
1.1.1.02.0001	Banco do Nordeste	189.519.21 D
1.1.3	Estoques	20.398.52 D
1.1.3.02	Estoques de Produtos	20.398.52 D
1.1.3.02.0001	Mercadorias p/ revenda	20.398.52 D
2	Passivo	216.089.73 C
2.1	Passivo circulante	1.189.25 C
2.1.1	Obrigações de Curto Prazo	1.189.25 C
2.1.1.03	Impostos a Recolher	1.189.25 C
2.1.1.03.0009	Simplex Nacional a Recolher	1.189.25 C
2.3	Patrimônio líquido	214.900.48 C
2.3.1	Capital Realizado	150.000.00 C
2.3.1.01	Capital social subscrito	150.000.00 C
2.3.1.01.0001	Capital integralizado	150.000.00 C
2.3.4	Lucros Acumulados	64.900.48 C
2.3.4.01	Lucros Acumulados	64.900.48 C
2.3.4.01.0002	Lucros Acumulados	64.900.48 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTES BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2019, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 216.089,73 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

JOSE FERNANDES DA LUZ

Empresario

CPF: 999.947.633-34

RG: 145985820001

JUVENIL ARAUJO SILVA

C.R.C. MA 0108740-2

CPF: 699.615.303-49

CONTADOR

(Handwritten signatures and marks)

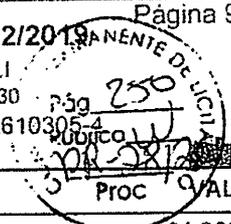
Demonstração de Resultado de 01/07/2019 a 31/12/2019

Razão Social: XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Rua Jose de Alencar nº 268, Vila Passos - São Luis, MA - CEP: 65.025-530

CNPJ (MF): 34.316.444/0001-52

Inscrição Estadual: 12610305-4



CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado operacional	64.900,48 C
3.1	Receita operacional	103.289,37 C
3.1.1	Resultado com vendas	136.568,42 C
3.1.1.01	Receita bruta de vendas	136.568,42 C
3.1.1.01.0002	Vendas de mercadorias	136.568,42 C
3.1.2	Deduções das vendas	33.279,05 D
3.1.2.01	Impostos incidentes s/vendas	33.279,05 D
3.1.2.01.0008	Simplex Nacional	5.965,37 D
3.1.2.01.0009	Custo de Mercadoria Vendida	27.313,68 D
3.2	Custos e despesas operacionais	38.388,89 D
3.2.1	Custo de produção	9.694,54 D
3.2.1.03	Outros custos de produção	9.694,54 D
3.2.1.03.0007	Combustíveis e lubrificantes	5.640,47 D
3.2.1.03.0008	Materiais diversos de uso	4.054,07 D
3.2.2	Desp. administrativas/vendas	28.694,35 D
3.2.2.01	Despesas c/pessoal	16.059,82 D
3.2.2.01.0001	Salários e ordenados	14.970,00 D
3.2.2.01.0007	F.G.T.S.	1.089,82 D
3.2.2.02	Outras desp.administr./vendas	12.634,53 D
3.2.2.02.0001	Aluguéis e condomínios	5.000,00 D
3.2.2.02.0003	Manutenções e reparos	1.100,00 D
3.2.2.02.0004	Energia elétrica	2.136,97 D
3.2.2.02.0006	Telefone	1.397,56 D
3.2.2.02.0017	Honorários Contabeis	3.000,00 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2019, COM UM LUCRO DE R\$ 64.900,48 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

 JOSE FERNANDES DA LUZ
 Empresário
 RG: 14598582000-1
 CPF: 999.947.633-34

 JUVENIL ARAUJO SILVA
 Contador
 CRC 0108740/-2
 CPF: 699.615.303-49

XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 34.316.444/0001-52 NIRE: 21600118930
 RUA JOSE DE ALENCAR Nº 268, Vila Passos São Luís – MA CEP 65025-530
 INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019



Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{216.089,73}{1.189,25} = 181,70$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$LC = \frac{216.089,73}{1.189,25} = 181,70$$

Índice de Endividamento Total

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

$$IET = \frac{1.189,25}{216.089,73} = 0,01$$

São Luis MA, 31 de Dezembro de 2019.

 Juvenil Araujo Silva
 Contador
 CRCMA 010874/O-2
 CPF: 699.615.303-49

 Jose Fernandes da Luz
 Empresário
 CPF:999.947.633-34
 CI: 14598582000-1

FOLHA 00011



TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO

CONTEM O PRESENTE LIVRO 011 (ONZE) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE Nº 00001 A Nº 00011 QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO Nº 001 (UM) DAS OPERAÇÕES COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE 25/07/2019 A 31/12/2019 DA FIRMA:

FIRMA: XEOX PINHERENSE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, Nº 268, VILA PASSOS, SÃO LUIS MA - CEP 65025-530

CNPJ: 34.316.444/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 12.610.305-4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS -NIRE: 21600118930

DATA DO ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 25/07/2019

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS AS FOLHAS DE Nº 001 A Nº 0011 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI 11/2013 A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRONICO.

São Luís MA, 31/12/2019.

JUVENIL ARAUJO SILVA
CONTADOR
CRC: MA 010874/O-2
CPF: 699.615.303-49

JOSE FERNANDES DA LUZ
TITULAR
CPF: 999.947.633-34
CI: 14598582000-1



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
69961530349	JUVENIL ARAUJO SILVA
99994763334	JOSE FERNANDES DA LUZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/07/2020 11:06:52 SOB N°
20200495240.
PROTOCOLO: 200495240 DE 09/07/2020. NIRE: 21600118910.
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/07/2020

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE
DEZEMBRO 2019**



1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI com sede na Rua Boa Esperança P. II Nossa Senhora da Vitória, nº 28, Loja 12; Pavimento Superior, Bairro Turu, São Luis MA, CEP 65066-190. CNPJ: 34.316.444/0001-52 número de identificação de registro de empresas -NIRE: 21600118930 data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/07/2019 elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2019 findo em 31/12/2019 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma firma EIRELI, tendo como objeto social: 47.12.1-00 – comercio varejista de mercadoria em geral, predominância de produtos alimentícios – minimercados mercearia e armazéns; 18.11-3-01 – Impressão de jornais, 18.22-9-01 serviços de encadernação e plastificação; 18.22.9-99 – serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação; 41.20-4-00 – Construção de edifícios; 42.13-800 – Obras urbanização – ruas, praças e calçadas; 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem; 47.11-3-02 – comercio varejista de mercadoria em gera, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; 47.44-0-01 comercio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44.-0-99 comercio varejista de material de construção em geral; 47.51-2-01 – comercio varejista especializado em suprimento de informática; 47.51-2-02 recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.53-9-00 – comercio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e video; 47.54-7-01 comercio varejista de moveis; 47.55-5-01 comercio varejista de tecidos; 47.55-5-02 comercio varejista de artigo de armarinho; 47.61-0-03 comercio varejista de artigo de papelaria, 47.72-5-00 comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados, 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 82.19-9-01 – Fotocópias, 90.01-9-02 - Produção musical

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.



4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSE FERNANDES DA LUZ tem 100% do Capital Social

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não tem nem um tipo de investimento

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís MA, 31 de dezembro 2019.

JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF 999.947.633-34
EMPRESARIO

JUVENIL ARAUJO SILVA
CPF 699.615.303-49
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
69961530349	JUVENIL ARAUJO SILVA
99994763334	JOSE FERNANDES DA LUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 09:53 SOB N° 20200551043.
PROTOCOLO: 200551043 DE 23/07/2020 09:44.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003147282. NIRE: 21600118930.
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS - MA – CEP: 65.066-190



OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Expediente, Didático E Pedagógico

DATA DE ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2020

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2020

ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598592000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luis - MA, 26 de agosto de 2020


JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF nº 999.947.633-34
Empresario

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS –
MA – CEP: 65.066-190



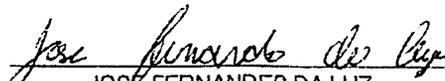
OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Expediente, Didático E Pedagógico

DATA DE ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2020
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2020
ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, DECLARA não ter recebido do Município de Carutapera - MA ou de qualquer outra entidade do Órgão Gerenciador direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com o Órgão Gerenciador Federal, Estadual e Municipal.

São Luis - MA, 26 de agosto de 2020


JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF nº 999.947.633-34
Empresario

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS –
MA – CEP: 65.066-190



OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Expediente, Didático E Pedagógico

DATA DE ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2020

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2020

ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

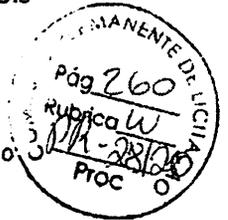
São Luis - MA, 26 de agosto de 2020


JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF nº 999.947.633-34
Empresario

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS –
MA – CEP: 65.066-190



OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Expediente, Didático E Pedagógico

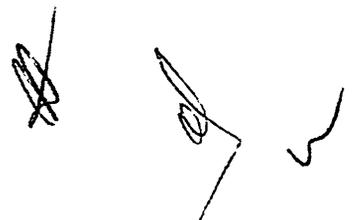
DATA DE ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2020
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2020
ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Luis - MA, 26 de agosto de 2020


JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF nº 999.947.633-34
Empresario



OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS –
MA – CEP: 65.066-190



OBJETO: **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Expediente, Didático E Pedagógico**

DATA DE ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2020

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2020

ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020, cujo objeto é **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Expediente, Didático E Pedagógico**, conforme descrição constante do Anexo I.

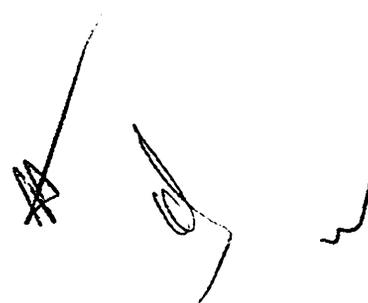
São Luís - MA, 26 de agosto de 2020



JOSE FERNANDES DA LUZ

CPF nº 999.947.633-34

Empresario



OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS –
MA – CEP: 65.066-190



OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Expediente, Didático E Pedagógico

DATA DE ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2020

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2020

ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO
LUIS - MA

CIDADE/ESTADO: São Luis/MA

C.E.P.: 65.066-190

PONTO DE REFERÊNCIA: PROX AO POSTO DE GASOLINA

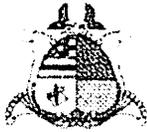
TELEFONE:XXXXXXXX

São Luis - MA, 26 de agosto de 2020


JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF nº 999.947.633-34
Empresario

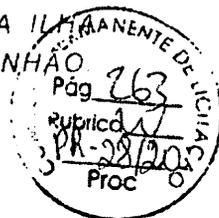


REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

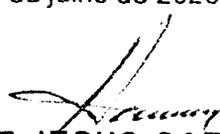


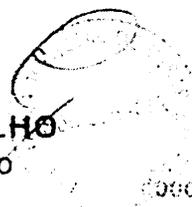
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS. DA COMARCA DA ILHA
DE SÃO LUÍS. CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO



USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dez (2010) até o dia treze (13) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **OBJETIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.316.444/0001-52**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luis/MA, 14 de julho de 2020.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



Ata Not. 2020
28/07/20
00:000758896



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PEJ) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por email por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendidas às portarias nº 34/2020 TJMA e 36/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID 19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Caiçara, São Luis/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

IMPRESSO EM 14/07/2020 08:41

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS
MA – CEP: 65.066-190



OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Expediente, Didático E Pedagógico

DATA DE ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2020

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2020

ATT: PREFEITURA DE CARUTAPERA - MA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

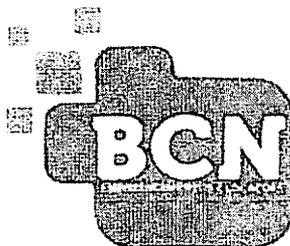
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Luis - MA, 26 de agosto de 2020

JOSE FERNANDES DA LUZ

CPF nº 999.947.633-34

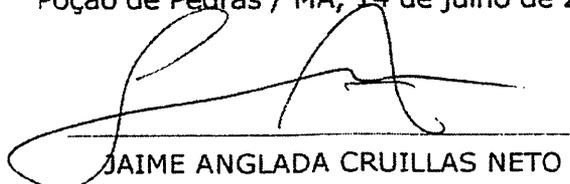
Empresario



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.316.444/0001-52, sediada em RUA BOA ESPERANÇA P. II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – LOJA 12 – TURU – SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(o) JOSE FERNANDES DA LUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 014598582000-1 e do CPF nº 999.947.633-34, esta fornecendo matéria expediente e limpeza para a empresa **B C N EMPREENDIMENTOS E LOCACOES**, razão social J A CRUILLAS NETO EIREL, inscrita no CNPJ nº 19.621.426/0001-90, com sede na Rua Manoel Máximo, nº 12, Letra A, Centro, Poção de Pedras / MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO, portador da Carteira de Identidade n.º 744513979 SEJUSP/MA e do CPF n.º 010.164.043-95.

Poção de Pedras / MA, 14 de julho de 2020



JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO
CPF n.º 010.164.043-95

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS,
MA – CEP: 65.066-190



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXP. DIDADICO E PEDAGÓGICO
REF: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 028/2020
DATA DA ABERTURA: 26/08/2020 AS 08H00MIN

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA- MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PREZADOS SENHORES,

APÓS CUIDADOSO EXAME E ESTUDO DO PREGÃO PRESENCIAL EM REFERÊNCIA, COM OS QUAIS ESTAMOS PLENAMENTE DE ACORDO, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXP. DIDADICO E PEDAGOGICO, PARA A PREFEITURA, OBJETO DO CERTAME.

O VALOR GLOBAL DE NOSSA PROPOSTA É DE R\$ 4.124.076,90 (Quatro milhões, cento e vinte quatro mil, setenta e seis reais e noventa centavos), CONFORME DETALHADO NA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ANEXA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS -	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ALCOOL 70, 1L CX/12	CX	500	R\$ 184,89	R\$ 92.445,00
2	ALMOFADA PLAST N3 AZUL	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
3	ALMOFADA PLAST N3 PRETO	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
4	APAGADOR P/QD BRANCO PR PLAST SIMPLES 470	UND	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
5	APONTADOR COM DEP MINI CESTINHA COM 12	UND	300	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00
6	APONTADOR S/DEP REDONDO CORES DIVERSAS POTE COM 100 UND	UND	200	R\$ 65,92	R\$ 13.184,00
7	BALAO 6.5 LISO GRAN FESTA PCT 50 CORES DIVERSAS	PCT	1500	R\$ 10,93	R\$ 16.395,00
8	BARBANTE CRISTAL 500 G	UND	100	R\$ 29,08	R\$ 2.908,00
9	BLOCO CANSON A4 150 G BRANCO 20 FLS	BL	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
10	BLOCO DE NOTA PROME AM PEQUENO 50 FOLHA COM 10	BL	250	R\$ 11,25	R\$ 2.812,50
11	BLOCO DE NOTA PRONI AMARELA GRD 50 FLS COM 20	UND	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
12	BLOCO DE VALE SEM CANH 100 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
13	BLOCO DE VALE SEM CANH 50 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
14	BOBINA 52X22 UMA VIA TERMICA AMA CX / 30 UND	CX	100	R\$ 92,02	R\$ 9.202,00
15	BOBINA 80X30 UMA VIA TERMICA AMA CX COM 30 UND	CX	80	R\$ 160,77	R\$ 12.861,60
16	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
17	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
18	BOBINA 57X22 2 VIA BRANCA COM 30	CX	25	R\$ 196,12	R\$ 4.903,00
19	BORRACHA PONTEIRA BR PACOTE 48	PT	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
20	BORRACHA BRANCA 40 BRW CX 40	CX	450	R\$ 22,51	R\$ 10.129,50
21	BORRACHA TK PLAST BRANCA COM CAPA COM 24	CX	250	R\$ 44,37	R\$ 11.092,50
22	CAD CD 12X1 250 FOLHAS C DURA SARAH	UND	1250	R\$ 33,79	R\$ 42.237,50
23	CAD CD 15X1 210 FLS WORD CITIES	UND	1250	R\$ 22,49	R\$ 28.112,50
24	CAD CD 15X1 350 FLS C DURA MINDCRAFT	UND	1250	R\$ 39,33	R\$ 49.162,50
25	CADERNO 1/4 CD COSTURADO VERDE 96 FLS	UND	2200	R\$ 5,82	R\$ 12.804,00
26	CAD BROCHURAO CD 96 F COLEG VERDE	UND	1300	R\$ 9,63	R\$ 12.519,00

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - MA - CEP: 65.066-190



27	CADERNETA 4 ESP 60 FLS LUNIX	UND	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
28	CADERNO DE DESENHO C/ ESPESSURA GRANDE 96 FLS COM 10	PCT	225	R\$ 111,73	R\$ 25.139,25
29	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA AZUL	UND	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
30	CAIXA PARA CORESP DULPA MOVEL CRISTAL	UND	200	R\$ 61,90	R\$ 12.380,00
31	CAIXA PARA CORRESP TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	120	R\$ 90,96	R\$ 10.915,20
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIG CLA 9816/8010	UND	250	R\$ 31,69	R\$ 7.922,50
33	CALCULADORA MANUAL MP 1031 8 DIG	UND	300	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00
34	CANETA ESF ECONOMICA AZUL 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
35	CANETA ESF ECONOMICA PRETA 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
36	CANETA ESF ECONOMICA VERMELHA 1.0 COM 50 UND	CX	650	R\$ 60,29	R\$ 39.188,50
37	CAPA PARA ENC A4 FRENTE CRISTAL COM 100	PCT	300	R\$ 48,21	R\$ 14.463,00
38	CAPA PARA ENC A4 FUNDO PRETO COM 100	PCT	300	R\$ 46,01	R\$ 13.803,00
39	CARTOLINA COMUM AZUL PACOTE 100 FLS	PCT	250	R\$ 118,97	R\$ 29.742,50
40	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO 48X66 COM 20	PCT	450	R\$ 28,12	R\$ 12.654,00
41	CARTOLINA GUACHE LARANJA 48X66	PCT	350	R\$ 34,43	R\$ 12.050,50
42	CD-R 58 X GRAVAVEL PRINTABLE WHAIT COM 50 UND BR	UND	100	R\$ 82,63	R\$ 8.263,00
43	CD-R 700 MB 80 MIN TB / 50	UND	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
44	CD-RW 12 V REGRAVAVEL COM ENVELOPE	UND	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
45	CHAMEQUINHO AMARELO PACOTE 100	PCT	1000	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
46	CHAVEIRO IDENTIFICADIR PT/120 CORES DIVERSAS	UND	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
47	CLIPS 2/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
48	CLIPS 3/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
49	CLIPS 4/0 HGUAVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
50	CLIPS 6.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
51	CLIPS 8.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 25 UND	CX	1500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
52	CLIPS 12.0 GAUVANIZADO C/ 12	CX	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
53	COLA COM GLITER CAIXA C/6 25 GR CORES DIVERSAS	CX	700	R\$ 14,63	R\$ 10.241,00
54	COLA BASTAO 9 G PRH	UND	2500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
55	COLA BASTAO 36 GR CX COM 12 UND	CX	300	R\$ 49,58	R\$ 14.874,00
56	COLA BASTAO BRANCA 21 GR COM 12	CX	300	R\$ 38,39	R\$ 11.517,00
57	COLA BRANCA 40 GR COM 12	CX	500	R\$ 25,08	R\$ 12.540,00
58	COLA BRANCA 90 GR CX / 06	CX	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00
59	COLA BRANCA 500 GRS	UND	600	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00
60	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	400	R\$ 20,10	R\$ 8.040,00
61	COLA SILICONE LIQUIDA 25 G RENDECOLA	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
62	COLA BRASCOPLAST 75 G	CX	250	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
63	COLA COLORIDA 25 GRS 4 CORES	CX	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
64	COLA DE EVA 90 GR COM 6	CX	250	R\$ 35,69	R\$ 8.922,50
65	COLA ISOPOR 40 GRS COM 12	CX	200	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00
66	COLA ISOPOR 90 GR	UND	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
67	COLA ISOPOR 900 GR	UND	280	R\$ 43,47	R\$ 12.171,60
68	COLA TEK BOND ESTANTANEA 20 R	UND	300	R\$ 18,11	R\$ 5.433,00
69	CORRETIVO EM CANETA MP 435 7ML CX 24 UND	CX	100	R\$ 130,03	R\$ 13.003,00
70	CORRETIVO EM FITA 6 METROS CX 06	CX	200	R\$ 59,03	R\$ 11.806,00
71	CORRETIVO LIQUIDO BASE D GUA 18 ML CX 12 UND	CX	150	R\$ 35,69	R\$ 5.353,50
72	CRACHA COM PREND JACARE HORIZONTAL PCT 100 70X1--	PCT	80	R\$ 159,16	R\$ 12.732,80

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190



73	DISPLAY MULTIUSO A4 CRISTAL	UND	500	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00
74	DIVISORIA PARA FICHARIO COLIRIDA COM 10 DIV A4	PCT	600	R\$ 7,24	R\$ 4.344,00
75	DVD R CIS 4.7 GR PINO	UND	4000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
76	DVD R SHRIN IMPRIMIVEL BANCO	UND	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
77	DVD RW 4.7 GB	UND	1500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
78	ENVELOPE BRANCO 200X280 CX 250	CX	250	R\$ 120,58	R\$ 30.145,00
79	ENVELOPE BRANCO 229X324 CX 250	CX	250	R\$ 132,63	R\$ 33.157,50
80	ENVELOPE BRANCO 240X340 C/250	CX	250	R\$ 148,71	R\$ 37.177,50
81	ENVELOPE BRANCO 31X41 C 250	CX	250	R\$ 221,06	R\$ 55.265,00
82	ENVELOPE OURO 16X22 C 500 80 GRS	CX	250	R\$ 128,61	R\$ 32.152,50
83	ENVELOPE OURO 20X28 C 100	PCT	300	R\$ 40,19	R\$ 12.057,00
84	ENVELOPE OURO 229X324 CX 250	CX	180	R\$ 140,67	R\$ 25.320,60
85	ENVELOPE OURO 240X340 OF COM 250	CX	200	R\$ 144,69	R\$ 28.938,00
86	ENVELOPE OURO 31X41 COM 250	CX	150	R\$ 229,09	R\$ 34.363,50
87	ESPIRAL 07 MM CRISTAL PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
88	ESPIRAL 0.7 MM PRETO PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00
89	ESPIRAL 14 MM PRETO PARA 85 FLS COM 100 UND	PCT	350	R\$ 28,24	R\$ 9.884,00
90	ESPIRAL 17 MM PRETO PARA 100 FLS COM 100	PCT	300	R\$ 31,69	R\$ 9.507,00
91	ESPIRAL 20 MM PRETO PACOTE 80	PCT	250	R\$ 41,48	R\$ 10.370,00
92	ESPIRAL 33 MM PRETO PARA 350 FLS COM 18 UND	PCT	350	R\$ 16,91	R\$ 5.918,50
93	ESTILETE ESTREITO 9MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
94	ESTILETE LARGO 18MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
95	ETIQUETA A4 210X297 MM CX 25 FLS	CX	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
96	EVA 40X40 CORES DIVERSAS PCT 10 FOLHAS	PCT	600	R\$ 16,88	R\$ 10.128,00
97	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40X48 COM 5	PCT	350	R\$ 37,51	R\$ 13.128,50
98	EVA POA 40X60 C PT 05 FLS AZUL E MARRON	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
99	EVA 40X60CM ESTAMPADO LISTRADO VERDE PT/05FLS	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
100	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCO	UND	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
101	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA 508B	UND	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
102	FICHARIO C/4 ARGOLAS PVC BRANCO A4 LARG.6CM	UND	300	R\$ 36,44	R\$ 10.932,00
103	FITA ADESIVA CRISTAL 45X40	UND	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
104	FITA DUREX 12X30 C/10	PCT	400	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
105	FITA DUREX 12X40 CX/10	CX	400	R\$ 19,13	R\$ 7.652,00
106	FITA DUREX 18X50	UND	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
107	FITA DUREX 24X50	UND	600	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
108	FITA GOMADA 36X50	UND	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
109	FITA GOMADA 38X50 6X1	UND	500	R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
110	FITA GOMADA 50X50	UND	350	R\$ 18,95	R\$ 6.632,50
111	FITA CREPE BRANCA 18X50	UND	350	R\$ 5,63	R\$ 1.970,50
112	FITA CREPE 38X50 BRANCA MSK6142	UND	450	R\$ 10,31	R\$ 4.639,50
113	FITA CREPE BRANCA 36MMX50MTS	UND	450	R\$ 14,39	R\$ 6.475,50
114	FITA CREPE 25X50 BRANCA	UND	450	R\$ 10,69	R\$ 4.810,50
115	FITA DUPLA ESPUMA FACE 19X10M	UND	450	R\$ 17,74	R\$ 7.983,00
116	FITA DUPLA FACE 19X30 PCT C/04	UND	350	R\$ 8,02	R\$ 2.807,00
117	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	350	R\$ 8,84	R\$ 3.094,00
118	FITA DUPLA FACE BR 25X30M C/06	UND	350	R\$ 11,72	R\$ 4.102,00
119	FITA IMP MATR EPSON LX300 MX 80	UND	350	R\$ 14,79	R\$ 5.176,50

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS –
MA – CEP: 65.066-190

120	FITA IMP MATR EPSON LX-350	UND	350	R\$ 18,99	R\$ 6.646,50
121	FORM CONT 80COL 1VIA CX/2500FL	CX	180	R\$ 183,55	R\$ 33.039,00
122	GIZ COLORIDO C/64 UNID	CX	8000	R\$ 5,66	R\$ 45.280,00
123	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	CX	15000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
124	GIZ DE CERA 12 CORES	UND	4000	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
125	GRAFITE 0.7	UND	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
126	GRAFITE 0.5	UND	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
127	GRAFITE 0.9	UND	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
128	GRAMPEADOR DE METAL 20FLS 11,5CM MP300	UND	500	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
129	GRAMPEADOR DE METAL 25FL GR3160L	UND	250	R\$ 39,33	R\$ 9.832,50
130	GRAMPEADOR DE METAL P/ ATE 100FLS 50SF ALTA CAPC	UND	80	R\$ 197,74	R\$ 15.819,20
131	GRAMPEADOR DE METAL P/45FLS GP3002	UND	180	R\$ 72,33	R\$ 13.019,40
132	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 GR5000	CX	1000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
133	GRAMPO ENAK 23/10 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
134	GRAMPO ENAK 23/13 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
135	GRAMPO ENAK 23/8 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
136	GRAMPO ENAK 23/15 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
137	GRAMPO TRILHO PLASTICO BR C/50	PT	650	R\$ 16,88	R\$ 10.972,00
138	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BCO ESTENDIDO	CX	500	R\$ 23,31	R\$ 11.655,00
139	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 JGS	CX	500	R\$ 22,28	R\$ 11.140,00
140	HIDROCOR LEONORA CX/12	CX	600	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00
141	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/100 UND	CX	60	R\$ 268,48	R\$ 16.108,80
142	LAMINA P/ESTILETE LARGO TUBO CX/10UN	TB	35	R\$ 424,43	R\$ 14.855,05
143	LAPIS DE COR GRANDE RED ECOMIX C/12	CX	3500	R\$ 7,62	R\$ 26.670,00
144	LAPIS DE COR PEQUENO C/12	CX	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
145	LAPIS N 02 HB VERDE EBRAS SEXTAVADO	UND	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
146	LAPIS PRETO HB N2 RESINA RECICLADO C/144	CX	400	R\$ 60,19	R\$ 24.076,00
147	LIGA ELASTICA C/1000GRS	PCT	500	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
148	LIGA ELASTICA C/100GRS	PT	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
149	LIGA ELASTICA C/250GRS	UND	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
150	LIGA LATEX ELASTICA C/25GRS	CX	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
151	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML PR418	UND	600	R\$ 14,76	R\$ 8.856,00
152	LIVRO ATA S/MARGEM 100FLS	UND	700	R\$ 16,88	R\$ 11.816,00
153	LIVRO DE ATA C/50FLS	UND	800	R\$ 14,15	R\$ 11.320,00
154	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	800	R\$ 19,54	R\$ 15.632,00
155	LIVRO DE PROTOCOLO 100FL	UND	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
156	LIVRO REGIST DE EMPREG 50FLS	UND	600	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
157	LIVRO REGISTR INSPECAO DE TRAB C/50FLS	UND	500	R\$ 21,30	R\$ 10.650,00
158	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/12	CX	500	R\$ 28,97	R\$ 14.485,00
159	MASSA DE MODELAR 180G C/12 MM6012	CX	1800	R\$ 8,02	R\$ 14.436,00
160	MASSA MODELAR KOALA 12X1	UND	1600	R\$ 8,07	R\$ 12.912,00
161	MOLHA DEDO 12G C/12	CX	450	R\$ 36,66	R\$ 16.497,00
162	PAPEL A4 75GM RESM 500FLS CX/10	CX	2500	R\$ 353,69	R\$ 884.225,00
163	PAPEL 40KG SUZANO 120G 250X1	FL	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
164	PAPEL PARDO 66X96 C/100FL	UND	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
165	PAPEL CREPOM LARANJA 48CX2MT 10UN	PCT	300	R\$ 26,36	R\$ 7.908,00
166	PAPEL CAMUSA LARANJA 40X50 C/25	PCT	250	R\$ 42,41	R\$ 10.602,50

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65.066-190

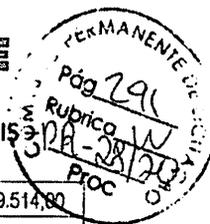


167	PAPEL CRIATIVO CORES A4 C/24FLS 100G 8 CORES	BL	450	R\$ 13,76	R\$ 6.192,00
168	PAPEL LAMINADO AMARELO C/40	PT	200	R\$ 64,29	R\$ 12.858,00
169	PAPEL DE SEDA VERDE 48X60 C/100	PT	250	R\$ 37,68	R\$ 9.420,00
170	PAPEL VERGE A4 180G BRANCO C/50FL	PCT	500	R\$ 25,38	R\$ 12.690,00
171	PASTA C/ELAST OF CRISTAL	UND	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
172	PASTA C/ELAST 2MM CRISTAL	UND	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
173	PASTA C/ELAST 40MM AZUL	UND	2500	R\$ 4,18	R\$ 10.450,00
174	PASTA C/ELAST 5CM FUME	UND	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
175	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	2500	R\$ 2,54	R\$ 6.350,00
176	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA AZUL	UND	2500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
177	PASTA AZ L/L OF AZUL C/20	CX	800	R\$ 316,51	R\$ 253.208,00
178	PASTA AZ LE OF GRAFITA C/20	CX	450	R\$ 317,52	R\$ 142.884,00
179	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
180	PASTA CATALOGO C/10ENV.006 C/4COLCHETES C/VISOR	UND	1200	R\$ 7,91	R\$ 9.492,00
181	PASTA CATALOGO OF PRETA C/30 SACOS C/ VISOR	UND	500	R\$ 14,31	R\$ 7.155,00
182	PASTA CATALOGO OF PRETA C/50 SACOS C/ VISOR	UND	600	R\$ 18,09	R\$ 10.854,00
183	PASTA CATALOGO PRETA C/100 SACOS	UND	250	R\$ 27,51	R\$ 6.877,50
184	PASTA SANF A4 31DIV AZUL	UND	250	R\$ 52,33	R\$ 13.082,50
185	PASTA SANF A4 12DIV CRISTAL	UND	300	R\$ 26,58	R\$ 7.974,00
186	PASTA SUSPENSIVA MARMOR. 5148	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
187	PASTA SUSPENSIVA MARMOR. QUALI. GRAMP PLAST 5144	UND	2100	R\$ 3,56	R\$ 7.476,00
188	PASTA SUSPENSIVA MARMOR. SEMI KRAFT 5145	UND	2100	R\$ 2,36	R\$ 4.956,00
189	PASTA SUSPENSIVA PLAST TRANSPARENTE 5140	UND	1200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
190	PERFURADOR DE METAL PEQUENO P/10FLS PF1000	UND	450	R\$ 19,92	R\$ 8.964,00
191	PERFURADOR DE METAL FUROS 20FLS PF2000	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
192	PERFURADOR GIGANTE 60FLS PF4000BRW	UND	80	R\$ 204,58	R\$ 16.366,40
193	PERFURADOR DE METAL P/40FLS MP802	UND	150	R\$ 57,98	R\$ 8.697,00
194	PILHA ALCALINA MAX AA PEQ C/2 PC	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
195	PILHA ALCALINA MAX AAA PAL C/2UN	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
196	PINCEL ATOMICO AZUL C/12	CX	400	R\$ 51,32	R\$ 20.528,00
197	PINCEL P/QD BRANCO AZUL RECARREGAVEL C/12	CX	300	R\$ 70,42	R\$ 21.126,00
198	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	300	R\$ 36,96	R\$ 11.088,00
199	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	350	R\$ 21,78	R\$ 7.623,00
200	PLACA DE ISOPOR 05MM PCT/50	PCT	250	R\$ 133,44	R\$ 33.360,00
201	PLACA DE ISOPOR 10MM PCT/26	PCT	300	R\$ 123,73	R\$ 37.119,00
202	PLACA DE ISOPOR 15MM PCT/18	PCT	250	R\$ 125,30	R\$ 31.325,00
203	PLACA DE ISOPOR 20MM C/14	PCT	250	R\$ 151,02	R\$ 37.755,00
204	PORTA ALVARA VERTICALL RF-306	RES	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
205	PORTA CANETA/CLIPS LEMBRETE CRISTAL	UND	300	R\$ 21,83	R\$ 6.549,00
206	POST IT 38X51MM AMARELO PASTEL C/4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
207	POST IT 38X51MM COLORIDO 4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
208	POST IT 76X76 AMARELO BA7651 C/50FLS	BL	1500	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
209	POST IT 76X102 VERDE C/100FLS	UND	1500	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
210	PRANCHETA EM ACRILICO OF. CRISTAL C/PREND PLASTICO	UND	500	R\$ 18,68	R\$ 9.340,00
211	PRANCHETA EM EUCATEX OF C/PREND.PLASTICO	UND	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
212	QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP	UND	150	R\$ 283,31	R\$ 42.496,50
213	QUADRO BRANCO ALUM 200X120 SOUSA	UND	300	R\$ 345,65	R\$ 103.695,00

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 34.316.444/0001-52

RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUÍS
MA - CEP: 65.066-190



214	QUADRO BRANCO ALUM 300X120POP	UND	300	R\$ 498,38	R\$ 149.514,00
216	TECIDO TNT AZUL MARINHO RL C/50M	RL	200	R\$ 159,16	R\$ 31.832,00
217	TESOURA COMUM GRANDE DE 21 CM	UND	400	R\$ 14,53	R\$ 5.812,00
218	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 17 CM	UND	600	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
219	VISOR C/ETIQ P/PASTA SUSP BRANCA	CX	300	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00
					ESTIMADO R\$ 4.124.076,90

ESTAMOS CIENTES DE QUE OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS SÃO ESTIMATIVOS, E PODERÃO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, EM FUNÇÃO DAS REAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS.

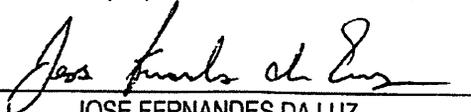
NOSSA PROPOSTA É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ABERTURA DO ENVELOPE E, CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPROMETEMO-NOS A COMPARECER NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PELA PREFEITURA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

NOS PREÇOS OFERTADOS DEVERÃO JÁ ESTAR CONSIDERADOS E INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ENCARGOS, TRIBUTOS, TRANSPORTE, SEGUROS, CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES PREGÃO

PRAZO DE ENTREGA: 12 MESES

ATENCIOSAMENTE,

SÃO LUÍS (MA), 26 DE AGOSTO DE 2020.



JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF nº 999.947.633-34
Empresario



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL PR-028-2020

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

26 de agosto de 2020, às 08h00.

A Prefeitura Municipal de Carutapera, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, lançou o Pregão Presencial **PR-028-2020**, do tipo Menor por item, para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

O Pregoeiro Werbeth Alves Mesquita e Equipe de Apoio, composta por José Antonio Silva Franco e Clarivaldo Dias da Silva, reuniram-se para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes. Estando presentes os representantes dos licitantes, conforme lista de presença anexa, o senhor Pregoeiro fez os devidos esclarecimentos e deu início à sessão pública convocando-os para apresentarem credenciamentos e propostas.

Empresa que adquiriu edital:

Empresa
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Empresa que participou do certame:

Empresa	Representante
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	JOSE FERNANDES DA LUZ CPF: 999.947.633-34

Os preços iniciais propostos foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS -	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ALCOOL 70. IL CX/12	CX	500	R\$ 191,63	R\$ 95.815,00
2	ALMOFADA PLAST N3 AZUL	UND	500	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
3	ALMOFADA PLAST N3 PRETO	UND	500	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00

4	APAGADOR P/OD BRANCO PR PLAST SIMPLES 470	UND	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
5	APONTADOR COM DEP MINI CESTINHA COM 12	UND	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
6	APONTADOR S/DEP REDONDO CORES DIVERSAS	UND	200	R\$ 68,32	R\$ 13.664,00
7	BALAO 6,5 LISO GRAN FESTA PCT 50 CORES DIVERSAS	PCT	1500	R\$ 11,33	R\$ 16.995,00
8	BARBANTE CRISTAL 500 G	UND	100	R\$ 30,14	R\$ 3.014,00
9	BLOCO CANSON A4 150 G BRANCO 20 FLS	BL	200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
10	BLOCO DE NOTA PROME AM PEQUENO 50 FOLHA COM 10	BL	250	R\$ 11,66	R\$ 2.915,00
11	BLOCO DE NOTA PRONI AMARELA GRD 50 FLS COM 20	BL	250	R\$ 45,99	R\$ 9.198,00
12	BLOCO DE VALE SEM CANH 100 FLS COM 10	PT	250	R\$ 23,16	R\$ 5.790,00
13	BLOCO DE VALE SEM CANH 50 FLS COM 10	PT	250	R\$ 23,16	R\$ 5.790,00
14	BOBINA 52X22 UMA VIA TERMICA AMA CX / 30	UND	100	R\$ 95,37	R\$ 9.537,00
15	BOBINA 80X30 UMA VIA TERMICA AMA CX COM 30	CX	80	R\$ 166,63	R\$ 13.330,40
16	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
17	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
18	BOBINA 57X22 2 VIA BRANCA COM 30	CX	25	R\$ 203,27	R\$ 5.081,75
19	BORRACHA PONTEIRA BR PACOTE 48	PT	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
20	BORRACHA BRANCA 40 BRW CX 40	CX	450	R\$ 23,33	R\$ 10.498,50
21	BORRACHA TK PLAST BRANCA COM CAPA COM 24	CX	250	R\$ 45,99	R\$ 11.497,50
22	CAD CD 12X1 250 FOLHAS C DURA SARAH	UND	1250	R\$ 35,02	R\$ 43.775,00
23	CAD CD 15X1 210 FLS WORD CITIES	UND	1250	R\$ 23,31	R\$ 29.137,50
24	CAD CD 15X1 350 FLS C DURA MINDCRAFT	UND	1250	R\$ 40,76	R\$ 50.950,00
25	CADERNO 1/4 CD COSTURADO VERDE 96 FLS	UND	2200	R\$ 6,03	R\$ 13.266,00
26	CAD BROCHURAO CD 96 F COLEG VERDE	UND	1300	R\$ 9,98	R\$ 12.974,00
27	CADERNETA 4 ESP 60 FLS LUNIX	UND	1000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
28	CADERNO DE DESENHO C/ ESPESSURA GRANDE 96 FLS COM 10	PCT	225	R\$ 115,81	R\$ 26.057,25
29	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	UND	600	R\$ 7,19	R\$ 4.314,00
30	CAIXA PARA CORESP DULPA MOVEL CRISTAL	UND	200	R\$ 64,15	R\$ 12.830,00
31	CAIXA PARA CORESP TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	120	R\$ 94,28	R\$ 11.313,60
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIG CLA 9816/8010	UND	250	R\$ 32,84	R\$ 8.210,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
 CNPJ: 06.903.553/0001-30

Carutapera
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DE VOLTAR O PROGRESSO

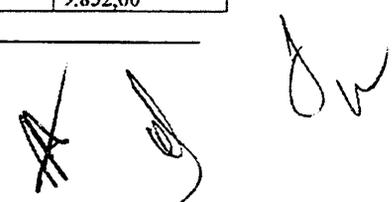


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

33	CALCULADORA MANUAL MP 1031 8 DIG	UND	300	R\$ 24,16	R\$ 7.248,00
34	CANETA ESF ECONOMICA AZUL 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 62,49	R\$ 43.743,00
35	CANETA ESF ECONOMICA PRETA 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 62,49	R\$ 43.743,00
36	CANETA ESF ECONOMICA VERMELHA 1.0 COM 50 UND	CX	650	R\$ 62,49	R\$ 40.618,50
37	CAPA PARA ENC A4 FRENTE CRISTAL COM 100	PCT	300	R\$ 49,97	R\$ 14.991,00
38	CAPA PARA ENC A4 FUNDO PRETO COM 100	PCT	300	R\$ 47,69	R\$ 14.307,00
39	CARTOLINA COMUM AZUL PACOTE 100 FLS	PCT	250	R\$ 123,30	R\$ 30.825,00
40	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO 48X66 COM 20	PCT	450	R\$ 29,14	R\$ 13.113,00
41	CARTOLINA GUACHE LARANJA 48X66	PCT	350	R\$ 35,68	R\$ 12.488,00
42	CD-R 58 X GRAVAVEL PRINTABLE WHAIT COM 50 UND BR	UND	100	R\$ 85,65	R\$ 8.565,00
43	CD-R 700 MB 80 MIN TB / 50	UND	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
44	CD-RW 12 V REGRAVAVEL COM ENVELOPE	UND	1000	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
45	CHAMEQUINHO AMARELO PACOTE 100	PCT	1000	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
46	CHAVEIRO IDENTIFICADIR PT/120 CORES DIVERSAS	UND	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
47	CLIPS 2/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
48	CLIPS 3/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
49	CLIPS 4/0 HGUAVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
50	CLIPS 6.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
51	CLIPS 8.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 25 UND	CX	1500	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
52	CLIPS 12.0 GAUVANIZADO C/ 12	CX	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
53	COLA COM GLITER CAIXA C/6 25 GR CORES DIVERSAS	CX	700	R\$ 15,16	R\$ 10.612,00
54	COLA BASTAO 9 G PRH	UND	2500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
55	COLA BASTAO 36 GR CX COM 12 UND	CX	300	R\$ 51,39	R\$ 15.417,00
56	COLA BASTAO BRANCA 21 GR COM 12	CX	300	R\$ 39,79	R\$ 11.937,00
57	COLA BRANCA 40 GR COM 12	CX	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
58	COLA BRANCA 90 GR CX / 06	CX	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
59	COLA BRANCA 500 GRS	UND	600	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
60	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	400	R\$ 20,83	R\$ 8.332,00
61	COLA SILICONE LIQUIDA 25 G RENDECOLA	UND	500	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

62	COLA BRASCOPLAST 75 G	CX	250	R\$ 10,14	R\$ 2.535,00
63	COLA COLORIDA 25 GRS 4 CORES	CX	300	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00
64	COLA DE EVA 90 GR COM 6	CX	250	R\$ 36,99	R\$ 9.247,50
65	COLA ISOPOR 40 GRS COM 12	CX	200	R\$ 49,39	R\$ 9.878,00
66	COLA ISOPOR 90 GR	UND	1000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
67	COLA ISOPOR 900 GR	UND	280	R\$ 45,05	R\$ 12.614,00
68	COLA TEK BOND ESTANTANEA 20 R	UND	300	R\$ 18,77	R\$ 5.631,00
69	CORRETIVO EM CANETA MP 435 7ML CX 24 UND	CX	100	R\$ 134,77	R\$ 13.477,00
70	CORRETIVO EM FITA 6 METROS CX 06	CX	200	R\$ 61,19	R\$ 12.238,00
71	CORRETIVO LIQUIDO BASE D GUA 18 ML CX 12 UND	CX	150	R\$ 36,99	R\$ 5.548,50
72	CRACHA COM PREND JACARE HORIZONTAL PCT 100 70X1--	PCT	80	R\$ 164,96	R\$ 13.196,80
73	DISPLAY MULTTUSO A4 CRISTAL	UND	500	R\$ 20,66	R\$ 10.330,00
74	DIVISORIA PARA FICHARIO COLIRIDA COM 10 DIV A4	PCT	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
75	DVD R CIS 4.7 GR PINO	UND	4000	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00
76	DVD R SHRIN IMPRIMIVEL BANCO	UND	1500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
77	DVD RW 4.7 GB	UND	1500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
78	ENVELOPE BRANCO 200X280 CX 250	CX	250	R\$ 124,97	R\$ 31.242,50
79	ENVELOPE BRANCO 229X324 CX 250	CX	250	R\$ 137,47	R\$ 34.367,50
80	ENVELOPE BRANCO 240X340 C/250	CX	250	R\$ 154,13	R\$ 38.532,50
81	ENVELOPE BRANCO 31X41 C 250	CX	250	R\$ 229,12	R\$ 57.280,00
82	ENVELOPE OURO 16X22 C 500 80 GRS	CX	250	R\$ 133,30	R\$ 33.325,00
83	ENVELOPE OURO 20X28 C 100	PCT	300	R\$ 41,66	R\$ 12.498,00
84	ENVELOPE OURO 229X324 CX 250	CX	180	R\$ 145,80	R\$ 26.244,00
85	ENVELOPE OURO 240X340 OF COM 250	CX	200	R\$ 149,97	R\$ 29.994,00
86	ENVELOPE OURO 31X41 COM 250	CX	150	R\$ 237,45	R\$ 35.617,50
87	ESPIRAL 07 MM CRISTAL PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 20,21	R\$ 10.105,00
88	ESPIRAL 0.7 MM PRETO PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 13,61	R\$ 6.805,00
89	ESPIRAL 14 MM PRETO PARA 85 FLS COM 100 UND	PCT	350	R\$ 29,27	R\$ 10.244,50
90	ESPIRAL 17 MM PRETO PARA 100 FLS COM 100	PCT	300	R\$ 32,84	R\$ 9.852,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

91	ESPIRAL 20 MM PRETO PACOTE 80	PCT	250	R\$ 42,99	R\$ 10.747,50
92	ESPIRAL 33 MM PRETO PARA 350 FLS COM 18 UND	PCT	350	R\$ 17,53	R\$ 6.135,50
93	ESTILETE ESTREITO 9MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
94	ESTILETE LARGO 18MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 6,42	R\$ 3.852,00
95	ETIQUETA A4 210X297 MM CX 25 FLS	CX	600	R\$ 16,64	R\$ 9.984,00
96	EVA 40X40 CORES DIVERSAS PCT 10 FOLHAS	PCT	600	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
97	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40X48 COM 5	PCT	350	R\$ 38,88	R\$ 13.608,00
98	EVA POA 40X60 C PT 05 FLS AZUL E MARRON	PCT	350	R\$ 42,10	R\$ 14.735,00
99	EVA 40X60CM ESTAMPADO LISTRADO VERDE PT/05FLS	PCT	350	R\$ 42,10	R\$ 14.735,00
100	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCO	UND	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
101	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA 508B	UND	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
102	FICHARIO C/4 ARGOLAS PVC BRANCO A4 LARG.6CM	UND	300	R\$ 37,77	R\$ 11.331,00
103	FITA ADESIVA CRISTAL 45X40	UND	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
104	FITA DUREX 12X30 C/10	PCT	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
105	FITA DUREX 12X40 CX/10	CX	400	R\$ 19,83	R\$ 7.932,00
106	FITA DUREX 18X50	UND	600	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
107	FITA DUREX 24X50	UND	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
108	FITA GOMADA 36X50	UND	600	R\$ 12,16	R\$ 7.296,00
109	FITA GOMADA 38X50 6X1	UND	500	R\$ 13,41	R\$ 6.705,00
110	FITA GOMADA 50X50	UND	350	R\$ 19,64	R\$ 6.874,00
111	FITA CREPE BRANCA 18X50	UND	350	R\$ 5,83	R\$ 2.040,50
112	FITA CREPE 38X50 BRANCA MSK6142	UND	450	R\$ 10,69	R\$ 4.810,50
113	FITA CREPE BRANCA 36MMX50MTS	UND	450	R\$ 14,92	R\$ 6.714,00
114	FITA CREPE 25X50 BRANCA	UND	450	R\$ 11,08	R\$ 4.986,00
115	FITA DUPLA ESPUMA FACE 19X10M	UND	450	R\$ 18,39	R\$ 8.275,50
116	FITA DUPLA FACE 19X30 PCT C/04	UND	350	R\$ 8,31	R\$ 2.908,50
117	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	350	R\$ 9,16	R\$ 3.206,00
118	FITA DUPLA FACE BR 25X30M C/06	UND	350	R\$ 12,14	R\$ 4.249,00
119	FITA IMP MATR EPSON LX300 MX 80	UND	350	R\$ 15,33	R\$ 5.365,50

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

120	FITA IMP MATR EPSON LX-350	UND	350	R\$ 19,68	R\$ 6.888,00
121	FORM CONT 80COL 1VIA CX/2500FL	CX	180	R\$ 190,24	R\$ 34.243,20
122	GIZ COLORIDO C/64 UNID	CX	8000	R\$ 5,86	R\$ 46.880,00
123	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	CX	15000	R\$ 4,98	R\$ 74.700,00
124	GIZ DE CERA 12 CORES	UND	4000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
125	GRAFITE 0.7	UND	1000	R\$ 7,28	R\$ 7.280,00
126	GRAFITE 0.5	UND	600	R\$ 6,35	R\$ 3.810,00
127	GRAFITE 0.9	UND	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
128	GRAMPEADOR DE METAL 20FLS 11,5CM MP300	UND	500	R\$ 20,61	R\$ 10.305,00
129	GRAMPEADOR DE METAL 25FL GR3160L	UND	250	R\$ 40,76	R\$ 10.190,00
130	GRAMPEADOR DE METAL P/ ATE 100FLS 50SF ALTA CAPC	UND	80	R\$ 204,95	R\$ 16.396,00
131	GRAMPEADOR DE METAL P/45FLS GP3002	UND	180	R\$ 74,96	R\$ 13.492,80
132	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 GR5000	CX	1000	R\$ 9,16	R\$ 9.160,00
133	GRAMPO ENAK 23/10 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
134	GRAMPO ENAK 23/13 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
135	GRAMPO ENAK 23/8 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
136	GRAMPO ENAK 23/15 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
137	GRAMPO TRILHO PLASTICO BR C/50	PT	650	R\$ 17,50	R\$ 11.375,00
138	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BCO ESTENDIDO	CX	500	R\$ 24,16	R\$ 12.080,00
139	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 JGS	CX	500	R\$ 23,10	R\$ 11.550,00
140	HIDROCOR LEONORA CX/12	CX	600	R\$ 10,92	R\$ 6.552,00
141	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/100 UND	CX	60	R\$ 278,27	R\$ 16.696,20
142	LAMINA P/ESTILETE LARGO TUBO CX/10UN	TB	35	R\$ 439,90	R\$ 15.396,50
143	LAPIS DE COR GRANDE RED ECOMIX C/12	CX	3500	R\$ 7,89	R\$ 27.615,00
144	LAPIS DE COR PEQUENO C/12	CX	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
145	LAPIS N 02 HB VERDE EBRAS SEXTAVADO	UND	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
146	LAPIS PRETO HB N2 RESINA RECICLADO C/144	CX	400	R\$ 62,38	R\$ 24.952,00
147	LIGA ELASTICA C/1000GRS	PCT	500	R\$ 33,16	R\$ 16.580,00
148	LIGA ELASTICA C/100GRS	PT	600	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

149	LIGA ELASTICA C/250GRS	UND	500	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
150	LIGA LATEX ELASTICA C/25GRS	CX	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
151	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML PR418	UND	600	R\$ 15,30	R\$ 9.180,00
152	LIVRO ATA S/MARGEM 100FLS	UND	700	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00
153	LIVRO DE ATA C/50FLS	UND	800	R\$ 14,66	R\$ 11.728,00
154	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	800	R\$ 20,25	R\$ 16.200,00
155	LIVRO DE PROTOCOLO 100FL	UND	600	R\$ 16,64	R\$ 9.984,00
156	LIVRO REGIST DE EMPREG 50FLS	UND	600	R\$ 10,83	R\$ 6.498,00
157	LIVRO REGISTR INSPECAO DE TRAB C/50FLS	UND	500	R\$ 22,08	R\$ 11.040,00
158	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/12	CX	500	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
159	MASSA DE MODELAR 180G C/12 MM6012	CX	1800	R\$ 8,31	R\$ 14.958,00
160	MASSA MODELAR KOALA 12X1	UND	1600	R\$ 8,36	R\$ 13.376,00
161	MOLHA DEDO 12G C/12	CX	450	R\$ 37,99	R\$ 17.095,50
162	PAPEL A4 75GM RESM 500FLS CX/10	CX	2500	R\$ 366,58	R\$ 916.450,00
163	PAPEL 40KG SUZANO 120G 250X1	FL	2000	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
164	PAPEL PARD0 66X96 C100FL	UND	3000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
165	PAPEL CREPOM LARANJA 48CX2MT 10UN	PCT	300	R\$ 27,33	R\$ 8.199,00
166	PAPEL CAMUSA LARANJA 40X50 C/25	PCT	250	R\$ 43,96	R\$ 10.990,00
167	PAPEL CRIATIVO CORES A4 C/24FLS 100G 8 CORES	BL	450	R\$ 14,26	R\$ 6.417,00
168	PAPEL LAMINADO AMARELO C/40	PT	200	R\$ 66,63	R\$ 13.326,00
169	PAPEL DE SEDA VERDE 48X60 C/100	PT	250	R\$ 39,05	R\$ 9.762,50
170	PAPEL VERGE A4 180G BRANCO C/50FL	PCT	500	R\$ 26,31	R\$ 13.155,00
171	PASTA C/ELAST OF CRISTAL	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
172	PASTA C/ELAST 2MM CRISTAL	UND	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
173	PASTA C/ELAST 40MM AZUL	UND	2500	R\$ 4,33	R\$ 10.825,00
174	PASTA C/ELAST 5CM FUME	UND	1500	R\$ 8,91	R\$ 13.365,00
175	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	2500	R\$ 2,63	R\$ 6.575,00
176	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA AZUL	UND	2500	R\$ 3,23	R\$ 8.075,00
177	PASTA AZ L/L OF AZUL C/20	CX	800	R\$ 328,05	R\$ 262.440,00

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

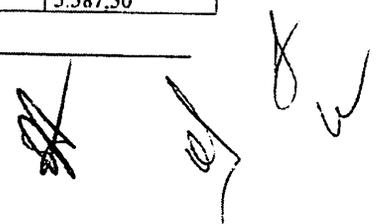
178	PASTA AZ LE OF GRAFITA C/20	CX	450	R\$ 329,09	R\$ 148.090,50
179	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	1200	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
180	PASTA CATALOGO C/10ENV.006 C/4COLCHETES C/VISOR	UND	1200	R\$ 8,20	R\$ 9.840,00
181	PASTA CATALOGO OF PRETA C/30 SACOS C/ VISOR	UND	500	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00
182	PASTA CATALOGO OF PRETA C/50 SACOS C/ VISOR	UND	600	R\$ 18,75	R\$ 11.250,00
183	PASTA CATALOGO PRETA C/100 SACOS	UND	250	R\$ 28,51	R\$ 7.127,50
184	PASTA SANF A4 31DIV AZUL	UND	250	R\$ 54,24	R\$ 13.560,00
185	PASTA SANF A4 12DIV CRISTAL	UND	300	R\$ 27,55	R\$ 8.265,00
186	PASTA SUSPENSIA MARMOR. 5148	UND	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
187	PASTA SUSPENSIA MARMOR. QUALI. GRAMP PLAST 5144	UND	2100	R\$ 3,68	R\$ 7.728,00
188	PASTA SUSPENSIA MARMOR. SEMI KRAFT 5145	UND	2100	R\$ 2,45	R\$ 5.145,00
189	PASTA SUSPENSIA PLAST TRANSPARENTE 5140	UND	1200	R\$ 7,39	R\$ 8.868,00
190	PERFURADOR DE METAL PEQUENO P/10FLS PF1000	UND	450	R\$ 20,64	R\$ 9.288,00
191	PERFURADOR DE METAL FUROS 20FLS PF2000	UND	300	R\$ 32,13	R\$ 9.639,00
192	PERFURADOR GIGANTE 60FLS PF4000BRW	UND	80	R\$ 212,04	R\$ 16.963,20
193	PERFURADOR DE METAL P/40FLS MP802	UND	150	R\$ 60,09	R\$ 9.013,50
194	PILHA ALCALINA MAX AA PEQ C/2 PC	UND	1000	R\$ 8,31	R\$ 8.310,00
195	PILHA ALCALINA MAX AAA PAL C/2UN	UND	1000	R\$ 8,31	R\$ 8.310,00
196	PINCEL ATOMICO AZUL C/12	CX	400	R\$ 53,19	R\$ 21.276,00
197	PINCEL P/QD BRANCO AZUL RECARREGAVEL C/12	CX	300	R\$ 72,98	R\$ 21.894,00
198	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	300	R\$ 38,30	R\$ 11.490,00
199	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	350	R\$ 22,58	R\$ 7.903,00
200	PLACA DE ISOPOR 05MM PCT/50	PCT	250	R\$ 138,30	R\$ 34.575,00
201	PLACA DE ISOPOR 10MM PCT/26	PCT	300	R\$ 128,24	R\$ 38.472,00
202	PLACA DE ISOPOR 15MM PCT/18	PCT	250	R\$ 129,87	R\$ 32.467,50
203	PLACA DE ISOPOR 20MM C/14	PCT	250	R\$ 156,53	R\$ 39.132,50
204	PORTA ALVARA VERTICALL RF-306	RES	200	R\$ 11,18	R\$ 2.236,00
205	PORTA CANETA/CLIPS LEMBRETE CRISTAL	UND	300	R\$ 22,63	R\$ 6.789,00
206	POST IT 38X51MM AMARELO PASTEL C/4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

207	POST IT 38X51MM COLORIDO 4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 10,90	R\$ 16.350,00
208	POST IT 76X76 AMARELO BA7651 C/50FLS	BL	1500	R\$ 6,02	R\$ 9.030,00
209	POST IT 76X102 VERDE C/100FLS	UND	1500	R\$ 7,85	R\$ 11.775,00
210	PRANCHETA EM ACRILICO OF. CRISTAL C/PREND PLASTICO	UND	500	R\$ 19,36	R\$ 9.680,00
211	PRANCHETA EM EUCATEX OF C/PREND.PLASTICO	UND	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
212	QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP	UND	150	R\$ 293,63	R\$ 44.044,50
213	QUADRO BRANCO ALUM 200X120 SOUSA	UND	300	R\$ 358,25	R\$ 107.475,00
214	QUADRO BRANCO ALUM 300X120POP	UND	300	R\$ 516,55	R\$ 154.965,00
216	TECIDO TNT AZUL MARINHO RL C/50M	RL	200	R\$ 164,96	R\$ 32.992,00
217	TESOURA COMUM GRANDE DE 21 CM	UND	400	R\$ 15,06	R\$ 6.024,00
218	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 17 CM	UND	600	R\$ 8,13	R\$ 4.878,00
219	VISOR C/ETIQ P/PASTA SUSP BRANCA	CX	300	R\$ 18,06	R\$ 5.418,00
				ESTIMADO	R\$ 4.274.295,70

Comparecendo somente uma empresa a participar do certame, partimos para uma negociação direta onde a empresa: **OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** chegou aos seguintes valores finais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS -	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ALCOOL 70. 1L CX/12	CX	500	R\$ 184,89	R\$ 92.445,00
2	ALMOFADA PLAST N3 AZUL	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
3	ALMOFADA PLAST N3 PRETO	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
4	APAGADOR P/QD BRANCO PR PLAST SIMPLES 470	UND	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
5	APONTADOR COM DEP MINI CESTINHA COM 12	UND	300	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00
6	APONTADOR S/DEP REDONDO CORES DIVERSAS POTE COM 100 UND	UND	200	R\$ 65,92	R\$ 13.184,00
7	BALAO 6.5 LISO GRAN FESTA PCT 50 CORES DIVERSAS	PCT	1500	R\$ 10,93	R\$ 16.395,00
8	BARBANTE CRISTAL 500 G	UND	100	R\$ 29,08	R\$ 2.908,00
9	BLOCO CANSON A4 150 G BRANCO 20 FLS	BL	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
10	BLOCO DE NOTA PROME AM PEQUENO 50 FOLHA COM 10	BL	250	R\$ 11,25	R\$ 2.812,50
11	BLOCO DE NOTA PRONI AMARELA GRD 50 FLS COM 20	UND	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
12	BLOCO DE VALE SEM CANH 100 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50



13	BLOCO DE VALE SEM CANH 50 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
14	BOBINA 52X22 UMA VIA TERMICA AMA CX / 30 UND	CX	100	R\$ 92,02	R\$ 9.202,00
15	BOBINA 80X30 UMA VIA TERMICA AMA CX COM 30 UND	CX	80	R\$ 160,77	R\$ 12.861,60
16	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
17	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
18	BOBINA 57X22 2 VIA BRANCA COM 30	CX	25	R\$ 196,12	R\$ 4.903,00
19	BORRACHA PONTEIRA BR PACOTE 48	PT	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
20	BORRACHA BRANCA 40 BRW CX 40	CX	450	R\$ 22,51	R\$ 10.129,50
21	BORRACHA TK PLAST BRANCA COM CAPA COM 24	CX	250	R\$ 44,37	R\$ 11.092,50
22	CAD CD 12X1 250 FOLHAS C DURA SARAH	UND	1250	R\$ 33,79	R\$ 42.237,50
23	CAD CD 15X1 210 FLS WORD CITIES	UND	1250	R\$ 22,49	R\$ 28.112,50
24	CAD CD 15X1 350 FLS C DURA MINDCRAFT	UND	1250	R\$ 39,33	R\$ 49.162,50
25	CADERNO 1/4 CD COSTURADO VERDE 96 FLS	UND	2200	R\$ 5,82	R\$ 12.804,00
26	CAD BROCHURAO CD 96 F COLEG VERDE	UND	1300	R\$ 9,63	R\$ 12.519,00
27	CADERNETA 4 ESP 60 FLS LUNIX	UND	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
28	CADERNO DE DESENHO C/ ESPESSURA GRANDE 96 FLS COM 10	PCT	225	R\$ 111,73	R\$ 25.139,25
29	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	UND	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
30	CAIXA PARA CORESP DULPA MOVEL CRISTAL	UND	200	R\$ 61,90	R\$ 12.380,00
31	CAIXA PARA CORRESP TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	120	R\$ 90,96	R\$ 10.915,20
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIG CLA 9816/8010	UND	250	R\$ 31,69	R\$ 7.922,50
33	CALCULADORA MANUAL MP 1031 8 DIG	UND	300	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00
34	CANETA ESF ECONOMICA AZUL 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
35	CANETA ESF ECONOMICA PRETA 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
36	CANETA ESF ECONOMICA VERMELHA 1.0 COM 50 UND	CX	650	R\$ 60,29	R\$ 39.188,50
37	CAPA PARA ENC A4 FRENTE CRISTAL COM 100	PCT	300	R\$ 48,21	R\$ 14.463,00
38	CAPA PARA ENC A4 FUNDO PRETO COM 100	PCT	300	R\$ 46,01	R\$ 13.803,00
39	CARTOLINA COMUM AZUL PACOTE 100 FLS	PCT	250	R\$ 118,97	R\$ 29.742,50
40	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO 48X66 COM 20	PCT	450	R\$ 28,12	R\$ 12.654,00
41	CARTOLINA GUACHE LARANJA 48X66	PCT	350	R\$ 34,43	R\$ 12.050,50

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

42	CD-R 58 X GRAVAVEL PRINTABLE WHATIT COM 50 UND BR	UND	100	R\$ 82,63	R\$ 8.263,00
43	CD-R 700 MB 80 MIN TB / 50	UND	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
44	CD-RW 12 V REGRAVAVEL COM ENVELOPE	UND	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
45	CHAMEQUINHO AMARELO PACOTE 100	PCT	1000	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
46	CHAVEIRO IDENTIFICADIR PT/120 CORES DIVERSAS	UND	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
47	CLIPS 2/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
48	CLIPS 3/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
49	CLIPS 4/0 HGUAVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
50	CLIPS 6.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
51	CLIPS 8.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 25 UND	CX	1500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
52	CLIPS 12.0 GAUVANIZADO C/ 12	CX	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
53	COLA COM GLÍTER CAIXA C/6 25 GR CORES DIVERSAS	CX	700	R\$ 14,63	R\$ 10.241,00
54	COLA BASTAO 9 G PRH	UND	2500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
55	COLA BASTAO 36 GR CX COM 12 UND	CX	300	R\$ 49,58	R\$ 14.874,00
56	COLA BASTAO BRANCA 21 GR COM 12	CX	300	R\$ 38,39	R\$ 11.517,00
57	COLA BRANCA 40 GR COM 12	CX	500	R\$ 25,08	R\$ 12.540,00
58	COLA BRANCA 90 GR CX / 06	CX	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00
59	COLA BRANCA 500 GRS	UND	600	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00
60	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	400	R\$ 20,10	R\$ 8.040,00
61	COLA SILICONE LIQUIDA 25 G RENDECOLA	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
62	COLA BRASCOPLAST 75 G	CX	250	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
63	COLA COLORIDA 25 GRS 4 CORES	CX	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
64	COLA DE EVA 90 GR COM 6	CX	250	R\$ 35,69	R\$ 8.922,50
65	COLA ISOPOR 40 GRS COM 12	CX	200	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00
66	COLA ISOPOR 90 GR	UND	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
67	COLA ISOPOR 900 GR	UND	280	R\$ 43,47	R\$ 12.171,60
68	COLA TEK BOND ESTANTANEA 20 R	UND	300	R\$ 18,11	R\$ 5.433,00
69	CORRETIVO EM CANETA MP 435 7ML CX 24 UND	CX	100	R\$ 130,03	R\$ 13.003,00
70	CORRETIVO EM FITA 6 METROS CX 06	CX	200	R\$ 59,03	R\$ 11.806,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

71	CORRETIVO LIQUIDO BASE D GUA 18 ML CX 12 UND	CX	150	R\$ 35,69	R\$ 5.353,50
72	CRACHA COM PREND JACARE HORIZONTAL PCT 100 70X1--	PCT	80	R\$ 159,16	R\$ 12.732,80
73	DISPLAY MULTIUSO A4 CRISTAL	UND	500	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00
74	DIVISORIA PARA FICHARIO COLIRIDA COM 10 DIV A4	PCT	600	R\$ 7,24	R\$ 4.344,00
75	DVD R CIS 4.7 GR PINO	UND	4000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
76	DVD R SHRIN IMPRIMIVEL BANCO	UND	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
77	DVD RW 4.7 GB	UND	1500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
78	ENVELOPE BRANCO 200X280 CX 250	CX	250	R\$ 120,58	R\$ 30.145,00
79	ENVELOPE BRANCO 229X324 CX 250	CX	250	R\$ 132,63	R\$ 33.157,50
80	ENVELOPE BRANCO 240X340 C/250	CX	250	R\$ 148,71	R\$ 37.177,50
81	ENVELOPE BRANCOP 31X41 C 250	CX	250	R\$ 221,06	R\$ 55.265,00
82	ENVELOPE OURO 16X22 C 500 80 GRS	CX	250	R\$ 128,61	R\$ 32.152,50
83	ENVELOPE OURO 20X28 C 100	PCT	300	R\$ 40,19	R\$ 12.057,00
84	ENVELOPE OURO 229X324 CX 250	CX	180	R\$ 140,67	R\$ 25.320,60
85	ENVELOPE OURO 240X340 OF COM 250	CX	200	R\$ 144,69	R\$ 28.938,00
86	ENVELOPE OURO 31X41 COM 250	CX	150	R\$ 229,09	R\$ 34.363,50
87	ESPIRAL 07 MM CRISTAL PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
88	ESPIRAL 0.7 MM PRETO PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00
89	ESPIRAL 14 MM PRETO PARA 85 FLS COM 100 UND	PCT	350	R\$ 28,24	R\$ 9.884,00
90	ESPIRAL 17 MM PRETO PARA 100 FLS COM 100	PCT	300	R\$ 31,69	R\$ 9.507,00
91	ESPIRAL 20 MM PRETO PACOTE 80	PCT	250	R\$ 41,48	R\$ 10.370,00
92	ESPIRAL 33 MM PRETO PARA 350 FLS COM 18 UND	PCT	350	R\$ 16,91	R\$ 5.918,50
93	ESTILETE ESTREITO 9MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
94	ESTILETE LARGO 18MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
95	ETIQUETA A4 210X297 MM CX 25 FLS	CX	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
96	EVA 40X40 CORES DIVERSAS PCT 10 FOLHAS	PCT	600	R\$ 16,88	R\$ 10.128,00
97	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40X48 COM 5	PCT	350	R\$ 37,51	R\$ 13.128,50
98	EVA POA 40X60 C PT 05 FLS AZUL E MARRON	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
99	EVA 40X60CM ESTAMPADO LISTRADO VERDE PT/05FLS	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

100	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCO	UND	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
101	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA 508B	UND	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
102	FICHARIO C/4 ARGOLAS PVC BRANCO A4 LARG.6CM	UND	300	R\$ 36,44	R\$ 10.932,00
103	FITA ADESIVA CRISTAL 45X40	UND	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
104	FITA DUREX 12X30 C/10	PCT	400	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
105	FITA DUREX 12X40 CX/10	CX	400	R\$ 19,13	R\$ 7.652,00
106	FITA DUREX 18X50	UND	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
107	FITA DUREX 24X50	UND	600	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
108	FITA GOMADA 36X50	UND	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
109	FITA GOMADA 38X50 6X1	UND	500	R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
110	FITA GOMADA 50X50	UND	350	R\$ 18,95	R\$ 6.632,50
111	FITA CREPE BRANCA 18X50	UND	350	R\$ 5,63	R\$ 1.970,50
112	FITA CREPE 38X50 BRANCA MSK6142	UND	450	R\$ 10,31	R\$ 4.639,50
113	FITA CREPE BRANCA 36MMX50MTS	UND	450	R\$ 14,39	R\$ 6.475,50
114	FITA CREPE 25X50 BRANCA	UND	450	R\$ 10,69	R\$ 4.810,50
115	FITA DUPLA ESPUMA FACE 19X10M	UND	450	R\$ 17,74	R\$ 7.983,00
116	FITA DUPLA FACE 19X30 PCT C/04	UND	350	R\$ 8,02	R\$ 2.807,00
117	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	350	R\$ 8,84	R\$ 3.094,00
118	FITA DUPLA FACE BR 25X30M C/06	UND	350	R\$ 11,72	R\$ 4.102,00
119	FITA IMP MATR EPSON LX300 MX 80	UND	350	R\$ 14,79	R\$ 5.176,50
120	FITA IMP MATR EPSON LX-350	UND	350	R\$ 18,99	R\$ 6.646,50
121	FORM CONT 80COL 1VIA CX/2500FL	CX	180	R\$ 183,55	R\$ 33.039,00
122	GIZ COLORIDO C/64 UNID	CX	8000	R\$ 5,66	R\$ 45.280,00
123	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	CX	15000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
124	GIZ DE CERA 12 CORES	UND	4000	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
125	GRAFITE 0.7	UND	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
126	GRAFITE 0.5	UND	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
127	GRAFITE 0.9	UND	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
128	GRAMPEADOR DE METAL 20FLS 11,5CM MP300	UND	500	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

129	GRAMPEADOR DE METAL 25FL GR3160L	UND	250	R\$ 39,33	R\$ 9.832,50
130	GRAMPEADOR DE METAL P/ ATE 100FLS 50SF ALTA CAPC	UND	80	R\$ 197,74	R\$ 15.819,20
131	GRAMPEADOR DE METAL P/45FLS GP3002	UND	180	R\$ 72,33	R\$ 13.019,40
132	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 GR5000	CX	1000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
133	GRAMPO ENAK 23/10 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
134	GRAMPO ENAK 23/13 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
135	GRAMPO ENAK 23/8 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
136	GRAMPO ENAK 23/15 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
137	GRAMPO TRILHO PLASTICO BR C/50	PT	650	R\$ 16,88	R\$ 10.972,00
138	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BCO ESTENDIDO	CX	500	R\$ 23,31	R\$ 11.655,00
139	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 JGS	CX	500	R\$ 22,28	R\$ 11.140,00
140	HIDROCOR LEONORA CX/12	CX	600	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00
141	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/100 UND	CX	60	R\$ 268,48	R\$ 16.108,80
142	LAMINA P/ESTILETE LARGO TUBO CX/10UN	TB	35	R\$ 424,43	R\$ 14.855,05
143	LAPIS DE COR GRANDE RED ECOMIX C/12	CX	3500	R\$ 7,62	R\$ 26.670,00
144	LAPIS DE COR PEQUENO C/12	CX	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
145	LAPIS N 02 HB VERDE EBRAS SEXTAVADO	UND	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
146	LAPIS PRETO HB N2 RESINA RECICLADO C/144	CX	400	R\$ 60,19	R\$ 24.076,00
147	LIGA ELASTICA C/1000GRS	PCT	500	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
148	LIGA ELASTICA C/100GRS	PT	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
149	LIGA ELASTICA C/250GRS	UND	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
150	LIGA LATEX ELASTICA C/25GRS	CX	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
151	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML PR418	UND	600	R\$ 14,76	R\$ 8.856,00
152	LIVRO ATA S/MARGEM 100FLS	UND	700	R\$ 16,88	R\$ 11.816,00
153	LIVRO DE ATA C/50FLS	UND	800	R\$ 14,15	R\$ 11.320,00
154	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	800	R\$ 19,54	R\$ 15.632,00
155	LIVRO DE PROTOCOLO 100FL	UND	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
156	LIVRO REGIST DE EMPREG 50FLS	UND	600	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
157	LIVRO REGISTR INSPECAO DE TRAB C/50FLS	UND	500	R\$ 21,30	R\$ 10.650,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

158	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/12	CX	500	R\$ 28,97	R\$ 14.485,00
159	MASSA DE MODELAR 180G C/12 MM6012	CX	1800	R\$ 8,02	R\$ 14.436,00
160	MASSA MODELAR KOALA 12X1	UND	1600	R\$ 8,07	R\$ 12.912,00
161	MOLHA DEDO 12G C/12	CX	450	R\$ 36,66	R\$ 16.497,00
162	PAPEL A4 75GM RESM 500FLS CX/10	CX	2500	R\$ 353,69	R\$ 884.225,00
163	PAPEL 40KG SUZANO 120G 250X1	FL	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
164	PAPEL PARDO 66X96 C100FL	UND	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
165	PAPEL CREPOM LARANJA 48CX2MT 10UN	PCT	300	R\$ 26,36	R\$ 7.908,00
166	PAPEL CAMUSA LARANJA 40X50 C/25	PCT	250	R\$ 42,41	R\$ 10.602,50
167	PAPEL CRIATIVO CORES A4 C/24FLS 100G 8 CORES	BL	450	R\$ 13,76	R\$ 6.192,00
168	PAPEL LAMINADO AMARELO C/40	PT	200	R\$ 64,29	R\$ 12.858,00
169	PAPEL DE SEDA VERDE 48X60 C/100	PT	250	R\$ 37,68	R\$ 9.420,00
170	PAPEL VERGE A4 180G BRANCO C/50FL	PCT	500	R\$ 25,38	R\$ 12.690,00
171	PASTA C/ELAST OF CRISTAL	UND	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
172	PASTA C/ELAST 2MM CRISTAL	UND	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
173	PASTA C/ELAST 40MM AZUL	UND	2500	R\$ 4,18	R\$ 10.450,00
174	PASTA C/ELAST 5CM FUME	UND	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
175	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	2500	R\$ 2,54	R\$ 6.350,00
176	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA AZUL	UND	2500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
177	PASTA AZ L/L OF AZUL C/20	CX	800	R\$ 316,51	R\$ 253.208,00
178	PASTA AZ LE OF GRAFITA C/20	CX	450	R\$ 317,52	R\$ 142.884,00
179	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
180	PASTA CATALOGO C/10ENV.006 C/4COLCHETES C/VISOR	UND	1200	R\$ 7,91	R\$ 9.492,00
181	PASTA CATALOGO OF PRETA C/30 SACOS C/ VISOR	UND	500	R\$ 14,31	R\$ 7.155,00
182	PASTA CATALOGO OF PRETA C/50 SACOS C/ VISOR	UND	600	R\$ 18,09	R\$ 10.854,00
183	PASTA CATALOGO PRETA C/100 SACOS	UND	250	R\$ 27,51	R\$ 6.877,50
184	PASTA SANF A4 31DIV AZUL	UND	250	R\$ 52,33	R\$ 13.082,50
185	PASTA SANF A4 12DIV CRISTAL	UND	300	R\$ 26,58	R\$ 7.974,00
186	PASTA SUSPENSA MARMOR. 5148	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

187	PASTA SUSPensa MARMOR. QUALI. GRAMP PLAST 5144	UND	2100	R\$ 3,56	R\$ 7.476,00
188	PASTA SUSPensa MARMOR. SEMI KRAFT 5145	UND	2100	R\$ 2,36	R\$ 4.956,00
189	PASTA SUSPensa PLAST TRANSPARENTE 5140	UND	1200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
190	PERFURADOR DE METAL PEQUENO P/10FLS PF1000	UND	450	R\$ 19,92	R\$ 8.964,00
191	PERFURADOR DE METAL FUROS 20FLS PF2000	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
192	PERFURADOR GIGANTE 60FLS PF4000BRW	UND	80	R\$ 204,58	R\$ 16.366,40
193	PERFURADOR DE METAL P/40FLS MP802	UND	150	R\$ 57,98	R\$ 8.697,00
194	PILHA ALCALINA MAX AA PEQ C/2 PC	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
195	PILHA ALCALINA MAX AAA PAL C/2UN	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
196	PINCEL ATOMICO AZUL C/12	CX	400	R\$ 51,32	R\$ 20.528,00
197	PINCEL P/QD BRANCO AZUL RECARREGAVEL C/12	CX	300	R\$ 70,42	R\$ 21.126,00
198	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	300	R\$ 36,96	R\$ 11.088,00
199	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	350	R\$ 21,78	R\$ 7.623,00
200	PLACA DE ISOPOR 05MM PCT/50	PCT	250	R\$ 133,44	R\$ 33.360,00
201	PLACA DE ISOPOR 10MM PCT/26	PCT	300	R\$ 123,73	R\$ 37.119,00
202	PLACA DE ISOPOR 15MM PCT/18	PCT	250	R\$ 125,30	R\$ 31.325,00
203	PLACA DE ISOPOR 20MM C/14	PCT	250	R\$ 151,02	R\$ 37.755,00
204	PORTA ALVARA VERTICALL RF-306	RES	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
205	PORTA CANETA/CLIPS LEMBRETE CRISTAL	UND	300	R\$ 21,83	R\$ 6.549,00
206	POST IT 38X51MM AMARELO PASTEL C/4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
207	POST IT 38X51MM COLORIDO 4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
208	POST IT 76X76 AMARELO BA7651 C/50FLS	BL	1500	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
209	POST IT 76X102 VERDE C/100FLS	UND	1500	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
210	PRANCHETA EM ACRILICO OF. CRISTAL C/PREND PLASTICO	UND	500	R\$ 18,68	R\$ 9.340,00
211	PRANCHETA EM EUCATEX OF C/PREND.PLASTICO	UND	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
212	QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP	UND	150	R\$ 283,31	R\$ 42.496,50
213	QUADRO BRANCO ALUM 200X120 SOUSA	UND	300	R\$ 345,65	R\$ 103.695,00
214	QUADRO BRANCO ALUM 300X120POP	UND	300	R\$ 498,38	R\$ 149.514,00
216	TECIDO TNT AZUL MARINHO RL C/50M	RL	200	R\$ 159,16	R\$ 31.832,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

217	TESOURA COMUM GRANDE DE 21 CM	UND	400	R\$ 14,53	R\$ 5.812,00
218	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 17 CM	UND	600	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
219	VISOR C/ETIQ P/PASTA SUSP BRANCA	CX	300	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00
				ESTIMADO	R\$ 4.124.076,90

O valor final de todos os itens é de **R\$ 4.124.076,90** (quatro milhões, cento e vinte quatro mil, setenta e seis reais e noventa centavos), conforme a tabela acima, a prefeitura aceitou os preços ofertados.

Os documentos de propostas foram analisados e tiveram sua conformidade comprovada. Os documentos de habilitação também foram examinados e estavam de acordo com as exigências do Edital do Pregão. A empresa foi considerada habilitada e declarada vencedora do certame a quem será adjudicado o objeto licitado.

Obs.: A empresa Habilitada na Proposta deverá apresentar nova proposta de Adequação dentro do prazo máximo de 48:00hs.

As propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras foram colocados à disposição dos presentes para vistas.

O Pregoeiro indagou aos presentes se havia interesse em recorrer e não houve manifestação.

Nada mais havendo a tratar, encerramos os trabalhos, a presente Ata será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. O Pregoeiro agradeceu a presença de todos.

Carutapera - MA, 26 de agosto 2020.

Werbeth Alves Mesquita	Pregoeiro	
José Antonio Silva Franco	Apoio	
Clarivaldo Dias da Silva	Apoio	
OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		



ADJUDICAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. PR-028-2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

AMPARO LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 e suas alterações

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.124.076,90 (quatro milhões, cento e vinte quatro mil, setenta e seis reais e noventa centavos).

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório e do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

RESOLVE:

Adjudicar a Empresa: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, conforme indicado nos documentos acima referenciados.

Carutapera - MA, 27 de agosto 2020.

Marcelo Arguelles Pantoja
Secretario de Administração Orçamento e Planejamento



HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. PR-028-2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

AMPARO LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 e suas alterações

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.124.076,90 (quatro milhões, cento e vinte quatro mil, setenta e seis reais e noventa centavos).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório e do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

RESOLVE:

Homologar a deliberação da Comissão Apuradora, em favor da empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, obedecendo o critério de Menor Preço por item.

Carutapera- MA, 31 de agosto de 2020.

Marcelo Arguelles Pantoja
Secretario municipal de administração e planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozart, 400, Centro, CARUTAPERA - Ma, CEP: 65.295-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob os nº 06.903.553/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Arguelles Pantoja, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF nº 276.417.762-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Eriane Vieira Paiva da Silva, através da portaria nº 034/2020, brasileira, solteira, CPF nº 999.680.293-00, Secretária Municipal de Educação, Luciene Santos de Nazaré, através da portaria nº 017/2020, brasileira, casada, CPF nº 835.538.513-68, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucia Mota Rickmann, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por JOSE FERNANDES DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34 residente domiciliado à Rua Antônio Jorge nº 01, Bairro Santa Rita Carutapera - MA, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 028/2020, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital da Pregão Presencial nº 028/2020, de 26 de agosto de 2020 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- b) Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser uma das Secretarias Municipais, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Autorização de Fornecimento dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Após consulta, notificará o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado;
- c) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a Fornecedorora se obriga a fornecer os Equipamentos/Materiais de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS -	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ALCOOL 70, 1L CX/12	CX	500	R\$ 184,89	R\$ 92.445,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

2	ALMOFADA PLAST N3 AZUL	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
3	ALMOFADA PLAST N3 PRETO	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
4	APAGADOR P/QD BRANCO PR PLAST SIMPLES 470	UND	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
5	APONTADOR COM DEP MINI CESTINHA COM 12	UND	300	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00
6	APONTADOR S/DEP REDONDO CORES DIVERSAS POTE COM 100 UND	UND	200	R\$ 65,92	R\$ 13.184,00
7	BALAO 6,5 LISO GRAN FESTA PCT 50 CORES DIVERSAS	PCT	1500	R\$ 10,93	R\$ 16.395,00
8	BARBANTE CRISTAL 500 G	UND	100	R\$ 29,08	R\$ 2.908,00
9	BLOCO CANSON A4 150 G BRANCO 20 FLS	BL	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
10	BLOCO DE NOTA PROME AM PEQUENO 50 FOLHA COM 10	BL	250	R\$ 11,25	R\$ 2.812,50
11	BLOCO DE NOTA PRONI AMARELA GRD 50 FLS COM 20	UND	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
12	BLOCO DE VALE SEM CANH 100 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
13	BLOCO DE VALE SEM CANH 50 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
14	BOBINA 52X22 UMA VIA TERMICA AMA CX / 30 UND	CX	100	R\$ 92,02	R\$ 9.202,00
15	BOBINA 80X30 UMA VIA TERMICA AMA CX COM 30 UND	CX	80	R\$ 160,77	R\$ 12.861,60
16	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
17	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
18	BOBINA 57X22 2 VIA BRANCA COM 30	CX	25	R\$ 196,12	R\$ 4.903,00
19	BORRACHA PONTEIRA BR PACOTE 48	PT	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
20	BORRACHA BRANCA 40 BRW CX 40	CX	450	R\$ 22,51	R\$ 10.129,50
21	BORRACHA TK PLAST BRANCA COM CAPA COM 24	CX	250	R\$ 44,37	R\$ 11.092,50
22	CAD CD 12X1 250 FOLHAS C DURA SARAH	UND	1250	R\$ 33,79	R\$ 42.237,50
23	CAD CD 15X1 210 FLS WORD CITIES	UND	1250	R\$ 22,49	R\$ 28.112,50
24	CAD CD 15X1 350 FLS C DURA MINDCRAFT	UND	1250	R\$ 39,33	R\$ 49.162,50
25	CADERNO 1/4 CD COSTURADO VERDE 96 FLS	UND	2200	R\$ 5,82	R\$ 12.804,00
26	CAD BROCHURAO CD 96 F COLEG VERDE	UND	1300	R\$ 9,63	R\$ 12.519,00
27	CADERNETA 4 ESP 60 FLS LUNIX	UND	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
28	CADERNO DE DESENHO C/ ESPESSURA GRANDE 96 FLS COM 10	PCT	225	R\$ 111,73	R\$ 25.139,25
29	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	UND	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
30	CAIXA PARA CORESP DULPA MOVEL CRISTAL	UND	200	R\$ 61,90	R\$ 12.380,00
31	CAIXA PARA CORRESP TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	120	R\$	R\$



				90,96	10.915,20
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIG CLA 9816/8010	UND	250	R\$ 31,69	R\$ 7.922,50
33	CALCULADORA MANUAL MP 1031 8 DIG	UND	300	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00
34	CANETA ESF ECONOMICA AZUL 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
35	CANETA ESF ECONOMICA PRETA 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
36	CANETA ESF ECONOMICA VERMELHA 1.0 COM 50 UND	CX	650	R\$ 60,29	R\$ 39.188,50
37	CAPA PARA ENC A4 FRENTE CRISTAL COM 100	PCT	300	R\$ 48,21	R\$ 14.463,00
38	CAPA PARA ENC A4 FUNDO PRETO COM 100	PCT	300	R\$ 46,01	R\$ 13.803,00
39	CARTOLINA COMUM AZUL PACOTE 100 FLS	PCT	250	R\$ 118,97	R\$ 29.742,50
40	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO 48X66 COM 20	PCT	450	R\$ 28,12	R\$ 12.654,00
41	CARTOLINA GUACHE LARANJA 48X66	PCT	350	R\$ 34,43	R\$ 12.050,50
42	CD-R 58 X GRAVAVEL PRINTABLE WHAIT COM 50 UND BR	UND	100	R\$ 82,63	R\$ 8.263,00
43	CD-R 700 MB 80 MIN TB / 50	UND	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
44	CD-RW 12 V REGRAVAVEL COM ENVELOPE	UND	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
45	CHAMEQUINHO AMARELO PACOTE 100	PCT	1000	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
46	CHAVEIRO IDENTIFICADIR PT/120 CORES DIVERSAS	UND	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
47	CLIPS 2/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
48	CLIPS 3/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
49	CLIPS 4/0 HGUAVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
50	CLIPS 6.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
51	CLIPS 8.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 25 UND	CX	1500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
52	CLIPS 12.0 GAUVANIZADO C/ 12	CX	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
53	COLA COM GLITER CAIXA C/6 25 GR CORES DIVERSAS	CX	700	R\$ 14,63	R\$ 10.241,00
54	COLA BASTAO 9 G PRH	UND	2500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
55	COLA BASTAO 36 GR CX COM 12 UND	CX	300	R\$ 49,58	R\$ 14.874,00
56	COLA BASTAO BRANCA 21 GR COM 12	CX	300	R\$ 38,39	R\$ 11.517,00
57	COLA BRANCA 40 GR COM 12	CX	500	R\$ 25,08	R\$ 12.540,00
58	COLA BRANCA 90 GR CX / 06	CX	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00
59	COLA BRANCA 500 GRS	UND	600	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00
60	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	400	R\$ 20,10	R\$ 8.040,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

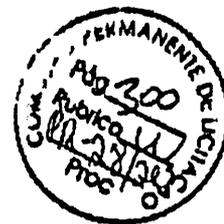
61	COLA SILICONE LIQUIDA 25 G RENDECOLA	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
62	COLA BRASCOPLAST 75 G	CX	250	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
63	COLA COLORIDA 25 GRS 4 CORES	CX	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
64	COLA DE EVA 90 GR COM 6	CX	250	R\$ 35,69	R\$ 8.922,50
65	COLA ISOPOR 40 GRS COM 12	CX	200	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00
66	COLA ISOPOR 90 GR	UND	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
67	COLA ISOPOR 900 GR	UND	280	R\$ 43,47	R\$ 12.171,60
68	COLA TEK BOND ESTANTANEA 20 R	UND	300	R\$ 18,11	R\$ 5.433,00
69	CORRETIVO EM CANETA MP 435 7ML CX 24 UND	CX	100	R\$ 130,03	R\$ 13.003,00
70	CORRETIVO EM FITA 6 METROS CX 06	CX	200	R\$ 59,03	R\$ 11.806,00
71	CORRETIVO LIQUIDO BASE D GUA 18 ML CX 12 UND	CX	150	R\$ 35,69	R\$ 5.353,50
72	CRACHA COM PREND JACARE HORIZONTAL PCT 100 70X1--	PCT	80	R\$ 159,16	R\$ 12.732,80
73	DISPLAY MULTITUSO A4 CRISTAL	UND	500	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00
74	DIVISORIA PARA FICHARIO COLIRIDA COM 10 DIV A4	PCT	600	R\$ 7,24	R\$ 4.344,00
75	DVD R CIS 4.7 GR PINO	UND	4000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
76	DVD R SHRIN IMPRIMIVEL BANCO	UND	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
77	DVD RW 4.7 GB	UND	1500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
78	ENVELOPE BRANCO 200X280 CX 250	CX	250	R\$ 120,58	R\$ 30.145,00
79	ENVELOPE BRANCO 229X324 CX 250	CX	250	R\$ 132,63	R\$ 33.157,50
80	ENVELOPE BRANCO 240X340 C/250	CX	250	R\$ 148,71	R\$ 37.177,50
81	ENVELOPE BRANCOP 31X41 C 250	CX	250	R\$ 221,06	R\$ 55.265,00
82	ENVELOPE OURO 16X22 C 500 80 GRS	CX	250	R\$ 128,61	R\$ 32.152,50
83	ENVELOPE OURO 20X28 C 100	PCT	300	R\$ 40,19	R\$ 12.057,00
84	ENVELOPE OURO 229X324 CX 250	CX	180	R\$ 140,67	R\$ 25.320,60
85	ENVELOPE OURO 240X340 OF COM 250	CX	200	R\$ 144,69	R\$ 28.938,00
86	ENVELOPE OURO 31X41 COM 250	CX	150	R\$ 229,09	R\$ 34.363,50
87	ESPIRAL 07 MM CRISTAL PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
88	ESPIRAL 0.7 MM PRETO PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00
89	ESPIRAL 14 MM PRETO PARA 85 FLS COM 100 UND	PCT	350	R\$ 28,24	R\$ 9.884,00
90	ESPIRAL 17 MM PRETO PARA 100 FLS COM 100	PCT	300	R\$ 31,69	R\$ 9.507,00



91	ESPIRAL 20 MM PRETO PACOTE 80	PCT	250	R\$ 41,48	R\$ 10.370,00
92	ESPIRAL 33 MM PRETO PARA 350 FLS COM 18 UND	PCT	350	R\$ 16,91	R\$ 5.918,50
93	ESTILETE ESTREITO 9MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
94	ESTILETE LARGO 18MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
95	ETIQUETA A4 210X297 MM CX 25 FLS	CX	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
96	EVA 40X40 CORES DIVERSAS PCT 10 FOLHAS	PCT	600	R\$ 16,88	R\$ 10.128,00
97	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40X48 COM 5	PCT	350	R\$ 37,51	R\$ 13.128,50
98	EVA POA 40X60 C PT 05 FLS AZUL E MARRON	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
99	EVA 40X60CM ESTAMPADO LISTRADO VERDE PT/05FLS	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
100	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCO	UND	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
101	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA 508B	UND	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
102	FICHARIO C/4 ARGOLAS PVC BRANCO A4 LARG.6CM	UND	300	R\$ 36,44	R\$ 10.932,00
103	FITA ADESIVA CRISTAL 45X40	UND	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
104	FITA DUREX 12X30 C/10	PCT	400	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
105	FITA DUREX 12X40 CX/10	CX	400	R\$ 19,13	R\$ 7.652,00
106	FITA DUREX 18X50	UND	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
107	FITA DUREX 24X50	UND	600	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
108	FITA GOMADA 36X50	UND	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
109	FITA GOMADA 38X50 6X1	UND	500	R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
110	FITA GOMADA 50X50	UND	350	R\$ 18,95	R\$ 6.632,50
111	FITA CREPE BRANCA 18X50	UND	350	R\$ 5,63	R\$ 1.970,50
112	FITA CREPE 38X50 BRANCA MSK6142	UND	450	R\$ 10,31	R\$ 4.639,50
113	FITA CREPE BRANCA 36MMX50MTS	UND	450	R\$ 14,39	R\$ 6.475,50
114	FITA CREPE 25X50 BRANCA	UND	450	R\$ 10,69	R\$ 4.810,50
115	FITA DUPLA ESPUMA FACE 19X10M	UND	450	R\$ 17,74	R\$ 7.983,00
116	FITA DUPLA FACE 19X30 PCT C/04	UND	350	R\$ 8,02	R\$ 2.807,00
117	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	350	R\$ 8,84	R\$ 3.094,00
118	FITA DUPLA FACE BR 25X30M C/06	UND	350	R\$ 11,72	R\$ 4.102,00
119	FITA IMP MATR EPSON LX300 MX 80	UND	350	R\$ 14,79	R\$ 5.176,50
120	FITA IMP MATR EPSON LX-350	UND	350	R\$ 18,99	R\$ 6.646,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.353/0001-30



121	FORM CONT 80COL 1VIA CX/2500PL	CX	180	R\$ 183,55	R\$ 33.039,00
122	GIZ COLORIDO C/64 UNID	CX	8000	R\$ 5,66	R\$ 45.280,00
123	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	CX	15000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
124	GIZ DE CERA 12 CORES	UND	4000	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
125	GRAFITE 0.7	UND	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
126	GRAFITE 0.5	UND	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
127	GRAFITE 0.9	UND	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
128	GRAMPEADOR DE METAL 20FLS 11,5CM MP300	UND	500	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
129	GRAMPEADOR DE METAL 25FL GR3160L	UND	250	R\$ 39,33	R\$ 9.832,50
130	GRAMPEADOR DE METAL P/ ATB 100FLS 50SF ALTA CAPC	UND	80	R\$ 197,74	R\$ 15.819,20
131	GRAMPEADOR DE METAL P/45FLS GP3002	UND	180	R\$ 72,33	R\$ 13.019,40
132	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 GR5000	CX	1000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
133	GRAMPO ENAK 23/10 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
134	GRAMPO ENAK 23/13 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
135	GRAMPO ENAK 23/8 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
136	GRAMPO ENAK 23/15 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
137	GRAMPO TRILHO PLASTICO BR C/50	PT	650	R\$ 16,88	R\$ 10.972,00
138	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BCO ESTENDIDO	CX	500	R\$ 23,31	R\$ 11.655,00
139	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 JGS	CX	500	R\$ 22,28	R\$ 11.140,00
140	HIDROCOR LEONORA CX/12	CX	600	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00
141	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/100 UND	CX	60	R\$ 268,48	R\$ 16.108,80
142	LAMINA P/ESTILETE LARGO TUBO CX/10UN	TB	35	R\$ 424,43	R\$ 14.855,05
143	LAPIS DE COR GRANDE RED ECOMIX C/12	CX	3500	R\$ 7,62	R\$ 26.670,00
144	LAPIS DE COR PEQUENO C/12	CX	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
145	LAPIS N 02 HB VERDE EBRAS SEXTAVADO	UND	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
146	LAPIS PRETO HB N2 RESINA RECICLADO C/144	CX	400	R\$ 60,19	R\$ 24.076,00
147	LIGA ELASTICA C/1000GRS	PCT	500	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
148	LIGA ELASTICA C/100GRS	PT	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
149	LIGA ELASTICA C/250GRS	UND	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
150	LIGA LATEX ELASTICA C/25GRS	CX	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

151	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML PR418	UND	600	R\$ 14,76	R\$ 8.856,00
152	LIVRO ATA S/MARGEM 100FLS	UND	700	R\$ 16,88	R\$ 11.816,00
153	LIVRO DE ATA C/50FLS	UND	800	R\$ 14,15	R\$ 11.320,00
154	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	800	R\$ 19,54	R\$ 15.632,00
155	LIVRO DE PROTOCOLO 100FL	UND	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
156	LIVRO REGIST DE EMPREG 50FLS	UND	600	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
157	LIVRO REGISTR INSPECAO DE TRAB C/50FLS	UND	500	R\$ 21,30	R\$ 10.650,00
158	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/12	CX	500	R\$ 28,97	R\$ 14.485,00
159	MASSA DE MODELAR 180G C/12 MM6012	CX	1800	R\$ 8,02	R\$ 14.436,00
160	MASSA MODELAR KOALA 12X1	UND	1600	R\$ 8,07	R\$ 12.912,00
161	MOLHA DEDO 12G C/12	CX	450	R\$ 36,66	R\$ 16.497,00
162	PAPEL A4 75GM RESM 500FLS CX/10	CX	2500	R\$ 353,69	R\$ 884.225,00
163	PAPEL 40KG SUZANO 120G 250X1	FL	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
164	PAPEL PARDO 66X96 C100FL	UND	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
165	PAPEL CREPOM LARANJA 48CX2MT 10UN	PCT	300	R\$ 26,36	R\$ 7.908,00
166	PAPEL CAMUSA LARANJA 40X50 C/25	PCT	250	R\$ 42,41	R\$ 10.602,50
167	PAPEL CRIATIVO CORES A4 C/24FLS 100G 8 CORES	BL	450	R\$ 13,76	R\$ 6.192,00
168	PAPEL LAMINADO AMARELO C/40	PT	200	R\$ 64,29	R\$ 12.858,00
169	PAPEL DE SEDA VERDE 48X60 C/100	PT	250	R\$ 37,68	R\$ 9.420,00
170	PAPEL VERGE A4 180G BRANCO C/50FL	PCT	500	R\$ 25,38	R\$ 12.690,00
171	PASTA C/ELAST OF CRISTAL	UND	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
172	PASTA C/ELAST 2MM CRISTAL	UND	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
173	PASTA C/ELAST 40MM AZUL	UND	2500	R\$ 4,18	R\$ 10.450,00
174	PASTA C/ELAST 5CM FUME	UND	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
175	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	2500	R\$ 2,54	R\$ 6.350,00
176	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA AZUL	UND	2500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
177	PASTA AZ L/L OF AZUL C/20	CX	800	R\$ 316,51	R\$ 253.208,00
178	PASTA AZ LE OF GRAFITA C/20	CX	450	R\$ 317,52	R\$ 142.884,00
179	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
180	PASTA CATALOGO C/10ENV.006 C/4COLCHETES C/VISOR	UND	1200	R\$ 7,91	R\$ 9.492,00



181	PASTA CATALAGO OF PRETA C/30 SACOS C/ VISOR	UND	500	R\$ 14,31	R\$ 7.155,00
182	PASTA CATALAGO OF PRETA C/50 SACOS C/ VISOR	UND	600	R\$ 18,09	R\$ 10.854,00
183	PASTA CATALAGO PRETA C/100 SACOS	UND	250	R\$ 27,51	R\$ 6.877,50
184	PASTA SANF A4 31DIV AZUL	UND	250	R\$ 52,33	R\$ 13.082,50
185	PASTA SANF A4 12DIV CRISTAL	UND	300	R\$ 26,58	R\$ 7.974,00
186	PASTA SUSPENSÁ MARMOR. 5148	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
187	PASTA SUSPENSÁ MARMOR. QUALI GRAMP PLAST 5144	UND	2100	R\$ 3,56	R\$ 7.476,00
188	PASTA SUSPENSÁ MARMOR. SEMI KRAFT 5145	UND	2100	R\$ 2,36	R\$ 4.956,00
189	PASTA SUSPENSÁ PLAST TRANSPARENTE 5140	UND	1200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
190	PERFURADOR DE METAL PEQUENO P/10FLS PF1000	UND	450	R\$ 19,92	R\$ 8.964,00
191	PERFURADOR DE METAL FUROS 20FLS PF2000	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
192	PERFURADOR GIGANTE 60FLS PF4000BRW	UND	80	R\$ 204,58	R\$ 16.366,40
193	PERFURADOR DE METAL P/40FLS MP802	UND	150	R\$ 57,98	R\$ 8.697,00
194	PILHA ALCALINA MAX AA PEQ C/2 PC	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
195	PILHA ALCALINA MAX AAA PAL C/2UN	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
196	PINCEL ATOMICO AZUL C/12	CX	400	R\$ 51,32	R\$ 20.528,00
197	PINCEL P/QD BRANCO AZUL RECARREGAVEL C/12	CX	300	R\$ 70,42	R\$ 21.126,00
198	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	300	R\$ 36,96	R\$ 11.088,00
199	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	350	R\$ 21,78	R\$ 7.623,00
200	PLACA DE ISOPOR 05MM PCT/50	PCT	250	R\$ 133,44	R\$ 33.360,00
201	PLACA DE ISOPOR 10MM PCT/26	PCT	300	R\$ 123,73	R\$ 37.119,00
202	PLACA DE ISOPOR 15MM PCT/18	PCT	250	R\$ 125,30	R\$ 31.325,00
203	PLACA DE ISOPOR 20MM C/14	PCT	250	R\$ 151,02	R\$ 37.755,00
204	PORTA ALVARA VERTICALL RF-306	RES	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
205	PORTA CANETA/CLIPS LEMBRETE CRISTAL	UND	300	R\$ 21,83	R\$ 6.549,00
206	POST IT 38X51MM AMARELO PASTEL C/4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
207	POST IT 38X51MM COLORIDO 4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
208	POST IT 76X76 AMARELO BA7651 C/50FLS	BL	1500	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
209	POST IT 76X102 VERDE C/100FLS	UND	1500	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
210	PRANCHETA EM ACRILICO OF. CRISTAL C/PREND PLASTICO	UND	500	R\$ 18,68	R\$ 9.340,00

211	PRANCHETA EM EUCATEX OF C/PREND.PLASTICO	UND	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
212	QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP	UND	150	R\$ 283,31	R\$ 42.496,50
213	QUADRO BRANCO ALUM 200X120 SOUSA	UND	300	R\$ 345,65	R\$ 103.695,00
214	QUADRO BRANCO ALUM 300X120POP	UND	300	R\$ 498,38	R\$ 149.514,00
216	TECIDO TNT AZUL MARINHO RL C/50M	RL	200	R\$ 159,16	R\$ 31.832,00
217	TESOURA COMUM GRANDE DE 21 CM	UND	400	R\$ 14,53	R\$ 5.812,00
218	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 17 CM	UND	600	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
219	VISOR C/ETIQ P/PASTA SUSP BRANCA	CX	300	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00
				ESTIMADO	R\$ 4.124.076,90

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 4.124.076,90 (quatro milhões, cento e vinte quatro mil, setenta e seis reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

Parágrafo Segundo - quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos Equipamentos/Materiais registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do PR é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – A entrega dos Equipamentos e Equipamentos/Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelas Secretarias.

Parágrafo Segundo – Na entrega dos equipamentos/Equipamentos/Materiais será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

Parágrafo Terceiro – O prazo de validade dos equipamentos/Equipamentos/Materiais, quando da entrega pela Contratada à Contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Quarto – Em nenhuma hipótese serão recebidos equipamentos/Equipamentos/Materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

Parágrafo Quinto – O prazo de entrega dos equipamentos/Equipamentos/Materiais será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Sexto – Os prazos especificados neste ITEM consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos Equipamentos/Materiais dentro do lapso temporal mencionado;

Parágrafo Sétimo – A licitante deverá ter disponíveis, todos os Equipamentos/Materiais adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – Os equipamentos/Equipamentos/Materiais adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.

Parágrafo Nono – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos equipamentos/Equipamentos/Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

Parágrafo Décimo – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Décimo Primeiro – A aquisição dos itens será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Décimo Segundo – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) Equipamentos/Materiais na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Décimo Terceiro – O Responsável pelo recebimento dos Equipamentos/Materiais será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os Equipamentos/Materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

6) **PROVISORIAMENTE**: no prazo de 02 (dias) úteis, a contar da data da entrega do material no Depósito da Prefeitura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;

b) **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto – A Prefeitura Municipal de CARUTAPERA – Ma rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Décimo Quinto – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Décimo Sexto – O aceite/aprovação dos Equipamentos/Materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Décimo Sétimo – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo Oitavo – O inadimplemento de qualquer ITEM do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Décimo Nono – Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

CLAUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o efetivo fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição da secretaria, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro – Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos ao Fornecedor enquanto houver inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor.

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- a) Entregar os Equipamentos/Materiais, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Ao Fornecedor deverá fornecer ao contratante, a garantia dos Equipamentos/Materiais ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmo;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os Equipamentos/Materiais e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.
- i) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- j) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- k) Deverá entregar os Equipamentos/Materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.
- l) O prazo de validade dos Equipamentos/Materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- n) Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- o) No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

- p) Fazer a entrega dos Equipamentos/Materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:
- p.1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
 - p.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Fornecimento e na execução da mesma.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Fornecimento permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos Equipamentos/Materiais, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por atraso no início do fornecimento dos Equipamentos/Materiais, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no ITEM anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, garantida prévia e ampla defesa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de CARUTAPERA.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Setimo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos/Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos Equipamentos/Materiais;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos Equipamentos/Materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei n° 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de CARUTAPERA - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Carutapera - MA, 02 de setembro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Marcelo Arguelles Pantoja
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Eriane Vieira Paiva da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Luciene Santos de Nazaré
Secretária Municipal de Educação

Maria Lucia Mota Rickmann
Secretária Municipal de Saúde

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 34.316.444/0001-52
JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF: 999.947.633-34

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1043 - Páginas 05

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA, por Intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do pregão presencial nº 029/2020, cujo objeto trata da futura e contratação de Empresa para Eventual Fornecedor de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domésticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, com proposta apresentada no valor total de R\$ 3.964.191,33 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). O pregoeiro torna ainda, que os autos do processo se encontram em vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, situada na Praça Padre Augusto Mozzetti, Nº 400, Centro, Carutapera - MA, CEP 65.295-000. Carutapera - MA, 28 de agosto de 2020. Werbeth Alves Mesquita - Pregoeiro.

X PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 028/2020. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Carutapera - Ma, com sede na Praça Padre Augusto Mozzetti, 400, Centro, Carutapera - Ma, CEP: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.903.553/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Arguelles Pantoja, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF nº 276.417.762-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Erlane Vieira Paiva da Silva, através da portaria nº 034/2020, brasileira, solteira, CPF nº 999.680.293-00, Secretária Municipal de Educação, Luciene Santos de Nazaré, através da portaria nº 017/2020, brasileira, casada, CPF nº 686.989.683-68, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucla Mota Rickmann, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, doravante denominada GERENCIADOR, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o Pregão PR nº 029/2020, para Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 26 de agosto de 2020 e a respectiva homologação, conforme Processo acima referenciado. RESOLVE: Registrar os preços para eventual contratação de Empresa para Fornecedor de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, propostos pela empresa: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por JOSE FERNANDES DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34 residente domiciliado à Rua Antônio Jorge nº 01, Bairro Santa Rita Carutapera - MA, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ALCOOL 70, 1L CX/12	CX	500	R\$ 184,89	R\$ 92.445,00
2	ALMOFADA PLAST N3 AZUL	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
3	ALMOFADA PLAST N3 PRETO	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
4	APAGADOR P/QD BRANCO PR PLAST SIMPLES 470	UND	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
5	APONTADOR COM DEP MINI CESTINHA COM 12	UND	300	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00
6	APONTADOR S/DEP REDONDO CORES DIVERSAS POTE COM 100 UND	UND	200	R\$ 65,92	R\$ 13.184,00
7	BALAO 6.5 LISO GRAN FESTA PCT 50 CORES DIVERSAS	PCT	1500	R\$ 10,93	R\$ 16.395,00
8	BARBANTE CRISTAL 500 G	UND	100	R\$ 29,08	R\$ 2.908,00
9	BLOCO CANSON A4 150 G BRANCO 20 FLS	BL	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
10	BLOCO DE NOTA PROME AM PEQUENO 50 FOLHA COM 10	BL	250	R\$ 11,25	R\$ 2.812,50
11	BLOCO DE NOTA PRONI AMARELA GRD 50 FLS COM 20	UND	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
12	BLOCO DE VALE SEM CANH 100 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
13	BLOCO DE VALE SEM CANH 50 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
14	BOBINA 52X22 UMA VIA TERMICA AMA CX / 30 UND	CX	100	R\$ 92,02	R\$ 9.202,00
15	BOBINA 80X30 UMA VIA TERMICA AMA CX COM 30 UND	CX	80	R\$ 160,77	R\$ 12.861,60
16	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
17	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
18	BOBINA 57X22 2 VIA BRANCA COM 30	CX	25	R\$ 196,12	R\$ 4.903,00
19	BORRACHA PONTEIRA BR PACOTE 48	PT	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
20	BORRACHA BRANCA 40 BRW CX 40	CX	450	R\$ 22,51	R\$ 10.129,50
21	BORRACHA TK PLAST BRANCA COM CAPA COM 24	CX	250	R\$ 44,37	R\$ 11.092,50
22	CAD CD 12X1 250 FOLHAS C DURA SARAH	UND	1250	R\$ 33,79	R\$ 42.237,50
23	CAD CD 15X1 210 FLS WORD CITIES	UND	1250	R\$ 22,49	R\$ 28.112,50
24	CAD CD 15X1 350 FLS C DURA MINDCRAFT	UND	1250	R\$ 39,33	R\$ 49.162,50

PRACA PADRE AUGUSTO MOZZETTI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020 ANO IV EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1043 - Páginas 05

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

25	CADERNO 1/4 CD COSTURADO VERDE 96 FLS	UND	2200	R\$ 5,82	R\$ 12.804,00
26	CAD BROCHURAO CD 96 F COLEG VERDE	UND	1300	R\$ 9,63	R\$ 12.519,00
27	CADERNETA 4 ESP 60 FLS LINUX	UND	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
28	CADERNO DE DESENHO C/ ESPESSURA GRANDE 96 FLS COM 10	PCT	225	R\$ 111,73	R\$ 25.139,25
29	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA AZUL	UND	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
30	CAIXA PARA CORESP DULPA MOVEL CRISTAL	UND	200	R\$ 61,90	R\$ 12.380,00
31	CAIXA PARA CORRESP TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	120	R\$ 90,96	R\$ 10.915,20
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIG CLA 9816/8010	UND	250	R\$ 31,69	R\$ 7.922,50
33	CALCULADORA MANUAL MP 1031 8 DIG	UND	300	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00
34	CANETA ESF ECONOMICA AZUL 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
35	CANETA ESF ECONOMICA PRETA 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
36	CANETA ESF ECONOMICA VERMELHA 1.0 COM 50 UND	CX	650	R\$ 60,29	R\$ 39.188,50
37	CAPA PARA ENC A4 FRENTE CRISTAL COM 100	PCT	300	R\$ 48,21	R\$ 14.463,00
38	CAPA PARA ENC A4 FUNDO PRETO COM 100	PCT	300	R\$ 46,01	R\$ 13.803,00
39	CARTOLINA COMUM AZUL PACOTE 100 FLS	PCT	250	R\$ 118,97	R\$ 29.742,50
40	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO 48X66 COM 20	PCT	450	R\$ 28,12	R\$ 12.654,00
41	CARTOLINA GUACHE LARANJA 48X66	PCT	350	R\$ 34,43	R\$ 12.050,50
42	CD-R 58 X GRAVAVEL PRINTABLE WHAIT COM 50 UND 8R	UND	100	R\$ 82,63	R\$ 8.263,00
43	CD-R 700 MB 80 MIN TB / 50	UND	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
44	CD-RW 12 V REGRAVAVEL COM ENVELOPE	UND	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
45	CHAMEQUINHO AMARELO PACOTE 100	PCT	1000	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
46	CHAVEIRO IDENTIFICADIR PT/120 CORES DIVERSAS	UND	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
47	CLIPS 2/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
48	CLIPS 3/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
49	CLIPS 4/0 HGUAVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
50	CLIPS 6.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
51	CLIPS 8.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 25 UND	CX	1500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
52	CLIPS 12.0 GAUVANIZADO C/ 12	CX	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
53	COLA COM GLITER CAIXA C/6 25 GR CORES DIVERSAS	CX	700	R\$ 14,63	R\$ 10.241,00
54	COLA BASTAO 9 G PRH	UND	2500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
55	COLA BASTAO 36 GR CX COM 12 UND	CX	300	R\$ 49,58	R\$ 14.874,00
56	COLA BASTAO BRANCA 21 GR COM 12	CX	300	R\$ 38,39	R\$ 11.517,00
57	COLA BRANCA 40 GR COM 12	CX	500	R\$ 25,08	R\$ 12.540,00
58	COLA BRANCA 90 GR CX / 06	CX	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00
59	COLA BRANCA 500 GRs	UND	600	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00
60	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	400	R\$ 20,10	R\$ 8.040,00
61	COLA SILICONE LIQUIDA 25 G RENDECOLA	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
62	COLA BRASCOPLAST 75 G	CX	250	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
63	COLA COLORIDA 25 GRs 4 CORES	CX	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
64	COLA DE EVA 90 GR COM 6	CX	250	R\$ 35,69	R\$ 8.922,50
65	COLA ISOPOR 40 GRs COM 12	CX	200	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00
66	COLA ISOPOR 90 GR	UND	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
67	COLA ISOPOR 900 GR	UND	280	R\$ 43,47	R\$ 12.171,60
68	COLA TEK BOND ESTANTANEA 20 R	UND	300	R\$ 18,11	R\$ 5.433,00
69	CORRETIVO EM CANETA MP 435 7ML CX 24 UND	CX	100	R\$ 130,03	R\$ 13.003,00
70	CORRETIVO EM FITA 6 METROS CX 06	CX	200	R\$ 59,03	R\$ 11.806,00
71	CORRETIVO LIQUIDO BASE D GUA 18 ML CX 12 UND	CX	150	R\$ 35,69	R\$ 5.353,50
72	CRACHA COM PREND JACARE HORIZONTAL PCT 100 70X1-	PCT	80	R\$ 159,16	R\$ 12.732,80
73	DISPLAY MULTILISO A4 CRISTAL	UND	500	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00
74	DIVISORIA PARA FICHARIO COLIRIDA COM 10 DIV A4	PCT	600	R\$ 7,24	R\$ 4.344,00
75	DVD R CIS 4.7 GR PINO	UND	4000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
76	DVD R SHRIN IMPRIMIVEL BANCO	UND	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
77	DVD RW 4.7 GB	UND	1500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
78	ENVELOPE BRANCO 200X280 CX 250	CX	250	R\$ 120,58	R\$ 30.145,00
79	ENVELOPE BRANCO 229X324 CX 250	CX	250	R\$ 132,63	R\$ 33.157,50
80	ENVELOPE BRANCO 240X340 C/250	CX	250	R\$ 148,71	R\$ 37.177,50
81	ENVELOPE BRANCO 31X41 C 250	CX	250	R\$ 221,06	R\$ 55.265,00
82	ENVELOPE OURO 16X22 C 500 80 GRs	CX	250	R\$ 128,61	R\$ 32.152,50

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA

MANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
RUBRICA 315
2020

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 043

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

83	ENVELOPE OURO 20X28 C 100	PCT	300	R\$ 40,19	R\$ 12.057,00
84	ENVELOPE OURO 228X324 CX 250	CX	180	R\$ 140,67	R\$ 25.320,60
85	ENVELOPE OURO 240X340 OF COM 250	CX	200	R\$ 144,69	R\$ 28.938,00
86	ENVELOPE OURO 31X41 COM 250	CX	150	R\$ 229,09	R\$ 34.363,50
87	ESPIRAL 07 MM CRISTAL PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
88	ESPIRAL 0.7 MM PRETO PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00
89	ESPIRAL 14 MM PRETO PARA 85 FLS COM 100 UND	PCT	350	R\$ 28,24	R\$ 9.884,00
90	ESPIRAL 17 MM PRETO PARA 100 FLS COM 100	PCT	300	R\$ 31,69	R\$ 9.507,00
91	ESPIRAL 20 MM PRETO PACOTE 80	PCT	250	R\$ 41,48	R\$ 10.370,00
92	ESPIRAL 33 MM PRETO PARA 350 FLS COM 18 UND	PCT	350	R\$ 16,91	R\$ 5.918,50
93	ESTILETE ESTREITO 9MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
94	ESTILETE LARGO 18MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
95	ETIQUETA A4 210X297 MM CX 25 FLS	CX	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
96	EVA 40X40 CORES DIVERSAS PCT 10 FOLHAS	PCT	600	R\$ 16,88	R\$ 10.128,00
97	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40X48 COM 5	PCT	350	R\$ 37,51	R\$ 13.128,50
98	EVA POA 40X60 C PT 05 FLS AZUL E MARRON	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
99	EVA 40X60CM ESTAMPADO LISTRADO VERDE PT/05FLS	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
100	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCO	UND	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
101	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA 508B	UND	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
102	FICHARIO C/4 ARGOLAS PVC BRANCO A4 LARG.6CM	UND	300	R\$ 36,44	R\$ 10.932,00
103	FITA ADESIVA CRISTAL 45X40	UND	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
104	FITA DUREX 12X30 C/10	PCT	400	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
105	FITA DUREX 12X40 CX/10	CX	400	R\$ 19,13	R\$ 7.652,00
106	FITA DUREX 18X50	UND	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
107	FITA DUREX 24X50	UND	600	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
108	FITA GOMADA 36X50	UND	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
109	FITA GOMADA 38X50 6X1	UND	500	R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
110	FITA GOMADA 50X50	UND	350	R\$ 18,95	R\$ 6.632,50
111	FITA CREPE BRANCA 18X50	UND	350	R\$ 5,63	R\$ 1.970,50
112	FITA CREPE 38X50 BRANCA MSK6142	UND	450	R\$ 10,31	R\$ 4.639,50
113	FITA CREPE BRANCA 36MMXSOMTS	UND	450	R\$ 14,39	R\$ 6.475,50
114	FITA CREPE 25X50 BRANCA	UND	450	R\$ 10,69	R\$ 4.810,50
115	FITA DUPLA ESPUMA FACE 19X10M	UND	450	R\$ 17,74	R\$ 7.983,00
116	FITA DUPLA FACE 19X30 PCT C/04	UND	350	R\$ 8,02	R\$ 2.807,00
117	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	350	R\$ 8,84	R\$ 3.094,00
118	FITA DUPLA FACE BR 25X30M C/06	UND	350	R\$ 11,72	R\$ 4.102,00
119	FITA IMP MATR EPSON LX300 MX 80	UND	350	R\$ 14,79	R\$ 5.176,50
120	FITA IMP MATR EPSON LX-350	UND	350	R\$ 18,99	R\$ 6.646,50
121	FORM CONT 80COL 1VIA CX/2500FL	CX	180	R\$ 183,55	R\$ 33.039,00
122	GIZ COLORIDO C/64 UNID	CX	8000	R\$ 5,66	R\$ 45.280,00
123	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	CX	15000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
124	GIZ DE CERA 12 CORES	UND	4000	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
125	GRAFITE 0.7	UND	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
126	GRAFITE 0.5	UND	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
127	GRAFITE 0.9	UND	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
128	GRAMPEADOR DE METAL 20FLS 11,5CM MP300	UND	500	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
129	GRAMPEADOR DE METAL 25FL GR3160L	UND	250	R\$ 39,33	R\$ 9.832,50
130	GRAMPEADOR DE METAL P/ ATE 100FLS 50SF ALTA CAPC	UND	80	R\$ 197,74	R\$ 15.819,20
131	GRAMPEADOR DE METAL P/45FLS GP3002	UND	180	R\$ 72,33	R\$ 13.019,40
132	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 GR5000	CX	1000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
133	GRAMPO ENAK 23/10 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
134	GRAMPO ENAK 23/13 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
135	GRAMPO ENAK 23/8 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
136	GRAMPO ENAK 23/15 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
137	GRAMPO TRILHO PLASTICO BR C/50	PT	650	R\$ 16,88	R\$ 10.972,00
138	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BCO ESTENDIDO	CX	500	R\$ 23,31	R\$ 11.655,00
139	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 JGS	CX	500	R\$ 22,28	R\$ 11.140,00
140	HIDROCOR LEONORA CX/12	CX	600	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00

PRACA PADRE AUGUSTO MOZZETTI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30

Página 3

MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0
6903553000130

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0690355300013
0
Dados: 2020.09.29 22:32:12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 1049 - Páginas 03

www.fatiliq.com.br

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

141	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/100 UND	CK	60	R\$	258,48	R\$	16.108,00
142	LAMINA P/ESTILETE LARGO TUDO CX/100UN	TB	35	R\$	424,43	R\$	14.855,05
143	LAPIS DE COR GRANDE RED ECOMIN C/12	CK	3500	R\$	7,62	R\$	26.611,00
144	LAPIS DE COR PEQUENO C/12	CK	5000	R\$	1,77	R\$	8.850,00
145	LAPIS N 02 118 VERDE EBRAS SEXTAVADO	UND	12000	R\$	0,24	R\$	2.880,00
146	LAPIS PRETO 118 N2 RESINA RECICLADO C/144	CK	100	R\$	60,19	R\$	24.076,00
147	LIGA ELASTICA C/100GRS	PCT	500	R\$	31,99	R\$	15.995,00
148	LIGA ELASTICA C/100GRS	PT	600	R\$	3,73	R\$	2.238,00
149	LIGA ELASTICA C/250GRS	UND	900	R\$	9,15	R\$	4.575,00
150	LIGA LATEX ELASTICA C/250GRS	CK	2000	R\$	1,99	R\$	3.980,00
151	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO GOML R0418	UND	600	R\$	14,76	R\$	8.856,00
152	LIVRO ATA S/MARGEM 100FLS	UND	700	R\$	15,88	R\$	11.116,00
153	LIVRO DE ATA C/50FLS	UND	800	R\$	14,15	R\$	11.320,00
154	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	800	R\$	19,54	R\$	15.632,00
155	LIVRO DE PROTOCOLO 100FL	UND	600	R\$	15,09	R\$	9.054,00
156	LIVRO REGIST DE EMPREG 50FLS	UND	600	R\$	10,45	R\$	6.270,00
157	LIVRO REGISTR INSPECAO DE TRAB C/50FLS	UND	500	R\$	21,30	R\$	10.650,00
158	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/12	CK	500	R\$	28,97	R\$	14.485,00
159	MASSA DE MODELAR 180G C/12 MM6012	CK	1000	R\$	8,04	R\$	14.436,00
160	MASSA MODELAR KOALA 12K1	UND	1000	R\$	8,07	R\$	12.912,00
161	MOLIA DEGO 12G C/12	CK	450	R\$	35,66	R\$	16.047,00
162	PAPEL A4 75GM RESM 500FLS CX/10	CK	2500	R\$	39,99	R\$	100.225,00
163	PAPEL 40X60 SUZANO 120G 250M1	FL	7000	R\$	2,87	R\$	6.140,00
164	PAPEL PARDO 68X96 C/100FL	UND	5000	R\$	1,28	R\$	6.400,00
165	PAPEL CREPOM LARANJA 48X72MT 100UN	PCT	300	R\$	26,36	R\$	7.908,00
166	PAPEL CAMUSA LARANJA 40X50 C/25	PCT	250	R\$	42,41	R\$	10.602,50
167	PAPEL CRIATIVO CORES A4 C/24FLS UNICO B CORES	FL	450	R\$	13,79	R\$	6.192,00
168	PAPEL LAMINADO AMARELO C/40	PT	200	R\$	64,39	R\$	12.878,00
169	PAPEL DE SEDA VERDE 48X60 C/100	PT	200	R\$	32,64	R\$	6.528,00
170	PAPEL VENGE A4 180G BRANCO C/100FL	PCT	500	R\$	25,34	R\$	12.670,00
171	PASTA C/ELAST 0F CRISTAL	UND	2000	R\$	3,98	R\$	7.960,00
172	PASTA C/ELAST 2MM CRISTAL	UND	1000	R\$	4,07	R\$	4.070,00
173	PASTA C/ELAST 40MM AZUL	UND	2500	R\$	4,18	R\$	10.450,00
174	PASTA C/ELAST 8CM FUME	UND	1500	R\$	8,60	R\$	12.900,00
175	PASTA CANALETA A4 LINDAL ACP	UND	2000	R\$	2,54	R\$	6.080,00
176	PASTA GRAMPO 10LITRO PLASTICA AZUL	UND	2500	R\$	3,12	R\$	7.800,00
177	PASTA AZUL 0F AZUL C/20	CK	800	R\$	210,51	R\$	208.408,00
178	PASTA AZUL 0F AZUL C/20	CK	450	R\$	317,92	R\$	143.064,00
179	PASTA CANALETA A4 LINDAL ACP	UND	1200	R\$	2,73	R\$	3.276,00
180	PASTA CATALAGO P/10ENVDUB C/40 COLIETES C/VISOR	UND	1200	R\$	7,91	R\$	6.492,00
181	PASTA CATALAGO DE PRETA C/30 SACOS C/VISOR	UND	600	R\$	14,41	R\$	7.146,00
182	PASTA CATALAGO DE PRETA C/30 SACOS C/VISOR	UND	600	R\$	18,09	R\$	10.854,00
183	PASTA CATALAGO PRETA C/100 SACOS	UND	250	R\$	37,51	R\$	8.877,50
184	PASTA SANF A4 300V AZUL	UND	250	R\$	62,39	R\$	15.597,50
185	PASTA SANF A4 300V CRISTAL	UND	300	R\$	26,58	R\$	7.974,00
186	PASTA SUSPENSA MARMOL 5148	UND	2000	R\$	3,09	R\$	6.000,00
187	PASTA SUSPENSA MARMOL QUAL BRAMI PLAST 5144	UND	2100	R\$	3,38	R\$	7.100,00
188	PASTA SUSPENSA MARMOL DE MI RHAFT 5149	UND	2100	R\$	3,36	R\$	7.056,00
189	PASTA SUSPENSA PLAST TRANSITENTE 5140	UND	1200	R\$	7,13	R\$	8.556,00
190	PERFURADOR DE METAL PEQUENO P/10FLS 07 1000	UND	450	R\$	19,02	R\$	8.460,00
191	PERFURADOR DE METAL PEQUENO 20FLS P/2000	UND	300	R\$	31,00	R\$	9.300,00
192	PERFURADOR GIGANTE 60FLS P/400000V	UND	80	R\$	204,88	R\$	16.390,40
193	PERFURADOR DE METAL P/40FLS MIP512	UND	100	R\$	8,02	R\$	8.020,00
194	PINHA ALUMINA MAX AA P/01 C/2 PC	UND	1000	R\$	8,02	R\$	8.020,00
195	PINHA ALUMINA MAX AA P/01 C/2 UN	CK	600	R\$	31,32	R\$	20.592,00
196	PINCEL ATUMIL 0 AZUL C/12	CK	300	R\$	70,42	R\$	21.126,00
197	PINCEL P/01 BRANCO AZUL RECAINEGAVEL C/12	UND	800	R\$	85,96	R\$	11.088,00
198	PINHA DE LULA (PUNTE GRANDE)	UND	800	R\$	85,96	R\$	11.088,00

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZZATI, S/N - CENTRO - CEP: 69208-000 - CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.803.553/0001-30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020 ANO IV EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1043 - Páginas 05

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

199	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	350	R\$ 21,78	R\$ 7.623,00
200	PLACA DE ISOPOR 05MM PCT/50	PCT	250	R\$ 133,44	R\$ 33.360,00
201	PLACA DE ISOPOR 10MM PCT/26	PCT	300	R\$ 123,73	R\$ 37.119,00
202	PLACA DE ISOPOR 15MM PCT/18	PCT	250	R\$ 125,30	R\$ 31.325,00
203	PLACA DE ISOPOR 20MM C/14	PCT	250	R\$ 151,02	R\$ 37.755,00
204	PORTA ALVARA VERTICALL RF-306	RES	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
205	PORTA CANETA/CLIPS LEMBRETE CRISTAL	UND	300	R\$ 21,83	R\$ 6.549,00
206	POST IT 38X51MM AMARELO PASTEL C/4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
207	POST IT 38X51MM COLORIDO 4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
208	POST IT 76X76 AMARELO BA76S1 C/50FLS	BL	1500	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
209	POST IT 76X102 VERDE C/100FLS	UND	1500	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
210	PRANCHETA EM ACRILICO OF. CRISTAL C/PREND PLASTICO	UND	500	R\$ 18,68	R\$ 9.340,00
211	PRANCHETA EM EUCADEX OF C/PREND. PLASTICO	UND	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
212	QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP	UND	150	R\$ 283,31	R\$ 42.496,50
213	QUADRO BRANCO ALUM 200X120 SOUSA	UND	300	R\$ 345,65	R\$ 103.695,00
214	QUADRO BRANCO ALUM 300X120POP	UND	300	R\$ 498,38	R\$ 149.514,00
215	TECIDO TNT AZUL MARINHO RL C/50M	RL	200	R\$ 159,16	R\$ 31.832,00
216	TESOURA COMUM GRANDE DE 21 CM	UND	400	R\$ 14,53	R\$ 5.812,00
217	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 17 CM	UND	600	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
218	VISOR C/ETIQ P/PASTA SUSP BRANCA	CK	300	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00
				TOTAL	R\$ 4.124.076,90

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30